



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**

Folha nº 01 do proc.
Nº 01.57 de 12

Adelina Cicone - Ass. Parlamentar
RF. 100.406

Gabinete do Vereador **Abou Anni**

LILO HOJE
AS COMISSÕES DE: **28 FEV 2012**
~~Const., Jus. e Leg. Partid.~~
~~Pol. Urb., Metrop. e Meio Amb.~~
~~Educação, Cultura e Esportes~~
~~Finanças e Orçamento~~

[Signature]

CLAUDINHO DE SOUZA

Projeto de Lei nº 01 - PL
01-00057/2012

Denomina Parque Municipal Armando Michel Gabriel Cury, o Parque Municipal M'Boi Mirim, situado na Estrada do M'Boi Mirim, nº 7.100, Jardim Ângela.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO decreta:

Art. 1º Fica denominada Parque Municipal Armando Michel Gabriel Cury, o Parque Municipal M'Boi Mirim, localizado na Estrada do M'Boi Mirim, nº 7.100, Jardim Ângela.

Art. 2º As despesas decorrentes da execução da presente lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessárias.

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, em

[Signature]
Abou Anni
Vereador - PV

EQUIPE DE PUBLICAÇÃO

28 FEV 2012

SGP.42

234 e folha de informação
2912123

Adelina Ciccone
Assistente Parlamentare
Registro 100.406



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**

Gabinete do Vereador **Abou Anni**

autuado em 30/09/2015 00:00:00

Folha nº 02 do pros. 2
Nº 01-57 de 12

Adelina Cicone - Ass. Parlamentar
RF. 100.406

JUSTIFICATIVA

O presente projeto de lei tem por escopo denominar Parque Municipal Armando Michel Gabriel Cury, o Parque Municipal M'Boi Mirim, localizado na Estrada do M'Boi Mirim, nº 7.100, Jardim Ângela..

ARMANDO MICHEL GABRIEL CURY, filho de Michel Gabriel Cury e Victória Cantarah Cury, nasceu em 10 de Abril de 1931 nesta Capital e faleceu em 07 de Fevereiro de 1985, vítima de insuficiência cardíaca, estenose aortica calcificada e doença reumática

Armando Cury foi um notório defensor da vida e da natureza, isto porque ele era um ser humano que, acima de sua própria vida, desejava o bem estar comum. Parecia ter recebido da própria natureza a sabedoria e a garra para encorajar e divulgar idéias visando a alegria e a saúde da humanidade.

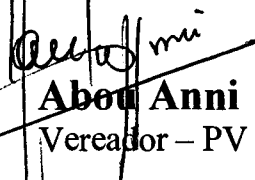
Foi imbuído deste espírito que fundou na década de 60 a Revista Acampamento, dando-lhe este sugestivo nome, por tratar-se de uma publicação pioneira na orientação e divulgação do campismo no Brasil, trazendo ainda em seu bojo a profunda exaltação e proteção da natureza já naquela época.

Não podemos deixar de destacar a saudosa Campanha "Deixe Flores em, seu caminho" lançada em 1968, com o lema " Vamos encher a paisagem de cores, tornando Brasil mais belo com flores" que visava o plantio de flores em lugares por onde talvez jamais voltaria a passar, para que outras pessoas, que não conhecia e dificilmente saberia quem fosse, tivesse a satisfação de ver as flores nascidas.

Outrossim, vale dizer que a presente iniciativa é meritória, pois a homenagem retrata a trajetória do exemplo da honestidade, dedicação e luta em defesa da proteção do meio ambiente.

Diante do exposto e, por ser medida justa a aprovação desta propositura pelo Douto Plenário da Edilidade Paulistana, conto com o apoio dos nobres pares.

Sala das Sessões, em


Abou Anni
Vereador – PV

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS

Folha nº 02 de 03
Nº 02.57 de 21

Adelina Ciccone - Assessoria Técnica

R.F. 1002833

CERTIDÃO DE ÓBITO

NOME:

**** ARMANDO MICHEL GABRIEL CURY ****

MATRÍCULA:

117549 01 55 1985 4 00044 225 0033755-32

SEXO

MASCULINO

COR

BRANCA

ESTADO CIVIL E IDADE

CASADO - 54 ANOS DE IDADE

NATURALIDADE

BELA VISTA, D/CAPITAL-

DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO

NADA CONSTA

ELEITOR

IGNORADO

FILIAÇÃO E RESIDÊNCIA

MICHEL GABRIEL CURY e VICTÓRIA CANTARAH CURY ***
RESIDENTE NA RUA VERGUEIRO, 3044, VILA MARIANA ***

DATA E HORA DO FALECIMENTO

SETE DE FEVEREIRO DE MIL NOVECENTOS E OITENTA E CINCO - ÀS 18:50 H

DIA

07

MÊS

02

ANO

1985

LOCAL DE FALECIMENTO

NO HOSPITAL ZONA SUL, NESTE SUBDISTRITO

CAUSA DA MORTE

insuficiência cardíaca, estenose aortica calcificada e doença reumática, ***

SEPULTAMENTO/CREMAÇÃO(MUNICÍPIO E CEMITÉRIO, SE CONHECIDO)

A(O) falecido(a) foi cremado(a) no crematório
de São Paulo, nesta Capital.

DECLARANTE

FOUAD BEAINY **

NOME E NÚMERO DE DOCUMENTO DO MÉDICO QUE ATESTOU O ÓBITO

Dr. CESÁR ROBERTO ADDED (CRM. 27926) E DR. CARLOS AUGUSTO G. PASQUALUCCI (CRM. 26475)

OBSERVAÇÕES / AVERBAÇÕES

O falecido era casado com Leonilda Therezinha Cruz Cury, em Cartório da Bela Vista, nesta Capital, aos 14/10/1972 (livro B-118, fls. 115, nº 28219); deixa os filhos: Armando Michel, Michel Gabriel e Nancy, com 12, 10 e 09 anos de idade, respectivamente; faleceu ab-intestato, deixando bens: Ato registrado no livro C-0044, folhas 225V, nº 000033755. Registro feito em onze de fevereiro de mil novecentos e oitenta e cinco. NADA MAIS. ***

O conteúdo da certidão é verdadeiro. Dou fé

SÃO PAULO, 10 de novembro de 2011

Dulcinea Soares das Virgens
Escrevente Autorizada

Emolumentos:

Ao Oficial..... R\$ 17,41

Ao IPESP..... R\$ 3,49

Total..... R\$ 20,90

Guia: 256/11 -

ORCPM E TABELÃO DO 29º
SUBDISTRITO - SANTO AMARO
Dulcinea Soares das Virgens
Escrevente Autorizada



Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais
e Tabela de Notas do 29º Subdistrito
Santo Amaro

Valdir Gonçalves
OFICIAL E TABELÃO

Município e Comarca de São Paulo - Estado de São Paulo

Av. Vereador José Diniz 469 - Santo Amaro - Capital/SP
CEP: 04603-000 - Tel.: (11) 5545-3166

Materia PL 57/2012: O arquivo migrado do ECM não contém assinaturas.

0083G-AA 379607



PIONEIRA EM CAMPISMO NO BRASIL

PUBLICAÇÃO MODERNA ESPECIALIZADA EM CAÇA, PESCA, CAMPO E NÁUTICA

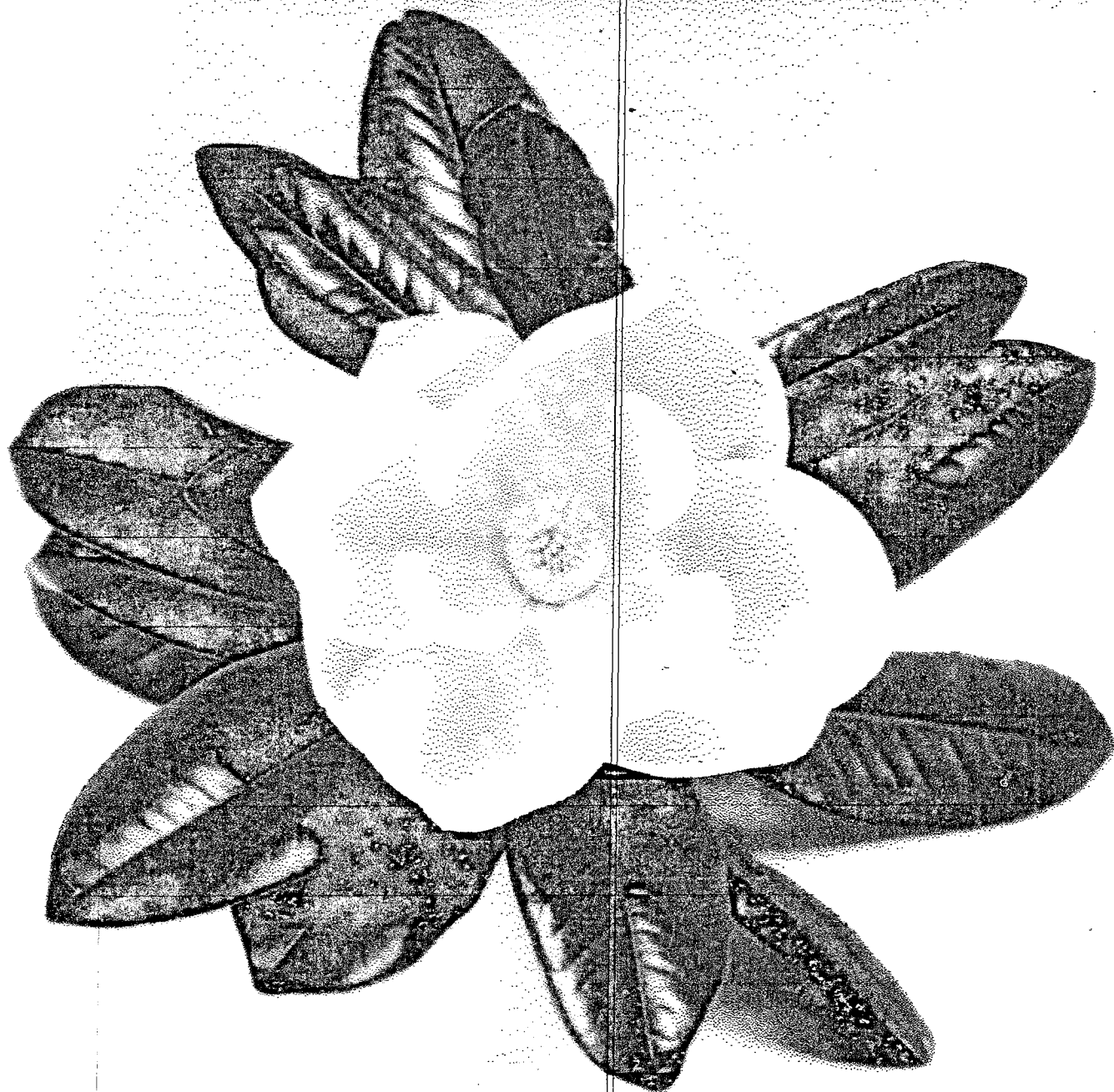
acampamento

Fundador ARMANDO CURY

UMA REVISTA COM CHEIRO DE MATO

ativado em 30/09/2015 00:00:00
Nº 71 Folha nº 04 de 04
Nº 01-57 de Crs 5.000

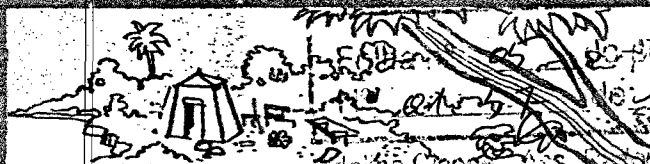
Adelina Cicone - Ass. Parlamentar



O DIA EM QUE A NATUREZA CHOROU



PUBLICAÇÃO MODERNA
ESPECIALIZADA
EM CAÇA, PESCA, CAMPO
E NÁUTICA

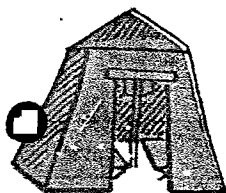


acampamento

DIRETOR: ARMANDO CURY
Cr\$ 35,00

ANO I - Nº 11 - MAIO DE 1962

BARRACA V CENTENARIO



A CASA PORTATIL

INFORMA:
NESTA EDIÇÃO

RODANDO COM BOIAS

Irineu Fabichak

ESCOTEIRO EM
CAMPAMENTO

OS GRANDES RIOS

Francisco de Barros Jr.

Caderno Amarelo:
MO E PORQUE FAZER
FOGUEIRAS.

Alcindo A. Tavares

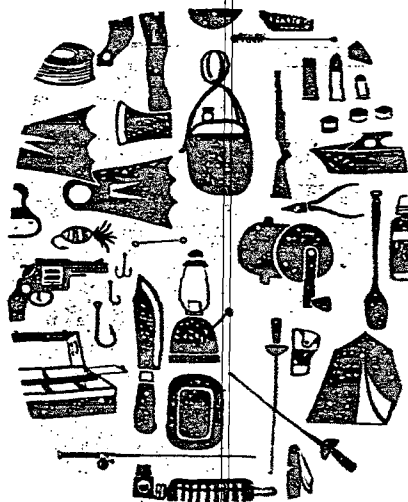
PRESERVAÇÃO DA
FAUNA

O. A. Figueiredo

VISITE A

12ª FEIRA NACIONAL DE ARTIGOS PARA CAÇA, PESCA CAMPO e NÁUTICA

EM EXPOSIÇÃO O QUE HA DE MELHOR E MAIS MODERNO NO GÊNERO



DE
12 A 20 DE MAIO
NO
PARQUE
DA AGUA BRANCA

UMA REALIZAÇÃO DA REVISTA

ACAMPAMENTO

EM COLABORAÇÃO COM A SECRETARIA DA AGRICULTURA DO ESTADO DE SÃO PAULO
(DEPTO. DE PRODUÇÃO ANIMAL) E DEPTO. DE PRODUÇÃO INDUSTRIAL

ENTRADA GRATUITA

1ª FEIRA NACIONAL de artigos para CAÇA E PESCA.

Detalhes Sobre a Vitoriosa Iniciativa da Revista «Acampamento»

A realização da PRIMEIRA FEIRA NACIONAL DE ARTIGOS PARA CAÇA E PESCA vem movimentando todos os setores dos que trabalham estreitamente ligados aos esportes da Caça, Pesca, Campo e Náutica no Brasil, contribuindo para o progresso e difusão cada vez maior destes esportes entre nós.

Desta forma, toda esta nossa Indústria e Comércio especializados terá a oportunidade, pela primeira vez, de expor diretamente ao público os artigos que produzem, revelando o alto grau de aperfeiçoamento atingido por este setor de produção nacional.

Entretanto este entusiasmo não se limita apenas aos industriais e comerciantes do gênero, mas também ao público, que terá o ensejo de examinar os artigos, conhecê-los nitidamente, selecionando os que mais lhe convêm.

Assim, a PRIMEIRA FEIRA NACIONAL DE ARTIGOS PARA CAÇA E PESCA, vitoriosa iniciativa e realização da Revista "ACAMPAMENTO", veio de encontro ao desejo de comerciantes e público, servindo a ambos mutuamente.

"STAND" DE ESCOTISMO

Os escoteiros também estarão presentes a este grande acontecimento, com um "stand" no qual mostrarão ao público o que é na realidade um acampamento escoteiro e também as finalidades do escotismo àqueles que ignoram.

"STAND" DA SECRETARIA DA AGRICULTURA

A Secretaria da Agricultura que contribui de forma bastante intensa para o bom êxito e realização da PRIMEIRA FEIRA NACIONAL DE ARTIGOS PARA CAÇA E PESCA, através do Departamento de Produção Animal, também terá seu "stand", no qual dará explicações e esclarecimentos ao público a respeito da boa prática dos esportes da caça e pesca.

FILMES COLORIDOS E CONFERENCIAS DO DR. EMILIO VAROLI

Além da grande mostra que terá a oportunidade de assistir o público, reservamos ainda inúmeros filmes coloridos sobre caça, pesca, campo e náutica em outros países, sendo que o Dr. Emilio Varoli, Diretor da Divi-

são de Caça e Pesca, da Secretaria da Agricultura do Estado de São Paulo fará inúmeras conferências aos visitantes, acerca do desenvolvimento saudável dos esportes da caça e pesca em nossa Pátria.

PASSATEMPOS

Inúmeros passatempos, concursos e brindes estão reservados aos visitantes da PRIMEIRA FEIRA NACIONAL DE ARTIGOS PARA CAÇA E PESCA, além de centenas de outras surpresas reveladas na ocasião.

DATA E LOCAL

A PRIMEIRA FEIRA NACIONAL DE ARTIGOS PARA CAÇA E PESCA terá lugar no Parque da Água Branca (Parque Fernando Costa), de 12 a 20 de Maio, sendo a entrada completamente gratuita ao público em geral.

COLABORAÇÃO DO DEPARTAMENTO DE PRODUÇÃO INDUSTRIAL

Queremos registrar aqui que o Departamento de Produção Industrial do E. de S. Paulo, que acompanha todas as promoções que se fazem em benefício da Indústria Nacional também colaborou de maneira intensa com esta iniciativa da Revista "Acampamento". Desta forma, mais uma vez, o Departamento de Produção Industrial revelou o dinamismo que norteia sua Direção, contribuindo para maior brilhantismo da PRIMEIRA FEIRA NACIONAL DE ARTIGOS PARA CAÇA E PESCA.

CONVITE A TODOS OS CAÇADORES, PESCADORES E AMANTES DA NATUREZA EM GERAL

Assim aqui fica registrado o convite que a Revista "ACAMPAMENTO" faz a todos os caçadores e pescadores e ao público em geral: Visitem a PRIMEIRA FEIRA NACIONAL DE ARTIGOS PARA CAÇA E PESCA, irmanando-se aos grandes esforços desenvolvidos pelas indústrias, comércio, entidades e a direção desta publicação para ofertar a você, pescador, caçador e público em geral uma grande Mostra, na qual terão a oportunidade de constatar a grandeza da Indústria e Comércio de Artigos para Caça, Pesca, Campo e Náutica Nacional. A festa é sua, foi organizada para você, portanto não deixe de comparecer.

ACAMPAMENTO - 1



ARMANDO CURY



mentar

CANIÇO SIMPLES, LICENÇA COMPLICADA

O **HOMEM** DE pés descalços e calças arregaçadas, com um caniço na mão, senta-se na barranca no rio. Deposita no chão uma pequena lata de conservas que encontrou, no interior da qual algumas dezenas de minhocas mexem-se, procurando sair. Apanha uma delas, corta-a cuidadosamente, enfia-a no anzol, jogando-o na água. Pousa o caniço sobre a perna, tira do bolso um pedaço de fumo, pica-o sem pressa e coloca-o na palha de milho. Enrola a palha, passa uma das partes na língua, fechando o cigarro, já antegozando o sabor do fuminho bom. Tira o velho isqueiro, a «binga», do bolso, mas não chega a acender o cigarro. A ponta da vara se agita, ele se abaixa, apanha-a e, repentinamente, chasqueia. O lambari sai, descrevendo círculos no ar e o pescador o põe no samburá. Isca novamente o anzol, arremessa-o na água e, então, tem a oportunidade de acender o cigarrinho de palha.

Esta cena, repleta de pureza, que faz parte da paisagem brasileira há dezenas de anos, encontra-se ameaçada de desaparecer. O homem de pés descalços e calças arregaçadas, tem que portar uma licença para poder usar sua varinha de bambu.

Mas, estranharão os leitores que acompanham as leis: a licença para caniço simples não foi extinta recentemente? De fato, a SUDEPE aboliu a licença de caniço simples, porém, o que poderia constituir uma boa notícia para os pescadores mais modestos, transformou-se em mais uma decepção para os mesmos, um novo peso para o seu orçamento. Sim, porque ao invés de deixarem de pagar a respectiva licença, ficando isentos da mesma, como era de se esperar, por ser o lógico, surpreendentemente, foram enquadrados em outra modalidade mais cara, que é a de pesca com molinete. Lastimável.

Na realidade, foge da nossa compreensão que um pescador não possa apanhar uma inofensiva vara de bambu e, acompanhado por sua família, ir fisgar alguns peixinhos, desfrutando um pouco do que resta da nossa Natureza. São pessoas que nenhum mal causam à nossa fauna ictiológica, gente humilde, que após uma semana de trabalho, buscam descanso e até reforçar um pouco a sua refeição, dedicando-se a este saudável esporte.

Por que têm que pagar uma licença relativamente cara, simplesmente para empunhar um caniço que, muitas vezes, ele mesmo corta no mato e prepara, é inexplicável. Em sua maioria, compram linha por metro e dois ou três anzóis, apenas para passar algumas horas tranquilas, muitas vezes em locais próximos de suas casas. Desta forma, não reúnem condições financeiras para pagar a licença exigida e tampouco para locomover-se procurando um dos raros postos que expedem as licenças e depois saírem em busca de uma das agências do Banco do Brasil, as únicas credenciadas para recebê-la. A SUDEPE está querendo muito de quem quase nada tem para dar e merecia receber ao menos um pouco. O direito de continuarem pescando em paz com seus caniços de bambu.

As licenças de pesca passaram por várias modificações e uma das mais incompreensíveis se deu quando eximiram de licença a linha na mão, que pertencia à mesma categoria do caniço simples, deixando, entretanto, que esta permanecesse. Se uma foi abolida, a outra não poderia permanecer. Agora, a licença para caniço simples é extinta e, ao invés de eliminá-la, alçam-na para a categoria de caniço com molinete. Francamente. Mas os fatos inacreditáveis não param aí. Por exemplo, a multa impingida a um pescador de caniço simples por não ter licença é a mesma aplicada àqueles que utilizam redes e tarrafas, apetrechos proibidos ao amador. É necessário providenciar um remanejamento nessas portarias porque, como vem ocorrendo há muito tempo, o esportista, mais uma vez, é castigado e perseguido.

O homem sai de casa com um caniço de bambu na mão, para fisgar alguns peixinhos na represa e tem que pagar uma licença para isso. É desumano.

A licença para pescar com caniço simples não existe mais? Então os pescadores que se enquadram nesta categoria, não deveriam, pela conclusão natural, serem obrigados a se licenciar.

A SUDEPE, agindo em contrário, está perdendo a oportunidade de assumir uma atitude humana e lógica.



ARMANDO CURY



PIRACICABA: UM RIO ASSASSINADO

Se nos pedissem um exemplo de poluição desnecessária, imediatamente citaríamos o rio Piracicaba. Este, que foi apontado como a justificativa de que "a poluição é o preço do progresso", viu-se condenado, pela vontade dos homens, a tornar-se um rio sacrificado. É evidente que nem todos os homens decidiram isso, mas simplesmente aqueles que, por comodismo, economia e, acima de tudo, insensatez, resolveram fazer dele a descarga de seus detritos. Há muito tempo o Piracicaba foi transformado em um caminho de veneno e podridão. O famoso e saudoso véu da noiva desapareceu, afogado pela sujeira material e mental de alguns, que se julgam privilegiados e, por isso, zombam da população e do País.

Voltemos ao passado. O rio Piracicaba foi, sem dúvida, um dos maiores viveiros de peixes do Estado de São Paulo. Nele abundavam as espécies nobres de escama e as melhores de couro. Pescavam-se dourados, tabaranas, piavas, lambaris, pintados, bagres e inúmeros outros peixes que faziam a felicidade de pescadores de diversas procedências e da população local. Em suas locas, cascudos robustos ocultavam-se. O Salto do Mirante, o famoso véu da noiva, constituía um espetáculo digno de ser visto. Em dezembro, por ocasião da piracema, os peixes saltavam para galgá-lo, com seus corpos reluzindo ao sol, atraindo turistas que se deslumbravam

ante o maravilhoso panorama. Mas, aos poucos, surgiram as primeiras usinas e indústrias, manobradas por dirigentes destituídos de patriotismo e respeito pelas pessoas. Protegidos pela impunidade do poder financeiro e amizades influentes, passaram a despejar nele todas as suas excrecências. E o rio Piracicaba começou a agonizar. Surgiu, então, a frase famosa e venal — temos certeza de que surgiu lá, inclusive foi a primeira vez que nós a ouvimos — saída da boca de um poderoso chefe local. Ante o cenário deprimente, peixes mortos boiando, o mau-cheiro atacando o olfato e o bom senso daqueles que os tinham, ele, empolando o peito e empostando a voz, como se fosse dizer algo realmente correto e importante, despejou a frase fatal: "A poluição é o preço do progresso!". Evidentemente, nós o contrariamos, pois seu argumento era desprovido de qualquer lógica. Se, para atingir-se algum progresso, era preciso aceitar-se aquelas trágicas consequências, então, a evolução não se justificava. Entretanto, de nada valeram todos os protestos, e, tão pouco, a interferência da Escola de Agronomia "Luiz de Queiroz", demonstrando, através de provas concretas, ser o restilo da cana, que dizimava os peixes e envenenava os moradores, o melhor adubo para a própria cana. Apresentaram um trabalho maravilhoso, inclusive na prática, através do plantio de cana, adubada com o restilo. Estas cresceram muito mais e se tor-

UMA LOJA



SUPER ESPECIALIZADA

CURY & CRUZ LTDA.

RUA DA MATRIZ, 58 (esquina Rua Paulo Eiró) — TELEFONE 246-1255 — SANTO AMARO
SÃO PAULO — SP

ARTIGOS PARA CACA, PESCA, ACAMPAMENTO E NÁUTICA ATACADO E VAREJO



ARMANDO CURY



AMANHÃ, OS RATOS

EM ATITUDE FATALISTA e até inacreditável, cientistas vêm se preocupando com o substituto do Homem na Terra. Efetuando estudos acurados no reino animal, procuram verificar a espécie que reúne melhores condições para tanto.

O fato assombra. Considerar que o Homem se extinguirá fatalmente, conformando-se, causa pasmo, mormente tratando-se de homens cultos, de ciência, ao encargo de quem deveria estar a salvação. Estranho, também, não saberem, ainda, quem será o herdeiro deste mundo semi-destruído.

Falemos, antes, dos cientistas. Que fazem para proteger os seres humanos? Fecharam-se, fizeram dos laboratórios seus mundos, de suas pesquisas, os caminhos definitivos e, tranquilamente, aguardam o final melancólico. De que nos adianta saber, com antecedência, quem será o nosso substituto? Por que os cientistas não saem às ruas, não utilizam os meios de comunicação, para prevenir o Homem de que ele está se suicidando, que a devastação irá nos sepultar, que a poluição deve — e pode — ser controlada? Os brados de alerta que se ouvem, partem de leigos como nós, porque aqueles que deveriam indicar as diretrizes a seguir, calam-se. Preocupam-se com amenidades como pesquisar o próximo rei da criação. O momento exige uma atitude mais objetiva. Se o Homem encontra-se ameaçado de desaparecer da face da terra, porque a está tornando inabitável para si mesmo, é preciso evitar este desastre enquanto é possível.

Mas, os cientistas são curiosos. Fabricam inseticidas fatais, bombas capazes de arrazar o planeta, aperfeiçoam-se na destruição da humanidade, ao invés de protegê-la.

Sem ostentar a postura de um cientista, atrevo-me a afirmar que sei quem substituirá o Homem. Não serão as libélulas e demais insetos de vida efêmera. O sucessor, consistirá em um ser quase indestrutível, que já vive entre nós, muitas vezes na nossa intimidade, habitando residências, armazéns, terrenos baldios, esgotos, em número cada vez maior, sob os olhares complacentes do Homem: o Rato. Ele concentra todas as qualidades para sobreviver no mundo que estamos preparando: sujo, fétido, árido, hostil. Alimentando-se de qualquer material, a partir do papel, subsiste sem dificuldade. Reproduzindo-se com excepcional fecundidade, suas ninhadas sobrevivem quase totalmente. Rápido, ágil, esperto, oculta-se facilmente, iludindo qualquer perseguidor. E, ao contrário do Homem, quase não possui inimigos.

Assim, quando o Homem terminar a sua obra, transformando o mundo nisso que pretende, o rato estará reinando sobre os detritos que restarem. Desde o pequenino camundongo às enormes ratazanas, terão acesso livre a todos os recantos, pois o Homem está preparando um mundo propício à sua existência.

A bem da verdade, temos que reconhecer que o rato será um digno sucessor do Homem, em todos os sentidos. Talvez um pouco mais sensível, porque permitirá que sobrevivam os seres que não o incomodarem. Isso, caso algum deles exista então. O rato não destruirá nada por dinheiro, ao contrário, irônica e, alimentar-se-á dele.

Cabe aos cientistas unirem-se e orientarem os governos sobre os perigos da poluição e das devastações. Que eles saiam das tocas, antes que os ratos o façam.

UMA LOJA



SUPER ESPECIALIZADA

CURY & CRUZ LTDA.

ARTIGOS PARA

CACA, PESCA, ACAMPAMENTO E NÁUTICA ATACADO E VAREJO

RUA DA MATRIZ, 58 (esquina Rua Paulo Eiró) — TELEFONE 246-1255 — SANTO AMARO
SÃO PAULO — SP



ARMANDO CURY



Pescadores Com Mais de 60 Anos Merecem Isenção de Licença

NO MUNDO TODO, existe hoje um movimento de respeito e carinho para com aqueles que atingem idade avançada. Na Inglaterra e em todos países, constroem-se prédios com acesso especial para idosos, praças nas quais podem encontrar mais sossego, enfim, tomam-se várias providências nesse sentido. Porque os mais jovens descobriram que um dia chegarão à velhice.

Meu amigo, com setenta e dois anos de idade — SETENTA E DOIS — dos quais quase sessenta dedicou ao trabalho, contribuindo com sua parcela para o engrandecimento do nosso País, gosta de pescar. Morando perto da represa, onde sempre residiu, preparou seus caniços, um lanche, apanhou a enxada, cavou no quintal, recolhendo algumas minhocas para isca e despediu-se da esposa, dizendo-lhe que não o esperasse para o almoço, pois somente voltaria ao entardecer. Na represa, já havia fispado algumas tilápias, atento aos seus caniços, quando percebeu que alguém se aproximava. Ia mesmo levantar-se de sua banqueta, pois sentia um pouco de fome, quando a voz autoritária o interrogou:

— Podemos ver sua licença de pesca, vovô?

Meio assustado, ele se voltou, vendo-se diante de dois policiais que, com as mãos estendidas, esperavam que o velho pescador de setenta e dois anos de idade, lhes desse a licença.

O ancião estranhou: — Mas é preciso licença para pescar uns peixinhos aqui? Na verdade, ele se sentia um pouco dono daquela parte, pois sendo um de seus primeiros moradores, vira o progresso surgir, as primeiras casas, a luz chegar e, agora, lhe diziam que precisava portar uma licença para pescar ali.

— Precisa, sim, vovô, e se não tem vai ser multado.

Ele não tinha, foi multado e, o pior, levaram o seu equipamento. Cabisbaixo, tristonho, voltou para casa. A mulher espantou-se: — Aconteceu alguma coisa, que você está voltando tão cedo? E olhando as faces pálidas do marido, seu temor aumentou: — O que aconteceu? Está se sentindo mal?

Realmente, ele estava. Mas não sabia como explicar para a esposa que os guardas o multaram, recolhendo o seu material e proibindo-o de praticar o seu esporte predileto, causando-lhe, naquela idade, uma das maiores tristezas de sua vida. Que ele, sem revolta, não esquecerá até a morte.

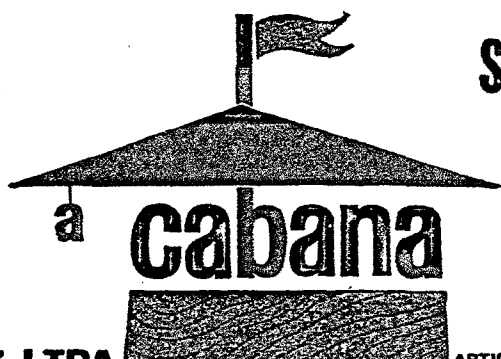
Este fato, que parece irreal, ocorreu e, infelizmente, outros semelhantes, continuam acontecendo, diariamente.

Para evitar que se repitam, sugerimos às nossas autoridades que isentem das licenças, pescadores com mais de sessenta anos de idade. Será uma atitude das mais simpáticas e uma justa homenagem a essas pessoas que merecem o respeito de todos, mostrando-lhes que também são lembrados. Pelo menos, às vezes.

Embora esta nossa solicitação dispense maiores justificativas, vamos acrescentar que poucas distrações uma pessoa de mais de sessenta anos pode ter, além da pesca esportiva, devendo-se, ainda, levar em conta a dificuldade em obter-se a licença de pesca, em virtude de serem poucos os locais em que ela é expedida.

Com a palavra nossas autoridades, em especial o Ministro Amaury Stábile.

UMA LOJA



SUPER ESPECIALIZADA

URY & CRUZ LTDA.

RUA DA MATRIZ, 58 (esquina Rua Paulo Eiró) — TELEFONE 246-1255 — SANTO AMARO
SÃO PAULO — SP

ARTIGOS PARA CAÇA, PESCA, ACAMPAMENTO E NÁUTICA ATACADO E VAREJO



UM ASPECTO FANTÁSTICO DO NOSSO BRASIL

OS ÍNDIOS NEGROS

Entrevista de **ORLANDO VILLAS BOAS**

exclusiva para "ACAMPAMENTO"

Quem são os índios negros? As notícias falam superficialmente sobre estes arredios habitantes dos sertões de Goiás, na região de Cavalcanti. Para informarmos mais profundamente nossos leitores a respeito, com exclusividade, ouvimos o sertanista respeitado mundialmente, **ORLANDO VILLAS BOAS**:

— Para falar sobre os índios negros, temos que voltar um pouquinho na História, na altura de 1680 a 1690, lembrando o verdadeiro Anhanguera, Bartolomeu Bueno da Silva Filho. Sim, porque o velho Bartolomeu Bueno da Silva, o que caminhou para o Oeste, foi para Mato Grosso, até as divisas da Amazonia, não era o Anhanguera, nome que surgiu em seu filho. Este quis repetir a expedição do pai, mas, ao invés de seguir na direção do Oeste, pendeu um pouco mais para Leste. Nessa expedição, levava seiscentas criaturas, entre elas perto de cem índios carijós e alguns pretos. Quando aquele que depois seria alcunhado Anhanguera pelos índios da região de Goiás, atingiu uma área que julgou já fosse perto do litoral, por ter visto rastros de bois, ou. Neste regresso, ele estabeleceu uma vila que se chamou Vila Boa, em Goiás, exatamente onde surgiu a atual cidade de Goiás Velho e que por muito tempo foi Capital da Província e do próprio Estado de Goiás. Ali, o grupo de índios carijós e os pretos que participavam da expedição, fugiram. Dizem ainda os cronistas que Anhanguera era muito cruel, bastante bravo, o que talvez tenha ocasionado a fuga de seus auxiliares, índios e pretos. A fuga se deu para o norte de Vila Boa, onde os fugitivos encontraram, primeiramente, uma serra. Desceram-na e, em seguida, depararam com um rio. Às margens desse rio, muitos índios. Nessa época, já viviam ali os carajás. Se Couto de Magalhães, em 1870, calculou em mais ou menos 30 a 40 mil o número de carajás, quantos não haveriam de existir em 1680, quando lá chegaram os fugitivos da expedição de Anhanguera? É evidente que um número muito grande de índios viviam por ali.

E, naturalmente, acossados por esses índios, os foragidos tiveram que fugir. Retornaram pelo mesmo caminho que chegaram. Mas não tiveram coragem de se reincorporarem à expedição de Anhanguera, ficaram no socavão da Serra. Esta serra tem o nome de Serra do Estrondo. Ali, essa gente, que havia saído de S. Paulo, da então Vila de Piratininga, já levava algum conhecimento, como, por exemplo, a forja. De forma que, isolados durante este tempo todo, esses índios, que sabem forjar, fazer pontas de flexas com pedaços de ferro, permanecem no socavão da Serra do Estrondo, aparecendo também no alto da mesma.

Há muito tempo que nós, Cláudio e eu, temos vontade de trabalhar na atração desses índios. Manifestamos até, certa feita, este nosso desejo ao Presidente da Fundação Nacional do Índio. Por que eles são chamados avacanoeiros, não sei. O que a História conta é que devem ser índios carijós. Anhanguera, em suas expedições, não tinha por hábito levar bois. O boi, levaram seu pai e Antônio Pires de Campos. Anhanguera levava, utilizando-o no transporte e mesmo na condução, o burro. À medida que o burro envelhecia na expedição, Anhanguera o abatia, servindo-o como alimentação. De maneira que estes índios Carijós, habituaram-se a comer burro e não boi. Ainda hoje, quando saem do socavão da Serra do Estrondo, abatem os burros que encontram nas invernadas e não os bois. Recentemente, um fazendeiro que possui ali uma gleba enorme, hoje novo proprietário de toda aquela área, queixou-se de que um burro, um muar, reproduzidor de alto preço, fora abatido pelos índios. E estes não abateram nenhum boi. Passaram por uma boiada e foram matar um burro. A esta atração, a Funai, atualmente, está dispensando certa importância, porque o processo de atração dos avacanoeiros vem há mais de 10 anos, não se tendo conseguido quase nada de prático. Há pouco, nova expedição foi realizada, operando no local. Os jornais, às vezes, dizem que a atração foi suspensa, outras vezes, que já foi feito o primeiro

contato com os índios. Não com o índio em si, mas com uma área habitada por eles, assim como um arremedo de aldeia ou sinais de povoação abandonada. Mas, isso já vem sendo encontrado há muito tempo. Quando os tropeiros daquela fazenda surpreenderam os índios ao carnearem o burro, esses, na fuga, largaram os arcos, flexas e outros artefatos que carregavam na ocasião. Há quem diga que os avacanoeiros são resíduos de quilombos, mas, não me parece que seja verdade. Todavia, só depois da atração é que poderemos saber realmente como surgiu naquela área um grupo diminuto de gente, totalmente isolado e que alguém achou por bem chamar avacanoeiro.

— É realmente maravilhoso este outro aspecto do Brasil.

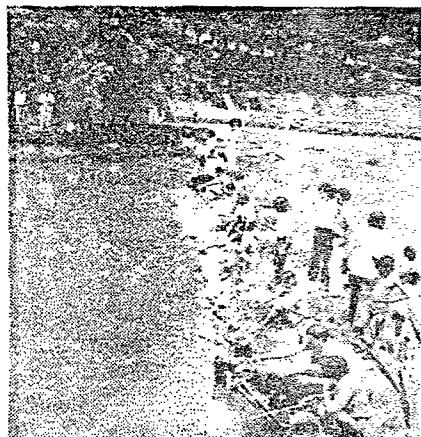
— Sim, é fantástico, porque esta área está totalmente envolvida por fazendas, pequenas povoações e uma extensão garimpeira enorme. À esquerda encontra-se a BR-14, Brasília-Belém e a Serra do Estrondo é aquele paredão enorme, que vai cair no Vale do Araguaia. Como conseguiram viver ocultos ali durante tanto tempo é mesmo inexplicável. E isto ocorreu embora despertando sempre interesse do órgão de proteção, desde o antigo SPI até a atual Funai.

Devem levar avante a atração, mas até agora nada de positivo tivemos. Isto, naturalmente, se deve a ser esse índio demasiadamente arredio, mais arredio do que hostil. É um trabalho difícil. Ao ser apertado no socavão da Serra, ele a sobe, sendo perseguido no alto, desce-a até o socavão. A área não é muito grande, mas bastante difícil de ser caminhada, com grandes vales, encostas muito íngremes e a Serra altíssima. Mas, apesar disso, gostaríamos muito de trabalhar na aproximação com os avacanoeiros. Vamos aguardar. Se outra vez o ensaio não der certo, ainda é possível que, mais tarde, voltemos ao assunto, mas desta feita auxiliando na atração dos avacanoeiros, os índios pretos.

EXCURSÃO AOS FATOS

RÁDIOS 9 DE JULHO E AMÉRICA Adelina Cicone - Ass. Parlamentar

CHURRASCO DE CONFRATERNIZAÇÃO COM PESCARIA



A LAGOA FOI inteiramente ocupada pelos concorrentes.

Quenalmente, as Rádios 9 de Julho e América, promovem um churrasco na Cidade Paulina, visando a confraternização entre seus funcionários. Reconhecendo que no corre-corre diário, repleto de preocupações, poucas vezes se torna possível uma conversa um pouco mais prolongada, embora trabalhando sob o mesmo teto, com tal iniciativa oferecem a oportunidade de maior entrosamento entre todos. A rápida troca de palavras, ora as necessárias, ora as convencionais, cada qual com a sua responsabilidade a cumprir, preocupando-se apenas em executar o seu tra-



DR. FRANCISCO MONTELEONE e Padre Lúcio Canela, diretores das Emissoras, assinalam o início de um dos torneios.

balho, nestas ocasiões, é substituída por conversas mais amenas e prolongadas. Isto se repetiu nos dias 11 e 18 de novembro último, quando o ambiente alegre e comunicativo atestava a importância da realização. Para complementar o acontecimento, a Direção das Rádios 9 de Julho e América, pretendeu promover dois torneios de pesca, um em cada dia, convidando esta Revista para organizá-los.

Se a Natureza tranquila da Cidade Paulina, já agia saudavelmente, descontraindo a todos, os torneios de pesca efetuados, contribuíram ainda mais para tanto. Os torneios foram dos mais concorridos, com a maioria dos presentes participando. Troféus, taças, medalhas e brindes, premiam os vencedores dos torneios, que tiveram a duração de três toras cada um.

CLASSIFICAÇÃO Dia 11-11-1972

Campeão: Geraldo Ozório; vice-campeão: Dorval Teixeira; 3.º — Luiz Carlos Meca; 4.º — Rodolfo Bonomi; 5.º — Osvaldo Teixeira e Manuel.

Categoria Feminina

Campeã: Vera Maria; vice-campeã: Izilda Marques; 3.º — Doralice Pedro da Silva.

Categoria Infantil

Campeã: Silvana Ramos dos Santos. No dia 18 classificaram-se: Campeão: Adhemar Barberato; vice-



PADRE LÚCIO CANELA, congratula-se com a campeã infantil.

campeão: Normando Bizineli; 3.º — Waldecir G. Araujo.

Campeã: Maria de Lourdes Kanazawa.

Os prêmios aos vencedores foram entregues logo após a apuração, enquanto o churrasco, os refrigerantes e o chope eram saboreados por todos.

As Rádios 9 de Julho e América conseguiram, sem dúvida, o seu objetivo com esta iniciativa, pois, à tarde enquanto se preparavam para deixar a Cidade Paulina, os convidados já queriam saber quando haveria outra promoção semelhante.



SORRIDENTE, a participante recebe o troféu que conquistou.



GERALDO OZÓRIO, após acirrada disputa, sagrou-se campeão, demonstrando suas qualidades de pescador.

Metalúrgica Panelli Ltda.

RUA ALFREDO MAIA, 318

TEL.: 292-5255

S. PAULO

- * MEDALHAS
- * DISTINTIVOS
- * TAÇAS
- * TROFÉUS PARA ESPORTES
- * BRONZES ARTÍSTICOS



CAMPISMO NÃO É PARA MIM

A. CURY

O jovem aproximou-se, desejando algumas informações. Estávamos em nossa redação, na FENACAPE PERMANENTE, que mantemos justamente para orientar os praticantes e os que desejam introduzir-se nos esportes ao ar livre. Passamos a atendê-lo. Escutávamos, enquanto expunha suas dificuldades. Notava-se, em suas explicações, que a preocupação predominante era a financeira. E, fatalista e desconsolado, arrematou:

— Pois é, campismo não é para mim!

Mais uma vez, sentimos evidente o problema que aflige tantos daqueles que desejam dedicar-se a este saudável e importante esporte: o seu custo.

Novamente, pairava a interrogação: para praticar-se o campismo é necessário desfrutar-se de uma situação financeira privilegiada?

Atualmente, embora uma faixa dos que se dedicam à fabricação de implementos para campismo, o façam visando principalmente os mais bem aquinhoados, isto não tira este esporte do alcance dos que não se encontram em situação tão favorável. Uma boa barraca pode ser confeccionada pelo interessado (já publicamos inúmeros modelos nesta revista), existem lampiões a querosene, de boa qualidade e a preços acessíveis não, podendo adquirir os a gás, e assim por diante. É uma questão apenas de pesquisar e procurar os substitutos.

— Estudante está sempre duro, o dinheiro é todo medido!

Enquanto ele falava, nós pensávamos que, neste avanço do campismo, talvez uma determinada classe esteja sendo esquecida e, lamentavelmente, compõe-na em grande maioria, os jovens.

De quem é a Natureza? Tera cada um o proprietário. É um proprietário tão radical e egoísta, que recebe em seu recesso apenas os que se encontrem bem financeiramente?

Não, amigos, a Natureza não é de ninguém. Todos têm o direito de desfrutá-la e nós a obrigação, o dever, de colocá-la ao alcance de todos. Um povo, uma juventude, que se desenvolve em contato com a Natureza, reúne maiores condições para fornecer cidadãos sadios dispostos, conscientes de suas responsabilidades e, consequentemente, com melhores possibilidades de construir um País maior.

Agora o material indispensável à sua prática, o mais importante para colocar-se o campismo ao alcance de todos, encontra-se nas mãos das Prefeituras, no que diz respeito à organização dos locais de acampamento. Erguendo-os e administrando-os de maneira sensata. Com isso, obterão, inclusive, ótimos resultados turísticos para suas cidades. Uma prova evidente do que dizemos, encontra-se em Avaré, que hoje recebe campistas de todo o Brasil e até do Exterior. A Prefeitura daquela cidade, aperfeiçoando cada vez mais seu parque de campismo e não cobrando estadia, ganha em simpatia e afeição. Seguindo o exemplo de Avaré, as outras Prefeituras devem construir seus locais de campismo, incentivando a visitação às suas cidades. Cobrando uma taxa módica ou não cobrando nada por estadia (turismo quase nunca se recolhe no local, mas nas adjacências) proporcionarão o sentido exato do campismo, que deve ser econômico e acessível.

E todos lucrarão com isso, os campistas, as cidades e nossa Pátria, pois quem acampa tem mais disposição para o trabalho.

Temos certeza de que a maioria das Prefeituras já está empenhada nisso, todavia, enquanto estes locais não ficam prontos, meu amigo, vá acampando por este nosso maravilhoso Brasil: nos campos, praias e montanhas.

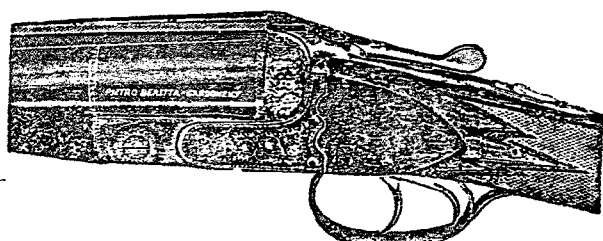
Para chegar, vá de ônibus, de trem, de carona, como puder.

O importante é acampar, pois este esporte é para Você também.

Francisco Sprovieri S/A.

AV. SÃO JOÃO N.º 347 — S. PAULO

FONE: 222-4122



Flo Gaucha

«50 ANOS SERVINDO CAÇADORES E PESCADORES»

ARMAS
MUNIÇÕES
CAÇA

PESCA
CUTELARIA
EM GERAL

DISTRIBUIDORES DA CARABINA ROSSI «PUMA» ESPECIAL CAL. 38

Importadores das Espingardas Italianas «Famars», «Beretta» e «Bernardelli»

OFICINA PRÓPRIA PARA CONSERTOS E REFORMAS DE ARMAS EM GERAL

Instrumentos Veterinários — Completa Secção para Acampamento de Praia e Campo
Artigos Típicos Gauchos e para Vaqueiros.

Folha nº 14 de 15
Nº 01-57 de 12

Adelina Cicone - Ass. Paralela
RF. 100.406

ODORES E

SABORES

ARMANDO CURY



- Papai, eu quero tomar água!
- Um momento, meu filho, já vou comprar.

Um diálogo destes, que deveria ser fruto da imaginação fértil de um escritor de ficção científica, embora pareça incrível, é comum em nossos dias.

Comprar água! Comprar água, porque aquela que as torneiras fornecem não podem ser bebidas, é algo que deveria assustar. Ser obrigado a comprar água, nos dias de hoje, é o mesmo que negarmos toda a tecnologia de que o Homem tanto se orgulha. Demonstra o pouco caso que ele tem consigo mesmo e com os seus semelhantes.

O cheiro e o sabor que a água possui, são também impressionantemente variáveis e repugnantes, transmitidos aos alimentos preparados com ela. Mas, o interessante é que, enquanto a água, que não deveria ter gosto nem cheiro, passou a apresentá-los, outros produtos, que deveriam tê-los, perderam-no totalmente. Por exemplo, a carne.

Aonde foram os odores e os sabores? Antigamente, quando alguém fazia um churrasco no quintal a carne, cozinhando no fogo crepitante, inundava os ares com seu odor delicioso, enchendo de água a boca dos presentes e, inclusive, dos vizinhos. O gosto da carne, então, nem se fala. Magnífico, indiscritivelmente saboroso, dando à frase "vamos fazer um churrasco" o significado de uma festa grandiosa. Hoje, quando resolvemos preparar um churrasco, a carne vai se retorcendo no fogo, endurecendo desafiadoramente, como se fosse o próprio espírito do boi nos enfrentar vingativamente, sem desprender qualquer cheiro convidativo. No sabor, fica igualmente insossa. Termina-se por comer um churrasco que, apesar dos temperos que lhe são adicionados, em nada relembram os de outrora.

O café também foi atingido frontalmente por esta "evolução" agrícola. Há alguns anos, tomando banho, já sentíamos o odor gostoso do café que, preparado na cozinha, espalhava-se por toda a casa, como uma benção matinal. Hoje, é pre-

ciso que nossa esposa, mãe ou empregada, anuncie que o café está pronto. E, se ela não o dissesse, jamais saberíamos que aquela substância que bebemos é o nosso tão querido café.

Nas frutas, repete-se o fenômeno. Com a agravante de trazerem consigo o cheiro e o sabor do BHC. Estes inseticidas estão interferindo grandemente no gosto e no odor das frutas, deturpando-os completamente. Além disso, os agricultores, ávidos por obter maiores lucros, resolveram aumentar o tamanho das frutas e, como resultado, estas perderam totalmente o paladar. Laranjas, mexericas, limas, pêssegos, quando não têm o gosto do BHC, apresentam-se sem qualquer sabor. As maçãs, as peras, a própria banana, possuem o mesmo gosto de coisa alguma, de absolutamente nada. Mas, demonstrando que o Homem se encontra perdido dentro de sua própria ambição, afogando-se no mar tempestuoso da tecnologia, enquanto no Brasil e em outros países procura-se produzir os maiores frutos, um cientista inglês mostrou-se radiante porque conseguiu produzir maçãs anãs. Afinal, quem está certo? Os que buscam produzir frutos cada vez maiores, o britânico das maçãs pequenas ou aqueles que deixavam a Natureza produzi-los à vontade, como sempre fez? É evidente que os últimos, porque, ao menos, as frutas não se diferenciavam apenas pela aparência, mas também pelo sabor, diverso em cada uma e todos deliciosos. Mas estes, infelizmente, são considerados superados, e estão se extinguindo rapidamente, diante da tecnologia moderna, Deus nos salve dela! Sim, porque se não houver uma interferência divina, mostrando ao Homem o quanto está errado em querer modificar a Natureza, no futuro, as pobres crianças trarão diálogos assim:...

— Ah, eu adoro estas laranjas com sabor de BHC!

— Eu, não — contestará o outro — Prefiro as que têm o gosto do Inseticida Piramidal...

Recentemente, um rapaz ofereceu à namorada um ramo de rosas. Ela, instintivamente, levou-as até o nariz, para aspirar o seu perfume. Cheiravam a BHC.



Adeus a um Missionário da Natureza

Silvio Fukumoto

Ele trouxe a pesca esportiva para as praias paulistas. Organizou e promoveu, ano após ano, à custa de muita luta e dedicação, incontáveis torneios de pesca amadora, tanto no mar como em água doce, mobilizando legiões de pessoas que buscavam ou passaram a buscar, em contato com a natureza, um pouco de lazer para o des-
te que a todos impõe a vida atribulada dos tempos modernos. Não será por acaso que a pesca esportiva não existe nos países menos desenvolvidos. Também pioneiras foram suas obras de divulgação do campismo. Essa atividade intensa custou-lhe, na verdade, não poucos aborrecimentos e noites maldormidas, mas nunca o desanimou, pois era a sua vida. Com o tempo, as sementes que plantou germinaram e frutificaram em forma de turmas, equipes e clubes de campismo e de pesca. Dedicou, enfim, toda a sua existência à causa da popularização da vida ao ar livre e do convívio salutar com a natureza da qual o homem dos centros urbanos se afastou.

Nesse trabalho, que encarava como uma missão, fazendo de sua revista o púlpito de seu proselitismo, promoveu campanhas de conscientização ecológica, e isso desde a época em que a palavra ecologia era desconhecida do grande público. Não de chorar por ele, não apenas os cinamomos, como naquele conhecido poema, mas principalmente as espécies nativas, sistematicamente depredadas pelo homem em seu desenfreado expansionismo.

Ele se sentia revoltado e, às vezes, frustrado, por não ver em lugar algum — exceto, talvez, no Horto Florestal, uma espécie de museu da flora —, um exemplar sequer de pau-brasil, a legendaria árvore que deu o nome à nação. Isso sem falar de outras espécies não menos preciosas que foram varridas da paisagem do Estado, em nome da expansão territorial humana. Pois a terra onde vicejavam, ainda há poucas décadas, frondosos pés de jacarandá, caviúna, guarantã, peroba, ipê, marfim, cabreúva e tantas outras dádivas da natureza, está hoje transfor-

mada em pastos e canaviais, quando não em estêreis desacampados de amargoso, carrapicho e barba-de-bode. Onde estão os graciosos tiês, que, com o seu colorido, enfeitavam os sítios? Onde foram parar as operosas jataís, que se aninhavam os ocos das árvores? Que fim levaram as frilárias e as graciosas borboletas «88», que borboleteavam entre as flores do campo? Com a devastação do meio ambiente, devem ter-se extinguido.

Coerente na defesa da natureza e em consonância com o pensamento dos sertanistas, ele sempre defendeu o índio como tal, vítima histórica da incompreensão e da agressão do homem civilizado, por sinal a única espécie na face da Terra a contrariar as leis naturais. Porque até hoje o homem civilizado parece não entender a velha mensagem, datada de mais de cem anos, do chefe índio americano Seattle, de que a natureza não pertence ao homem, e sim, o homem é que pertence à natureza.

A batalha que o Armando Cury sempre travou, sem descanso — pois não nos consta que ele tenha tirado férias alguma vez na vida —, é de todos nós, amantes da natureza e da vida ao ar livre. Mesmo que o porta-estandarte tenha tombado em meio ao combate, a bandeira há de continuar desfraldada.

Seu nome será sempre lembrado como o pioneiro da pesca esportiva e um grande batalhador das causas da natureza. Sabemos que ele tinha ainda muitos projetos por concretizar, mas, por tudo o que fez, pelas plantas e pelas flores que deixou em seu caminho, as nossas homenagens — parodiando, com a licença do grande vate que dedicou esses alexandrinos a um poeta falecido,

**porque purificou a torpeza da terra
quem nela deixou uma lágrima e uma flor.**

Silvio Fukumoto

A Natureza Readquire sua Importância

ARMANDO CURY



Quando o Homem surgiu na Terra, a Natureza ocupava papel preponderante em sua existência. Dela retirava o necessário para alimentar-se — dos vegetais, frutos, folhas e raízes, dos animais, a carne — e também o abrigo. A Natureza era imprescindível para a sua sobrevivência e ambos coexistiam felizes. Todavia, aos poucos, o Homem foi evoluindo. Utilizando-se de sua inteligência, partiu em busca de uma vida mais confortável e, aparentemente, mais sadia e de acordo com a sua importância. Descobriu o fogo e com ele o princípio das destruições. Machados, serras, a eletricidade surgiram. Árvores enormes tombavam, cada vez mais rápida e eficientemente, para serem empregadas nas mais variadas utilidades. Fauna e flora sucumbiram meteoricamente, ante aquela sanha voraz, ambição desmedida. Mas não eram somente as aves, os animais, árvores, arbustos e flores dizimados. Nem seu semelhante — o índio — o Homem respeitava, porque considerava-o inferior e como tal, não merecedor de maiores atenções. Tribos inteiras foram ceifadas, em todo o mundo, em nome desse progresso. Assim foi e continuaria sendo, se, de repente, o Homem não percebesse, felizmente não inteiramente tarde, que não estava mais tendo ambiente para sobreviver em seu Planeta. Destruindo o habitat natural dos animais e consequentemente a eles, estava destruindo o seu próprio habitat, ocasionando seu suicídio impensado. Ele, com toda a sua inteligência, não observara isso, empenhado que estava em progredir e em obter mais lucro.

Não foi o Homem que parou, mas a própria Natureza que o fez estacar. «Destrói-me e eu o liquidarei» — previniu a Natureza, já em seus últimos esgares. «Nós sucumbiremos juntos».

Mas, o Homem julgava-se inatingível, superior a tudo, inclusive à própria

Natureza. Compenetrara-se de que não necessitava da mesma.

As primeiras mãos dos mais lúcidos levantaram-se para os céus, pedindo inicialmente, e depois implorando, que a devastação cessasse. A princípio, ninguém acreditou naquela verdade patente, evidente de mais, para ser ignorada. Os que destruíam continuaram com maior furor e as primeiras consequências começaram a surgir. Dentre elas, a mais dramática: o Homem não pode mais respirar livremente e, aos poucos ficará totalmente privado dessa que é a sua mais premente necessidade.

Subitamente, ao clamar dos primeiros apelos, uniram-se centenas, milhares de outras vozes aterrorizadas. Era preciso salvar-se a Natureza, para a nossa própria sobrevivência. O Homem

humanizou-se e passou a respeitar mais a fauna e a flora, em geral. A bem da verdade, temos que reconhecer que pouco, ou quase nada, ainda se fez para recompor a Natureza devastada. Todavia, os primeiros sinais que permitem um otimismo de que as coisas tomarão um outro aspecto, já se fazem notar. Os Homens já não destroem com alegria, não matam com um sorriso no rosto. Aves, animais, peixes, árvores e arbustos, passaram a ser mais respeitados. E isto demonstra que tempos melhores virão. A Natureza está readquirindo a sua importância e o Homem, que buscou tanto progresso, tanta vida artificial, volta-se para ela, ansioso, sófrego, amando-a cada vez mais. Sentindo, como o ser pré-histórico, que necessita intrinsecamente dela para subsistir.

REGULADOR DE GÁS «KF» (Antigo «BRISTAN»)

CAMISAS PARA LÂMPIÕES



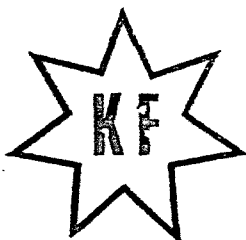
Maior Iluminação, Resistência e Durabilidade

Fabricadas por:

Kynas & Fonseca Ltda.

Escritório e Fábrica:

RUA GUAJARÁS, 538 — JAÇANÃ
TELS.: 201-9026 - 201-4154 - S. PAULO



Noticias no «ACAMPAMENTO»

GUALBERTO CURADO

— Silêncio na barraca de todos nós. Uma goteira insistente martela suas pancadas no velho painelão de alumínio ali colocado propositadamente, para recolher a mais pura e providencial água das chuvas do verão 85. Nosso pequeno grupo de companheiros pescadores não fala.

O pensamento voa. Nosso querido Armando partiu sem tempo de dizer Adeus. Sem oportunidade de combinar um passeio ou mesmo uma nova incursão fiscalizadora pelas bandas da Serra do Mar, prá seguir sua luta, denunciando o irresponsável desmatamento...

— Silêncio no grande abacateiro. As rolinhas, pintassilgos, azulões, sanhaços, sabiás e colibrís hoje não estão a fim de cantar ou de saltar de galho em galho, tornando um dia estranho no quintal da natureza. O amigo Armando foi embora, logo após escrever uma crônica condenando um matador de passarinhos...



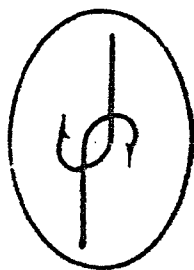
— Silêncio na Redação, no Escritório e nas Oficinas. Fotografias de rios, árvores, acampamentos e de flores espalhadas pelas gavetas e prateleiras. A máquina de escrever dele com saudade daquelas mãos nervosas por causa de tantas decep-

ções com pessoas que tinham tudo para preservar o nosso meio-ambiente. E que nada fizeram.

— Silêncio no antigo Rancho de pau à pique. Uma canoa furada, dois remos cruzados, o lampião sem gás, o fogão sem lenha e quatro cadeiras vazias. A frigideira no lixo. O Armando pescador de amigos foi dar uma volta. Quem sabe para fisgar umas estrelas lá nas lagoas do céu.

— Silêncio nos caminhos do acampamento. As árvores, as folhagens, os arbustos e as flores hoje estão diferentes. Não perfumam, não querem sorrir, não dançam, não brincam com as gotas de orvalho. Parece que hoje a natureza está fazendo um dramático apelo aos outros homens:

— «Deixem exemplos do Armando Cury em seus caminhos»!!!



ANZOIS DYNAFISH

Surge no Brasil a mais moderna indústria de anzóis com o padrão internacional de resistência e qualidade.

Melhor que nossas palavras é a sua experiência.

Comprove!

À venda nas melhores lojas do ramo.

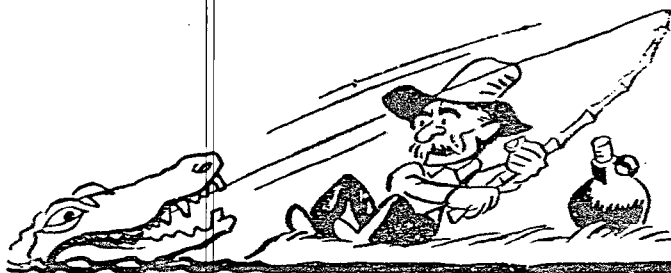
Vendas no atacado



532-1455

Piracicaba: Um Rio Assassinado

ARMANDO CURY



Se nos pedissem um exemplo de poluição desnecessária, imediatamente citaríamos o rio Piracicaba. Este, que foi apontado como a justificativa de que «a poluição é o preço do progresso», viu-se condenado, pela vontade dos homens, a tornar-se um rio sacrificado. É evidente que nem todos os homens decidiram isso, mas simplesmente aqueles que, por comodismo, economia e, acima de tudo, insensatez, resolveram fazer dele a descarga de seus detritos. Há muito tempo o Piracicaba foi transformado em um caminho de veneno e podridão. O famoso e saudoso véu da noiva desapareceu, afogado pela sujeira material e mental de alguns, que se julgam privilegiados e, por isso, zombam da população e do País.

Voltemos ao passado. O rio Piracicaba foi, sem dúvida, um dos maiores viveiros de peixes do Estado de São Paulo. Nele abundavam as espécies nobres de escama e as melhores de couro. Pescavam-se dourados, tabaernas, piavas, lambaris, pintados, bagres e inúmeros outros peixes que faziam a felicidade de pescadores de diversas procedências e da população local. Em suas tocas, cascudos robustos ocultavam-se. O Salto do Mirante, o famoso véu da noiva, constituía um espetáculo de ser visto. Em dezembro, por ocasião da piracema, os peixes saltavam para galgá-lo, com seus corpos reluzindo ao sol, atraindo turistas que se deslumbravam ante o maravilhoso panorama. Mas, aos poucos, surgiram as primeiras usinas e indústrias, manobradas por dirigentes destituídos de patriotismo e respeito pelas pessoas. Protegidos pela impunidade do poder financeiro e amizades influentes, passaram a despejar nele todas as suas excrecências. E o rio Piracicaba começou a agonizar. Surgiu, então, a frase famosa e venal — temos certeza de que surgiu lá, inclusive foi a primeira vez que nós a ouvimos — saída da boca de um poderoso chefe local. Ante o cenário deprimente, peixes mortos boiando, o mau-cheiro atacando o olfato e o bom senso daqueles que os tinham, ele, empolando o peito e empostando a voz, como se fosse dizer

algo realmente correto e importante, despejou a frase fatal: «A poluição é o preço do progresso!» Evidentemente, nós o contrariamos, pois seu argumento era desprovido de qualquer lógica. Se, para atingir-se algum progresso, era preciso aceitar-se aquelas trágicas consequências, então, a evolução não se justificava. Entretanto, de nada valeram todos os protestos, e, tampouco, a interferência da Escola de Agronomia «Luiz de Queiroz», demonstrando, através de provas concretas, ser o restilo da cana, que dizimava os peixes e envenenava os moradores, o melhor adubo para a própria cana. Apresentaram um trabalho maravilhoso, inclusive na prática, através do plantio de cana, adubada com o restilo. Estas cresceram muito mais e se tornaram mais doces. Além disso, o restilo da cana apresentava a vantagem indiscutível de não precisar ser comprado, era o mesmo que atiravam ao rio, matando os peixes e envenenando a população. Novamente o inexplicável aconteceu. Ao invés de serem cumprimentados, os autores da experiência foram perseguidos e o restilo da cana continuou a ser despejado no infeliz rio Piracicaba. E o supício do povo daquele município prosseguiu, forçado a amarrar panos nas torneiras, improvisando filtros, para que a água saísse menos suja. Os peixes, pobres peixes, foram sendo dizimados. Até os grandes cascudos, em suas locas, viam a morte chegar, despejada pelos canos ocultos entre os arbustos das margens. Dourados, lambaris e outros peixes boiavam, inchados e flácidos. Por que? Teriam aqueles homens prepotentes, a necessidade de demonstrar a si mesmos e aos outros, o seu poderio? Seria um caso psiquiátrico? Provavelmente sim, porque somente um insano é capaz de prejudicar milhares de seres humanos e animais, desnecessariamente.

Hoje, os peixes estão desaparecendo, não só no Piracicaba, como em to-

dos os rios do Estado de São Paulo. O dourado, principalmente, é um peixe fadado ao extermínio. Quem quiser pescá-lo, terá que ir a Mato Grosso, arriscando-se a chegar em ocasião imprópria, porque o tempo também está sofrendo a ação treliçada do homem, ou, então, o que é de pasmar, dirigir-se ao Uruguai ou à Argentina, países que tratam com mais respeito seus rios. Paradoxalmente, o rio Piracicaba, próximo à Capital de São Paulo, de onde, anualmente, partem milhares de pescadores para o Pantanal Matogrossense, é um viveiro natural de dourados e outras espécies cobiçadas. Mas, encontra-se condenado pela insensatez de alguns e inércia de outros, que assim se tornam seus cúmplices, ignorando ou fingindo desconhecer esta ação. Ninguém pode ignorar o que representará, turisticamente, um rio como o Piracicaba, limpo, despoluído e com peixes de valor esportivo. Piracicaba poderá transformar-se em um dos pontos mais atraentes do Brasil, graças ao seu magnífico rio. Basta, apenas, que seja despoluído. E isto não é impossível. O que aconteceu até agora é que nenhuma autoridade se empenhou realmente em fazê-lo.

Seria maravilhoso, para os pescadores e para todos os que amam a natureza, ir a Piracicaba, tão próxima, a apenas 120 km de São Paulo, fisgar seus peixes e passear.

Se o rio Piracicaba foi condenado por alguns, há muitos anos atrás, hoje precisa ser redimido, em benefício da fauna, dos pescadores, do povo e, acima de tudo, do bom senso. Não é lógico que as autoridades continuem aceitando o que acontece no rio Piracicaba. Atualmente, um crime desses não pode continuar a ser praticado impunemente. Porque foi a impunidade que incentivou os transgressores.

E os peixes consumidos em Piracicaba não precisarão mais vir de Mato Grosso, porque poderão ser pescados em seu próprio rio.

Folha nº 19 do pros. 20
Nº 01,57 de 12

Adelina Cicone - Ass. Parlamentar

A natureza chora a morte do grande amigo



FIORI GIGLIOTI

Morreu o jardineiro do amor. Armando Cury. Quando mais do que nunca este país, tão vazio de gente séria e patriótica, de joelhos, reclama trabalho honesto e despreendido, para que se ascenda nos nossos caminhos, uma luzinha da esperança, morreu Armando Cury.

Se a gente pudesse conversar com a natureza, ela nos diria melhor, da sua dor e da sua tristeza, por ter perdido, provavelmente, o seu melhor amigo. O seu grande defensor.

Feliz daquele que faz alguma coisa, para melhorar a vida de todos nós. Privilegiado, quando luta e batalha, pelas coisas da natureza. Coisas de Deus.

Agora, está faltando um semeador de flores. Um soldado corajoso, brigando pelo verde das nossas matas, o mesmo verde da nossa bandeira, o mesmo verde das nossas esperanças. Nossos rios, quando se abraçam na encontro com o mar, estão chorando a tristeza mais triste, porque, silenciou quem mais alto gritava, contra a poluição das águas.

Morreu Armando Cury. Mas não morreram suas idéias. Sua chama de amor, para com a natureza precisa ficar mais acesa da que nunca, como legado que ficou para seus amigos e em especial, aos naturalistas.

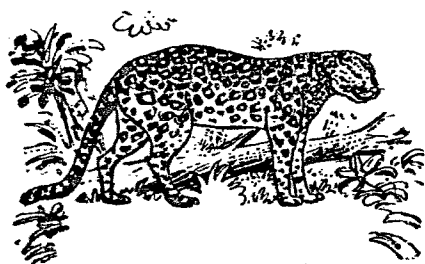
Armando Cury nos ensinou a lutar para que os ca-

minhos não fiquem sem flores. Para que os rios não pereçam, apesar da insensibilidade dos homens. Para que o verde das matas não seja totalmente eliminado. O exemplo ficou. Cabe-nos, segui-lo e respeitá-lo. O pouco que nos resta, na luta de alguns, contra a maldade de tantos.

Respeitar a vontade de Deus sempre foi o lema de Armando Cury. Dia virá, mesmo que para outras gerações, em que os pássaros não mais serão escravos de gaiolas e nem alvo das armas malditas. Dia virá, em que os pescadores de verdade, não os depredadores, voltarão a conversar com o silêncio das águas tranquilas e com as águas agitadas dos rios, num diálogo de respeito e de amor. Dia virá, em que os caminhos, todos os caminhos, mostrarão as flores plantadas, pelas mãos limpas dos homens, adubadas pela felicidade de enfeitar o mundo, por uma vida melhor. Dia virá, em que os homens hão de entender que a natureza não pode ser nem agredida e nem retalhada. Porque a natureza é um pulmão de paz que Deus colocou no mundo, para a humanidade descansar os seus problemas. Que nesse dia, alguém, pelo menos se recorde de Armando Cury.

A vida, é um presente de Deus.

Mas a felicidade, depende de nós.



MÓVEIS? TEMOS

Fabricação Própria e Móveis do Sul
Armários Embutidos - Estofados - Colchões

Avenida Corifeu de Azevedo Marques, 758 — Butantã
Fone: 813-9985

AS TERRAS DOS ANIMAIS SELVAGENS

O homem já tem muito lugar no mundo para ocupar, vamos deixar o restante para os animais selvagens. O homem passa, destrói as terras e depois as abandona. Até quando ele prosseguirá nesta sua faina irresponsável e avassaladora? Até a derrubada da última árvore, da derradeira floresta? Sem nos estendermos para o resto do mundo, mas, limitando-nos ao Brasil, que é o nosso País e, portanto, o que mais de perto nos interessa, vamos encontrar milhares e milhares de metros quadrados de terras onde o homem esteve, destruiu e passou, deixando-as em estado lastimável e ao completo abandono. Nestas vastidões

de terras, ninguém planta, ninguém cria, ninguém mora. Ficaram completamente desprezadas, sem qualquer utilidade para quem quer que seja. Todavia, o homem, que as abandonou, prossegue, incansável, implacável, em busca de outros locais para formar suas fazendas de criação ou de plantio, justamente nos derradeiros refúgios naturais. Assim, as máquinas modernas, que substituíram os machados, vão ceifando árvores centenárias e as vidas animais que delas dependem. Goiás, Mato Grosso, Amazonas e outros Estados, onde se situam nossas últimas reservas florestais, vão sendo vítimas desta ação, sob a alegação de que o

homem necessita de terras para plantar e criar seu gado, sempre com a mesma desculpa: combater o maior flagelo que poderá advir sobre a Humanidade, ou seja, a fome. Mas, e as outras terras abandonadas, aqui mesmo no Estado de São Paulo, por que não são utilizadas para a criação e a agricultura? É preciso ir tão longe assim? Muitos argumentarão que aquelas terras são melhores, porque virgens, mas, e quando elas se tornarem «cansadas», também ficarão ao abandono? Terão o mesmo destino das outras, ora desprezadas? Tudo faz crer que sim. Porém, as matas, os animais dizimados, jamais serão substituídos.

O INDIO E A FADA MADRINHA

Era uma vez um indiozinho que foi abandonado pelos pais. Muito pequeno, sua situação, para quem o visse, poderia parecer desesperadora, tudo indicando que terminaria por parecer, irremediavelmente. Todavia, o indiozinho tinha uma fada madrinha, que não o deixou entregue a tão trágicos desígnios. Amparou-o, como fazem todas as bondosas fadas madrinhas, traçando-lhe um destino melhor. Afastou o fantasma da morte que rondava o menino, daí encaminhou-o a um posto de auxílio religioso, escondendo-o do SPI, para que este não o devorasse (este foi um de seus trabalhos mais árduos) e, finalmente, terminou por encaminhá-lo a uma família que o criou e educou, até vê-lo chegar a um posto de oficial na gloriosa Força Pública.

E o moço — como esta é uma história atual — será feliz por muitos e muitos anos. Se Deus quiser.

Nossa história poderia terminar por aí, com o cidadão agradecendo todas as noites, ao ir deitar-se, à sua fada madrinha, uma das mais heróicas e extraordinárias fadas madrinhas de que se tem notícia universalmente, se não fosse a ingratidão de nosso personagem. Ao invés disso, ignorando totalmente o auxílio que recebeu, pôs-se a declarar que as coisas correram assim porque tinham de correr etcetera e etcetera, por certo desgostando profundamente à benfazeja protetora.

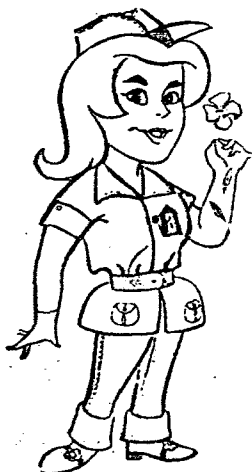
E como é personagem atual, nosso focalizado deu inclusive entrevistas. Era contra o confinamento de seus irmãos, estes não deveriam ficar presos em suas terras. Pleiteava para eles o mesmo destino e a mesma felicidade que obtivera. Seus irmãos índios também podiam ter oportunidade igual, como roubar-lhes este direito, confinando-os em terras distantes? Por que não trazê-los imediatamente à civiliza-

ção, dando-lhes estudos, amparo social, roupas e tudo o mais? E, sem se conformar, bradava: É um crime, furtar ao índio a mesma oportunidade que ele tivera. Tudo é muito simples: basta trazer o silvícola para a cidade grande, soltá-lo e pronto. As escolas abrirão suas portas para eles, encontrarão alimentação fácil em cada esquina, abrigo e até hospitais. Por que prendê-los em Parques Nacionais? Não, isto é muito errado. E a entrevista prosseguiu, sempre contra o confinamento.

Naquele momento, temos certeza, uma fada madrinha, a melhor de todas de que se tem notícia até hoje, chorou. Tupã, que também deu uma mãozinha, deve ter balançado a cabeça negativamente, desconsolado. De que valera tanto esforço?

O moço não havia entendido que era uma exceção.

ARMANDO CURY



«Deixe Flores em Seu Caminho»

Participe desta maravilhosa Campanha de

«ARMANDO CURY»

SOLICITE PESSOALMENTE OU PELO CORREIO
ENVELOPES CONTENDO SEMENTES DE FLORES
E RECEBA-OS SEM QUALQUER DESPESA.

Dirija-se ou escreva para:

Revista «ACAMPAMENTO»

Rua Vergueiro, 3044 — CEP 04102 — São Paulo — SP.



ARMANDO e JOSÉ PAULO, entregando o Troféu:

«O Pulo do Gato».

Troféu

“O Pulo do Gato”

José Paulo de Andrade

É sábado, 6 da manhã... no corredor do Estúdio avisto a serena e impassível figura oriental do MITUO que, em seu silêncio sorridente, deixa entrever a grande alma que possui... Ele é o fiel escudeiro, responsável, em seu táxi, pelo transporte. Entro e me deparo — invariavelmente todos os sábados — com o colaborador devotado, o grande defensor das causas da Natureza. Está repassando o texto que, cuidadosamente, preparara, na véspera. Interessante que, devido a problema de visão, ele ergue os óculos, para a olho nu, enxergar melhor. Abre-se num sorriso ao me ver e lá vamos nós: «Bom dia, Armando Cury» — «Bom dia, José Paulo de Andrade, Pescadores, Campistas e Caçadores, Bom dia Natureza...»

Começa a participação de Armando Cury, n'«O PULO DO GATO». Daqui para a frente, orientação precisa para quem quer acampar, dicas para os pescadores (a Lua, a Tábua das Marés, os melhores pesqueiros, as iscas «infalíveis»), tudo temperado com muito bom humor, deixando por vezes escapar sonoras gargalhadas. Era um mundo todinho seu, Armando esquecia os grandes problemas que o afligiam, de sua vida de lutas, de «turco pobre», das preocupações com os filhos — Armandinho, Michel e Nancy, ainda pequenos — e falava do tema que mais o apaixonou na vida: A Natureza...

Pelo menos duas vezes por mês, o programa recebia pescadores, vencedores do concurso «O Maior Peixe do Mês», e aí ele se sentia realizado: era a materialização do sucesso alcançado, na promoção...

Como era bom o Armando... talvez bom demais para este mundo, cheio de hipocrisias, de falsidades, e ele tão puro...

Quantas batalhas não enfrentou: foi dos primeiros a erguer a voz contra a devastação da Amazônia, a dizimação dos índios, a caça predatória dos jacarés do Pantanal Matogrossense, em favor de um turismo que chegasse ao povo sofrido...

Só que, ao contrário de outros que trilham os mesmos caminhos, mas sempre com cobertura da imprensa, Armando era despido de qualquer vaidade, incapaz de procurar quem quer que seja, no sentido de se promover. Usava como trincheiras, esta mesma Revista «Acampamento» — que, pelas dificuldades econômicas — era bissexta, em sua circulação, e a respeitável tribuna d'«O Pulo do Gato».

Sua pregação, temos certeza, não foi em vão: ele deixou raízes tão fortes como as das árvores, por cuja preservação tanto lutou.

Deixa um exemplo para todos aqueles que, preocupados com as gerações futuras, e não apenas com o egoísmo dos tempos contemporâneos, acreditam que devemos dignificar a raça humana, fazendo uso do que nos diferencia dos animais: a razão...

Os sábados, n'«O Pulo do Gato», não são mais os mesmos. É difícil aceitar a ausência do Armando. Mas, estará ele ausente???

Bom dia, Natureza! Bom dia, Senhor Natureza...

sementes Corradini

germinam sempre-
produzem mais



Sementes de hortaliças, flores e gramas.

- 1 — **PACOTINHO ALUMINIZADO:** o tradicional pacotinho Corradini, inteiramente aluminizado, herméticamente fechado, com sementes de hortaliças, flores e gramas.
- 2 — **SI SEMENTES:** o novo pacotinho da Corradini, inteiramente aluminizado, herméticamente fechado, embalados em envelopes de papel, contendo sementes para hortaliças.
- 2 — **SEMENTES EM LATAS CORRADINI:** embalagens de 0,1 e 0,5 Kg., com sementes para hortaliças e embalagens de 0,1 Kg. com sementes para grama.
- 4 — **SEMENTES EXTRA SEED:** a nova lata de distribuição exclusiva da Corradini, sementes americanas para hortaliças, em embalagens de 0,1 e 0,5-Kg.
- 6 — **SEMENTES EM LATAS ORIGINAIS:** sementes de diferentes procedências, tais como Asgrow, Ferry Morse, Royal, Ohlsens e etc..

Os pedidos podem ser efetuados através de carta, telegrama ou telefonema. Serviço de Reembolso Postal totalmente modernizado, apto a preparar e enviar seu pedido dentro de 24 horas após o recebimento do mesmo. Enviamos gratuitamente folhetos com gráficos para o plantio e colheita de nossas sementes.

Matriz: Rua Dom Antônio de Melo, 129
CEP 01105 — São Paulo — SP
Fone: 227-4399 tronco chave

Filial: Av Industrial, 93
Santo André — SP
Fone: 444-2793



Adelina Ciccone - Ass. Parlamentar
CORRESPONDÊNCIA Nº 100.406

"DEIXE FLORES EM SEU CAMINHO"

«Em primeiro lugar desejo-lhe saúde e felicidade, votos que faço ao nosso bom Deus.

Sou fã permanente do seu maravilhoso programa «O Pulo do Gato», que não deixo de ouvir um dia sequer. Aliás, todos os programas da Bandeirantes, são ótimos, gosto demais. Parabéns.

Gostaria de conhecer pessoalmente todos vocês desta emissora, tão querida, mas não é possível.

Espero receber as sementes de flores, que provam que Deus existe em todos os lugares e, com grande amor, pensa em todos nós.»

HELENITA DE ANDRADE NUNES
S. JOSÉ DOS CAMPOS — SP

«Solicito a gentileza de enviar-me sementes de flores, que prometo plantá-las com muito carinho.»

ZEFERINO BATISTA DE SOUZA
SÃO PAULO — SP

Sou fã assídua do programa «O Pulo do Gato», gosto demais dele. Principalmente quando o Zé Paulo, repete várias vezes «Bom Dia». Escrevo pedindo sementes de flores.»

HELENA BANDEIRA ALVES
PORECATU — PR

«Sou assíduo ouvinte do programa «O Pulo do Gato». Solicito a V.Sa. que me enviem sementes de flores, conforme o prometido, para os devidos fins. Antecipo meus agradecimentos, com votos de saúde e prosperidade a todos dessa Empresa. Saudações Cristãs.»

EURIPEDES DE PAULA ARANTES
BARRETOS — SP

«Conforme comunicam no programa «O Pulo do Gato», do qual sou ouvinte, a respeito da distribuição de sementes de flores da Campanha da revista «Acampamento», gostaria de receber algumas para meu jardim.»

NORMA J.F. JUNG
PIRATUBA — SC

«Somos três irmãs, Miriam, Iraides e eu, Luci, que lhe escrevo. Gostaríamos de receber sementes de flores.»

LUCI MARIA B. CORREA
SÃO PAULO — SP

«Tenho um trabalho bastante ativo aqui na minha região e gostaria de semear flores em todo lugar por onde passo. Quero que me mandem algumas sementes de flores. Um abraço. NB: A Bandeirantes é muito ouvida aqui, sabiam?»

MARIA AMARA COSTA
PAULISTAS — MG

«Aqui na vila, somos admiradores do programa «O Pulo do Gato». Ouço-o todos os dias, principalmente aos sábados com o Armando Cury.

Peço, por gentileza, que mandem para mim umas sementes de flores.»

JOSÉ AVELINO VIEIRA
SÃO PAULO — SP

«Gostaria de receber sementes de flores.»

INEIS MARIA B. CORRÊA
SÃO PAULO — SP

Adelina Ciconi - Ass. Parlamentar

nenhar o gosto pelas flores e pela natureza. Outras editoras passaram a distribuir envelopes contendo sementes de flores em suas Revistas, como já fazemos há anos; emissoras de televisão têm feito o mesmo, e até supermercados e instituições bancárias passaram a fazê-lo. Nas escolas, hoje são comuns os cursos de jardinagens, e mais uma série de atividades ligadas à flor, com muita festa, o que antigamente era totalmente ignorado.

A Campanha «Deixe Flores em Seu Caminho» recebeu três votos de louvor e de congratulações na Assembléia Legislativa de São Paulo, o primeiro deles em 19 de abril de 1971, proposto pelo então Deputado dr. Ary Silva e aprovado por unanimidade; o segundo proposto pelo deputado Antônio Sabino e o terceiro por parte do deputado José Rosa da Silva, ambos em 1972. A Câmara dos Vereadores também consignou dois votos de louvor à Campanha; o primeiro em 1971, e o segundo em 1972, por unanimidade. E, em 14 de novembro de 1984 recebeu voto de júbilo e congratulações da Câmara Municipal de São Paulo, proposta pelo vereador Euripedes Sales e aprovada pelos vereadores Mario Joda, Gabriel Ortega, Luiza Erundina de Souza, José Maria Rodrigues Alves, Tereza Cristina S. Lajolo, Wadih J. Mutran, Breno Cardoso, Dalmo Pessoa, Francisco Batista e Ivanir Duran Gaihardo.

Também a Câmara de Vereadores de Barra Bonita, em voto proposto pelo vereador dr. Dargo Ferreira Zambello, consignou votos de júbilo e congratulações à Campanha «Deixe Flores em Seu Caminho».

A Campanha também recebeu inúmeros troféus, dentre eles o «Índio de Prata», conferido a quem realizasse alguma coisa em benefício da comunidade.

Toda a imprensa desde o início divulgou a Campanha desinteressadamente, entusiasmando-se com os resultados que a mesma iria alcançar, tendo, sem dúvida este sido um dos fatores que contribuiu grandemente para o êxito da mesma.

O primeiro Jornal que divulgou uma reportagem com o idealizador da Campanha foi a «Folha da Tarde».

Já distribuímos os envelopes contendo sementes de flores nas principais Igrejas, apoiados pelos seus sacerdotes que, do próprio púlpito, teceram considerações elogiosas sobre a Campanha.

O BRINDE DESTA EDIÇÃO CONSISTE EM UM ENVELOPE CONTENDO SEMENTES DE FLORES DE NOSSA CAMPANHA



“DEIXE FLORES EM SEU CAMINHO”

PLANTE-AS EM SUA PRÓXIMA EXCURSÃO E PARTICIPE DESTA MARAVILHOSA INICIATIVA DA SUA

Revista “ACAMPAMENTO”

DESDE 1893



Sementes DIERBERGER

tem tudo para o seu JARDIM, HORTA E POMAR

OFERTA DE NOVIDADES

FLORES PARA AS 4 ESTAÇÕES — sementes de 1 centena de variedades das melhores procedências mundiais. PEÇA LISTA DE VARIEDADES.

HORTALIÇAS — cultive suas hortaliças em casa. Sementes das melhores variedades e de germinação garantida. PEÇA LISTA.

ADUBOS — para Flores, Hortaliças, Gramados, Vasos, Orquídeas, Anúrios, Folhagens.

PEÇA LISTA DE PREÇOS.

FERRAMENTAS

SEMENTES *Corradini*

CRAVINA DA CHINA

Semear em viveiros. Transplantar para o lugar definitivo.

germinam sempre

04547

01005

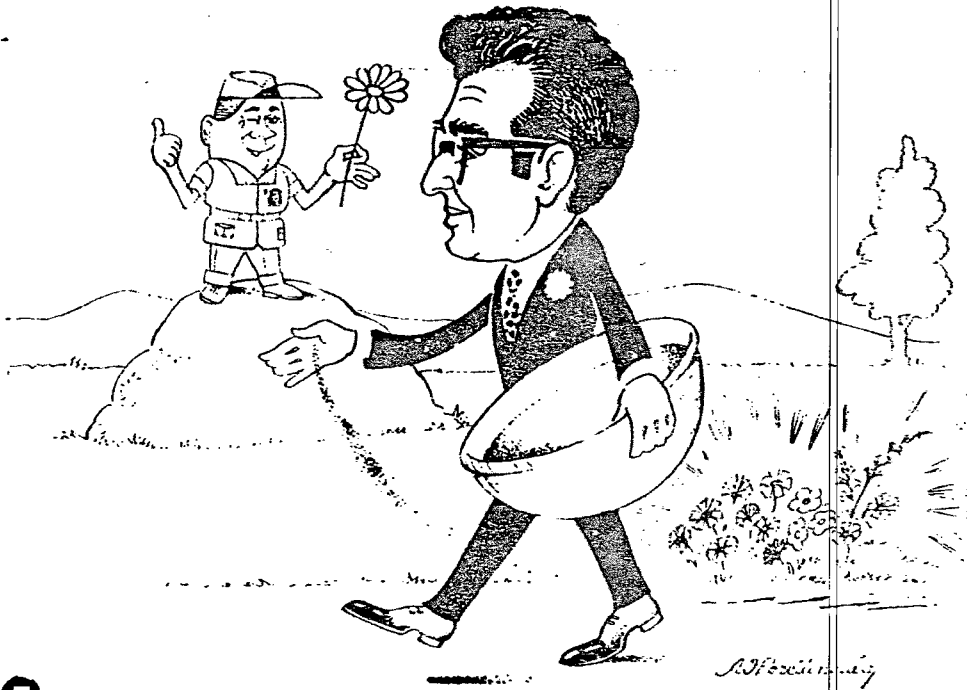
04627

“DEIXE FLORES EM SEU CAMINHO”

Campanha da sua Revista “ACAMPAMENTO”

R. Vergueiro, 3044 - S. Paulo

Matéria R-572012. O arquivo migrado do EGM não contém assinaturas.



EIS COMO O artista Alcy de Oliveira Porciuncula, conhecido professor de desenho, viu a Campanha «Deixe Flores no Seu Caminho».

ARMANDO CURY

Campanha «Deixe Flores em seu Caminho»

Principiamos com a Campanha «Façamos o Reflorestamento Nós Mesmos», lançada em 1964, por nós, e que deu início a uma série de outras medidas inclusive governamentais, como a Operação Reflorestamento.

Na Campanha «Façamos o Reflorestamento Nós Mesmos», naquela época, distribuímos sementes de árvores frutíferas e ornamentais, aos pescadores, caçadores e excursionistas em geral, para que eles as plantassem em seu trajeto ou no local de seus acampamentos.

Em 1968 lançamos a Campanha «Deixe Flores em Seu Caminho», com o lema: «Vamos encher a paisagem de cores, tornando o Brasil mais belo com flores». Imediatamente começamos uma distribuição maciça de envelopes contendo sementes de flores, das mais variadas espécies, enviando-as para qualquer parte do nosso País e do Exterior, quando solicitadas, sem qualquer despesa para aqueles que as pediam, passando também a colocar estes envelopes como brinde em nossa Revista. Distribuímos assim milhares de envelopes contendo sementes de flores até esta.

Já realizamos, até hoje, inúmeras Festas na entrada da Primavera, em praças públicas (Parque Ibirapuera e Praça Roosevelt), levando ballets e inclusive o grande bailarino brasileiro Joshey Leão e sua partner Araci de Almeida, para dançarem gratuitamente para o povo. Nestas ocasiões, distribuímos envelopes contendo sementes de flores e soltamos milhares de balões de gás, aos quais são atados estes envelopes, que, assim, levam pelos ares, a mensagem da primavera, indo florir os mais diversos recantos, ao caírem.

A Campanha é de caráter permanente, sendo que quem solicitar, através de carta, telefone ou pessoalmente, sementes de flores, será atendido imediatamente, sem qualquer despesa.

A Campanha contribuiu para mudar a mentalidade do homem com relação às flores. Na época de seu lançamento, homem que gostasse de flores, era considerado efeminado (Ferdinando). O homem só se lembrava das flores por ocasião de algum falecimento ou em um ato de conquista, oferecendo flores à mulher desejada para demonstrar sua masculinidade. Hoje, isso mudou. Qualquer homem já declara publicamente seu gosto pelas flores. Costumeiramente

chegam à nossa redação campistas, pescadores e caçadores, alguns de aspecto até truculento, pedindo sementes de flores para plantá-las durante suas excursões. Alguns, ao retornarem, procuram-nos, contando-nos o que ocorreu por ocasião de suas caçadas ou pescarias, como o caso de um pescador que, enveredando com seu barco em um braço de rio, em um local totalmente selvagem, navegando até com dificuldade, para se desvencilhar dos cipós e galhos de árvores tombados junto ao rio, viu, na outra margem, uma moita de flores. Calculou então que algum outro pescador, com igual espírito aventureiro, o tivesse antecedido e ali plantado sementes da nossa Campanha e então, apanhando os envelopes de flores que nós lhes tínhamos fornecido, plantou-as na margem à qual estava próximo. São histórias semelhantes a esta que ouvimos sempre e, por diversas vezes, recebemos ramos de flores de pessoas que plantaram as sementes que lhe demos. Sim, porque nossa Campanha chama-se «Deixe Flores em seu Caminho», mas as sementes que fornecemos podem ser plantadas onde a pessoa quiser. Quando alguém nos pede sementes e como que se desculpa, respondendo, diz que é para plantá-las em seu jardim, costumamos responder: «Onde nascer uma flor será bem vinda». Muitas vezes, estamos caminhando em uma rua qualquer, meio deprimidos e, passando por um jardim florido, sem que percebamos, vamos mudando o nosso estado de espírito, porque as flores têm tudo para transmitir alegria: formatos diversos, odores maravilhosos e cores lindas e variadas, que influem benéficamente no ser humano.

A Campanha «Deixe Flores em Seu Caminho» foi idealizada por diversos motivos. Dentre eles incentivar a preservação da Natureza através do plantio de flores e dar maior colorido à paisagem. É uma Campanha de total despreendimento, pois visa fazer com que se plante em algum lugar por onde talvez jamais voltemos a passar, para que outras pessoas, que não conhecemos e dificilmente saberemos quem seja, tenha a satisfação de ver as flores nascidas.

A Campanha não aceita patrocinadores, pois isto lhe tiraria o cunho altruístico.

Hoje, estamos satisfeitos, porque a Campanha «Deixe Flores em Seu Caminho» conseguiu seu objetivo de incrementar

A Natureza não morre

ARMANDO CURY

É PRECISO PARAR O DESMATAMENTO INDISCRIMINADO

Quando a natureza se omite — nas grandes secas — ou se pronuncia em demasia — nos tufões, tempestades, maremotos, vendavais — a tecnologia do homem sucumbe.

Entretanto, é baseado nessa tecnologia que o homem, atualmente, constrói o seu discutível progresso, em busca de um mundo duvidosamente melhor. E o faz atacando a Natureza, pois, nesse universo, ela não ocupa sequer um lugar secundário, consistindo, inclusive, em sua maior vítima.

É comum, hoje, ouvirmos afirmações de que a Natureza está morrendo, alerta feito como se tivéssemos que nos apiedar das árvores, das florestas e dos seres que com elas vêm sendo dizimados, impiedosamente.

Não concordamos com essas teorias. A Natureza não morre, apenas se modifica. Transforma-se, voltando-se contra quem a atacou. Torna-se árida, insalubre, vingando-se inclemente de seu agressor, não lhe dando condições favoráveis para continuar vivendo. Isto já ocorreu em várias partes do mundo, onde o homem passou a lutar estoicamente pelo simples direito de sobreviver. Prosseguindo assim, em uma época não tão distante como pensam muitos, o homem não encontrará mais condições de vida sobre a Terra.

Portanto, quando alguém diz que devemos preservar a Natureza, como se estivéssemos prestando favor a ela, engana-se. O maior beneficiado com isso será o próprio homem, porque, na luta Natureza versus Homem, não tenham dúvidas, a Natureza, mesmo arrazada, destruída, ceifada, banida, ainda que pareça ausente, será a



vencedora. Ela se transformará em um monstro terrível que, sem pressa, calmamente, assistirá ao fim do reinado do Homem sobre a Terra. Por enquanto, ele é o soberano absoluto, mais desmandando do que mandando, insensível à destruição de tudo, inclusive do seu próprio semelhante, gente como ele, o índio.

Até quando as águas brotarão limpidas do seio da Terra? A Terra está se tornando um planeta sujo, tomado pela poluição. Os erros predominam, inexplicavelmente, neste mundo que deveria chamar-se, mais apropriadamente, Planeta Cifão, pois o dinheiro justifica e redime tudo. O errado prevalece sobre o correto, embora este seja mais lógico.

O homem precisa, urgentemente, compenetrar-se de sua insignificância, perante o mundo em que vive, caso contrário a sua ambição, prepotência e vaidade, o eliminarão. Continuando, com o seu «progresso», a destruição das matas e a poluir as águas, o ar e a superfície, em breve, nem toda a sua tecnologia, da qual tanto se orgulha, o salvará.

Infelizmente, quem pagará por esses erros e crimes, serão as gerações vindouras, a quem nenhuma culpa cabe, recebendo de nós esta lastimável herança.

Ninguém assistirá, jamais, ao enterro da Natureza. Ao contrário, ela sepultará a todos — à própria humanidade — se não for tratada com o respeito que merece.

“Façamos o Reflorestamento Nós Mesmos”

Caçando, pescando ou acampando, plante as sementes das frutas que consumir. Não destrua as árvores. Não colha frutos verdes, outros poderão aproveitá-los e amanhã será você.



CAMPANHA DA SUA REVISTA «ACAMPAMENTO»



Mais um duro Golpe contra a Ecologia

(Gualberto Curado)

A árvore dá sombra. O automóvel bate na árvore. A árvore dá oxigênio. O machado corta a árvore. A árvore dá frutos e abriga os passarinhos. O homem mata a árvore. Onde há árvore, há adultos e crianças mais alegres. E os homens teimam em plantar asfalto, cascalho, paralelepípedos, grades de concreto. Não basta plantar uma árvore na primavera. É preciso plantar milhões de árvores em todos os espaços possíveis para equilibrar o meio ambiente em que vivemos. O Brasil não pode cortar as raízes do seu grande destino, ou seja, o frondoso verde esperança que dará frutos, beleza, clorofila e sombra ou uma vida melhor pa-

ra todos nós e para as gerações futuras. A Natureza acaba de perder mais um amigo importante. Armando Cury foi jornalista notável. Homem fora do comum. Companheiro extraordinário. Ele jogou sementes maravilhosas por todos os caminhos possíveis e imagináveis. Plantou verdade e esperança. Hasteou a grande bandeira de «Acampamento». Enfrentou obstáculos, pisou nos espinhos, sofreu quieto, engoliu o desafio dos tecnocratas, brigou contra os energúmenos do desmatamento. Foi até onde deu. E nos deixou uma herança fantástica: Nem uma nota de cem cruzeiros, mas muita vergonha na cara!...

Visite a Natureza

Armando Cury

Apanhe seu carro, ou vá mesmo de condução. Um mundo maravilhoso e amigo espera por Você. Ele se descortinará diante de seus olhos extasiados, proporcionando-lhe o que a vida artificial das cidades lhes nega. Decida-se. Vá. Encaminhe-se para este mundo encantador, este universo enorme e magnífico. Visite a Natureza pelo menos uma vez por mês. E usufrua o que ela, tão próxima, pode lhe oferecer gratuitamente: ar puro, tranquilidade, descanso, rejuvenescimento. Acampamento, aquele oásis onde Você encontra a vida.



ARMANDO CURY, nos tempos em que lutava pela implantação do Campismo no Brasil.

Nossa Homenagem a Armando Cury

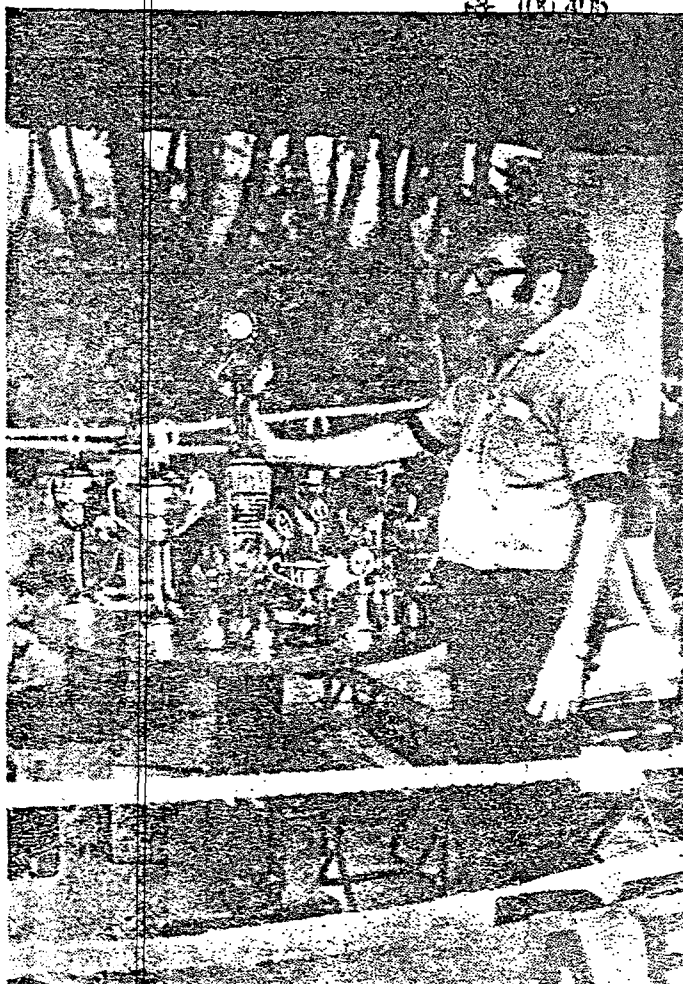
Dia sete de fevereiro, Armando Cury nos deixou. Ainda atônitos ao encarar essa realidade nos defrontamos com o mistério, o enigma, o inexplicável. E só podemos concluir, leigamente, que foram as forças superiores do Destino as determinantes que o levaram a partir em meio a tanta luta e esforço que empreendia no seu dia-a-dia.

Isso porque ele era um ser humano que, acima de sua própria vida, desejava o bem-estar comum. Parecia ter recebido da própria Natureza a sabedoria e a garra para encorajar e divulgar idéias visando a alegria e a saúde da humanidade.

Foi imbuído desse ideal que ele fundou a Revista «Acampamento», dando-lhe este sugestivo nome, por tratar-se de uma publicação pioneira na orientação e divulgação do campismo no Brasil, trazendo ainda em seu bojo a profunda exaltação da natureza e o apoio incondicional ao lazer simples representado pela pesca.

E assim foi, ao longo dos anos, cumprindo uma verdadeira missão, que consistia, antes de mais nada, na preservação do ser humano e do meio que o cerca, transmitindo sempre a mensagem de respeito à Natureza. Nessa trajetória, foram muitos os empreendimentos que ele desenvolveu. Entre eles, podemos citar alguns, como a nobre campanha «Deixe Flores no seu Caminho»; dos vários campeonatos, como «O Maior Peixe do Mês», dos torneios de pesca regulares; da defesa constante das reservas naturais e do alerta contra a devastação trazida por obras que certamente trariam danos ecológicos, como é o caso de algumas usinas hidrelétricas.

Para dar uma idéia de algumas das realizações de Armando Cury, estamos publicando, nesta edição, alguns dos mais importantes brados de alerta contra a devastação ecológica que este incansável jornalista fez ecoar atra-



vés da revista que ele cuidava como se fosse um filho muito especial.

Contudo, não restringiremos nossa homenagem a apenas um número da revista. A semente lançada por ele continuará frutificando, através da continuidade da missão que, durante tantos anos, foi o seu postulado de vida.

A Revista «Acampamento» continuará trilhando o caminho aberto por Armando Cury, não só através da publicação regular da revista, como também na promoção das iniciativas que ele encaminhava com tanto êxito, como os torneios de pesca, a Campanha «Deixe Flores no seu Caminho», o concurso do «Maior Peixe do Mês», entre outras.

Para cumprir esse objetivo, esperamos contar, como Armando Cury sempre contou, com a participação dos inúmeros amigos que, atraídos pelo mesmo ideal, sempre colaboraram com ele e aos quais agradecemos, transmitindo, em seu nome, a mais profunda gratidão.

Leonilda T. C. Cury

Adelina Cicone - Ass. Parlamentar
R\$ 100.406



Estamos nos tornando estranhos em nosso próprio Planeta. A Terra, após sofrer tantas devastações, prepara-se para expulsar o seu algoz, o homem. E o faz da maneira mais simples e, embora dramática, um tanto irônica: impedindo-o de respirar. Nosso Planeta não tem pressa. A cada árvore destruída, a cada explosão, às espirais de fumaça ou torrentes de detritos, que escurecem os céus e as águas, ele recolhe um pouco de oxigênio. Ao decorrer do tempo, que continua passando e, ao que tudo indica, prosseguirá dentro da mesma rotineira anormalidade, sem que o habitante principal da Terra providencie de alguma forma evitá-lo, teremos o final patético.

Como será o profetizado final dos tempos?

Em água? Em fogo?

Nada disso. Hoje ele se apresenta evidente, claríssimo, a quem desejar distá-lo. O mundo terminará em virtude do ar tornar-se irrespirável. Denso, sufocante, venenoso. Um autêntico

TENDA DE CAMPANHA

ESTRANHOS EM NOSSO LAR

ARMANDO CURY

suicídio coletivo, propagado ingenuamente por nós mesmos.

No Japão, já se vêem crianças utilizando máscaras de oxigênio cotidianamente, para poderem respirar; em São Paulo, no Centro, já há dificuldades para a respiração, e em outros locais de nosso País e do exterior, o fenômeno se repete. O Homem foge dos grandes centros poluídos buscando, em algumas horas, refazer-se em contato com a natureza. Mas, esquece-se de que a sua salvação encontra-se ali, ao alcance de sua mão, simples e fácil de ser executada. Enquanto for tempo: Todavia, o Homem só se preocupa com o tempo para produzir mais, mais velozmente, sem medir as consequências de seus atos. E é esta rapidez que não o deixa precurar os locais certos para atirar seus resíduos, espalhando-os desastrosamente. E o Planeta, que não tem pressa, acumula-os em torno do próprio Homem, sufocando-o paulatinamente. Nada tem importância ao Homem senão sua «tecnologia avançada». Nem árvores, nem arbustos, nem gramados, nem rios, nem flores, nem peixes e, tampouco, seu semelhante. Assim, o Planeta, que antes emanava os mais puros e agradáveis odores, passou a cheirar mal, graças a esta ação desvairada.

Mas, a vingança da terra não fara esperar por muito tempo.

Está aí, latente, em potencial, estendendo-se sempre e cada vez mais. O Homem não poderá mais respirar livremente. Terá que fazê-lo utilizando-se de máscaras e de outros recursos. Porém, isto será tão incômodo e difícil, que o impossibilitará de prosseguir vivendo na Terra. Então, utilizando-se de espaçonaves, o Homem ver-se-á forçado a abandonar o Planeta que lhe foi tão pródigo e que ele destruiu, tornando-o hostil a si mesmo, partindo em busca de outros mundos menos poluídos. Talvez, nesta ocasião, ouça uma vez dizendo-lhe: «Sim, retire-se. Vá. Na tua ausência, talvez possa me recuperar de tanto mal que me causaste.»

Após a total partida do Homem, aos poucos, os arbustos, as árvores, as flores, novamente brotarão por entre as armações de aço e concreto, tornando outra vez verde e colorido o Planeta. Pássaros cantarão docemente, as águas tornar-se-ão límpidas, o equilíbrio da natureza novamente se dará e outra vez a Terra passará a exalar um aroma agradável.

Salvemos a Terra, conservando natureza.



A SUDEPE — Superintendência do Desenvolvimento da Pesca, comunica que estão abertas inscrições para o Curso de Especialização em Pesca Amadora. Trata-se de uma iniciativa pioneira da Coordenadoria Regional de São Paulo.

Este Curso visa principalmente o aprimoramento do pescador amador no que se refere à técnica de pesca, preservação e integração. É inteiramente grátis e será ministrado na própria sede da SUDEPE, à Av. Indianópolis, 1123. As inscrições devem ser feitas pessoalmente no endereço acima, bastando apenas o pescador amador estar de posse de sua licença de pesca atualizada. Mais informações pelo telefone 578-3577, no horário comercial.



«ESTA É A primeira vez que concedo uma entrevista falando diretamente sobre minhas caçadas e pescarias».

— Pelé, nós estamos empenhados em que cada Prefeitura construa um terreno de acampamento para uso público. Na sua opinião, isso beneficiaria a juventude e o turismo?

— Seria uma maneira muito econômica de se fazer turismo. Quanto aos jovens, a gente vê aqui em Santos uma porção deles que chega e fica nos ônibus, dormindo neles, à beira da praia. Já com o local de acampamento, eles viriam com a sua barraca, poderiam vir de bicicleta, de motocicleta e se acomodariam melhor. Seria bem interessante esta medida.

— A revista ACAMPAMENTO lançou a Campanha «Deixe Flores em Seu Caminho», sugerindo a cada pessoa que saia em excursão, passeio ou viagem, que leve consigo um envelope contendo sementes de flores e plantem-nas em seu percurso. Isto fará com que o Brasil fique ainda mais bonito. Qual a sua opinião a respeito?

— Acho formidável esta idéia. Principalmente no mundo de hoje, mundo colorido, como todos chamam, em que os jovens dizem ser de «Paz, Amor e Flor». Se vocês obtiverem êxito, que eu espero que sim, será maravilhoso. Imagine isso se estendendo às ruas, aos campos, às matas! É tão bonito passarmos por um lugar, com a nossa esposa, noiva ou namorada e podermos colher uma flor e oferecer-lhe! Espero que vocês tenham sucesso, porque a idéia é mesmo espetacular.

— Durante as suas viagens você já pescou em outro País?

— Quando eu saía com a Seleção Brasileira e ficávamos em um só lugar 15 ou 20 dias, durante um Sul-Americano ou Copa do Mundo, sempre procurava alguém que nos arrumasse uma pescaria. Nós permanecemos muito na concentração e eu procurava esta fuga. Na Suécia, nós íamos pescar nos lagos, às vezes, porque, devido ao frio intenso, nem sempre era possível. Mas, a pesca mais gostosa que fiz, foi a do Marlin, em Caracas, no ano passado, quando o Santos fez quatro jogos lá. Eu tinha visto em filmes este tipo de pesca, com aquele pessoal fazendo força, no barco, sentavam na cadeira, trocavam de pescador, lutando com o mesmo peixe, e eu achava que não era possível um peixe fazer tanta força, depois de meia hora, uma, duas horas, e, conforme o tamanho, ficarem o dia inteiro para tirá-lo d'água. Eu não acreditava. Nessa pescaria, fui com o Prof. Mazzei, o Macedo, o Cláudio e um rapaz que possui um barco no local, e vivemos a experiência de pescar o Marlin. Embora pareça mentira, o Marlin que eu pesquei, me deixou com dor no estômago, devido ao esforço que fiz, apesar de estar preparado fisicamente, pois fazemos sempre exercícios abdominais. Para recolher os dois Marlins que pescamos durante o dia todo, revezamos várias vezes. Troquei com o Prof. Mazzei, com o Cláudio, com o Macedo, para conseguirmos embarcá-los. A pesca do Marlin é sensacional! Acredito que nunca tive uma emoção tão grande como essa.

— Você já havia dado alguma entrevista nestes moldes anteriormente?

— Falando diretamente sobre pesca, não. Quando me perguntam se eu pesco, respondo que sim, que gosto de pescar e fica por isso mesmo. Mas, detalhadamente, assim, contando as aventuras e as coisas boas que passei, é a primeira vez. Por isso, vocês têm um «furo» espetacular!

— Pelé, quando passa algum tempo sem pescar, você sente falta?

— Quem gosta de pescar, sente vontade. Felizmente, quando o Santos está concentrado na chácara, a gente pode brincar um pouco. Então, não ficamos muito tempo sem pescar. Mas, não é fácil para mim poder sair para pescar. O Santos joga demais, nós ficamos nesta correria danada. Somente uma vez por ano, nas férias, tenho esta oportunidade.

— Na sua opinião, a Natureza merece ser encarada com mais atenção?

— Em todo o mundo se procura dar uma atenção maior à vegetação, às árvores. Prova disso são estes projetos de reflorestamento, de proteção à flora, mundiais, que visam, justamente, combater um pouco a poluição. E o Brasil, um País jovem, que tem possibilidade de efetuar isso, acredito que seguirá a mesma trilha, procurando dar maior atenção ao reflorestamento e à flora. E isto será conseguido porque o brasileiro é um povo que tem bom coração, compreende as coisas, atende todos os apelos e irá se preocupar também em cuidar da nossa flora e da Natureza em geral.



«A CAMPANHA «DEIXE FLÔRES em Seu Caminho» espetacular. É tão bonito passarmos por um lugar, com a nossa esposa, noiva ou namorada e podermos colher uma flor e oferecer-lhe!»

NO PRÓXIMO NÚMERO

SILVIO CALDAS

falará sobre suas pescarias e dará suas receitas.

Excursão aos Fatos: APRESENTAMOS PELÉ, CAÇADOR E PESCADOR

Adelina Chione - Ass. Parlamentar

EM NOSSA PRÓXIMA EDIÇÃO, RESULTADOS FINAIS DO I CONCURSO DE FOTOGRAFIA AMADORA DA REVISTA «ACAMPAMENTO».



«EU COMO QUALQUER tipo de caça, até cobra, se prepararem».

— Qual o peixe que você prefere pescar?

— Não tenho preferência, pescar tudo o que aparece. Há época em que dá muito peixe-espada, miraguaia, outras vezes, aquela sardinha branca, de vez em quando fismos uma pescada cambucu, mas não é muito fácil. O que há em abundância, que nós pegamos sempre, são o xaréu, o cação-martelo e o roncador. Mas gosto também de pescar tilápias e lanibaris. Em Juquiá, quando retornamos de uma pescaria ou caçada, vamos até o Ribeirão das Onças, que é um riozinho que atravessa o meu sítio, pescar lambaris para comer fritinhos, como aperitivo.

— Durante uma pescaria você consegue esquecer que é o Rei Pelé, repleto de compromissos e responsabilidades?

— Considero a pesca um excelente passatempo e um esporte fabuloso. Passa-se horas e horas agradáveis, repousando. Não exige muito esforço e é um descanso mental completo. E isto, para mim, é muito bom. A minha vida, vocês já conhecem. Nós vamos nos envolvendo em uma porção de coisas e, no fim, não temos tempo, sequer, de pensar em nós mesmos. Pescando, a gente não pensa em mais nada, chega-se até a «ver» o peixe comendo a isca. Posso muitos amigos, em São Paulo, de outros setores, que caçam e pescam em Mato Grosso, nas férias, e eles são da mesma opinião. Infelizmente, ainda não pude ir para Mato Grosso, mas dizem que há possibilidade de se fazer ótimas caçadas e pescarias lá.

— O que você acha de a juventude estar se interessando mais pela Natureza?

— Isto é muito importante, principalmente para fugir à poluição. Os

jovens de hoje parece que se vêem apertados nas cidades grandes. Durante o período escolar não podem sair e quando saem em férias é comum encontrá-los acampando. É a fuga, a procura de um lugar mais arejado, de um descanso maior. Mas se percebemos isso na criança de hoje, imagine-a transformando-se em adulto, como não necessitará de um repouso, perto de um rio ou em uma praia mais sossegada, pescando e passando o tempo por ali. Isto faria um bem enorme para a humanidade.

— Já sucedeu algum caso pitoresco durante uma de suas caçadas ou pescarias?

— Bem, sempre há alguma coisa gostosa de se dizer. No Natal do ano passado, nós fomos ao sítio e fizemos, no lago, um campeonato de pesca. Eu, o meu sogro, o Edvar, que é goleiro do Santos, o Marçal e mais um amigo. Meu sogro é muito vaidoso, no que diz respeito à caça e à pesca. Quer sempre ser o que pegou mais, o maior. Ele fismou uma carpa e este peixe, como vocês sabem, tem a boca mole. Se puxarmos muito forte, é arriscado perdê-la. A carpa era grande, muito bonita, e ele demorou um tempão para trazê-la até à beira do lago. E quando ele ia levantando a carpa, pela linha, com um cuidado enorme, a carpa escapou, e ficou meio na beirada. Ele foi pular para pegá-la, mas rolou e caiu no lago. Quase morreu afogado. Foi motivo de gozação durante as férias todas. Justamente com ele foi acontecer isso.

Outro fato engraçado ocorreu durante uma caçada que fiz com uns amigos. Foi no litoral e, por aí, de vez em quando aparecem antas, nas quais nós não atiramos, aliás, nem é permitido. Eram 17,30 hs. e nós iam andando por uma picada, em direção à ceva, caçar pacas. Um dos companheiros, caçador novo, nunca tinha visto uma anta ou um outro bicho grande assim. Nisso, acho que uma anta se assustou com os nossos passos e disparou na direção dele. Nem um macaco subiria em uma árvore tão rápido quanto ele o fez. Largou espingarda, largou tudo.

— Qual o maior peixe que pescou?

Não me lembro bem, mas aqui mesmo, na entrada de Santos, no ca-

nal, uma ocasião começou a dar muito mero, nas pedras. Fomos, meu sogro, o seu João, que é meu padrinho de casamento e eu, tentar pegar meros. E eu consegui pescar um, não tenho certeza de quanto pesava, mas era bem grande. Já peguei alguns cações grandes, mas o maior mesmo, acredito que tenha sido o mero, que foi o mais difícil de tirar d'água.

— Qual o tipo de caça que você prefere?

— A paca, porque temos que tratá-la levando sempre milho e banana, na ceva. Além disso, sua carne é muito gostosa. Mas, quando saímos em direção à ceva, ao anoitecer, aparecem cotias, jacus, e o que podemos nós caçamos.

— Você tem notado uma diminuição na caça?

— Sim, aqui no litoral nós temos constatado isso. Principalmente no que diz respeito à pesca. A caça eu não ia muito, mas em 57, 58, pegávamos robalos, guetes, aquelas pescadinhas, na ponta do canal, e de lá para cá sumiram. Hoje, temos que adentrar de lancha meia hora, duas horas, o mar, para pescarmos alguma coisa. Sobre a caça, meu sogro fismou que a paca, o veado, o jacu, o jacó, têm diminuído muito, aqui no litoral. Penso que deveria haver uma maior preservação, para não exterminar a caça. Ao menos na época de procriar, a fim de não dizimar as espécies.

— Pelé, você come o peixe e a caça?

— Eu como qualquer tipo de carne, até cobra, se prepararem. Há alguns caçadores e pescadores que vêm enguia, ficam com nojo de comer. Alguns amigos nossos, comem cachorro do mato. Este vem com cada carapato, que vou lhe contar. Quem tem nojo, se vê o cachorro do mato não come a sua carne. Mas, o mato come muito cachorro do mato.



«PESCANDO, CHEGA-SE até a «ver» o peixe comendo a isca».

EXCURSÃO AOS FATOS

Adeino Cícero Ass. Parlamentar
RF 100 406

APRESENTAMOS PELÉ Caçador e Pescador



— Pelé, a Natureza exerce alguma atração sobre você?

— E óbvio que sim, principalmente porque nós viemos da Natureza. E, com o mundo de hoje, corrido, atribulado, a gente tem, de vez em quando, de procurar nela um refúgio, um lugar para descansar.

Estamos em Santos, no escritório do homem que personalizou a camisa 10, dando-lhe popularidade e importância. Em campo, decide partidas, e sua presença, sempre temida pelos adversários, apresenta-se como um espetáculo à parte. Saltando, ergue um dos braços esmurrando o ar, no seu gesto característico, que indica o gol conquistado em jogada magistral. Jogando, desdobra-se, é todo energia, vitalidade, correndo, chutando, cabeceando, parece incansável. O homem que nos recebe, todavia, é calmo, tranquilo, simples. Sobre tudo simples.

— Minha vida é o esporte, mas o meu esporte é muito cansativo, por isso tenho que procurar outro onde não me canse muito, para repousar. Como a caça e a pesca e todos os brasileiros sabem que eu adoro estes esportes.

— Pelé, você caça e pesca há quanto tempo?

— Fui do Interior, morei em Baurú. Depois dos 10 anos, saímos para caçar. Naquele tempo era muito comum caçarmos pertinho de casa, tatus e lagartos, nos morros e nos terrenos baldios que existiam então. Havia também a época do passarinho. Eu gostava muito de coleirinha, de pintasilgo, de canário, que caçávamos nas fazendas mais próximas à cidade de Baurú, com arapuca ou alcapão. Depois, com o tempo, deixando-se de ser crianças, é que procuramos coisas melhores para caçar. Sobre pesca, ainda me lembro de algumas vezes, quando era pequeno, que meu pai ia ao Rio Tietê, ver se pegava dourados, cascudos grandes, aqueles sarapintados, eu o acompanhava, mas só ficava ali para comer, aju-

«CONSIDERO A PESCA um excelente passatempo e um esporte fabuloso; não exige muito esforço e proporciona um descanso mental completo».

dar a arrancar minhocas. Todo garoto do interior tem mais facilidade, mais aproximação à Natureza, é claro. O garoto de cidades grandes, como São Paulo, Santos, Rio de Janeiro, já não dispõe de muito tempo para isso, porque têm que estudar, tem que trabalhar e é sempre mais difícil para eles uma fuga para a pesca. Com 15 anos vim para Santos, conheci meu sogro e a sua turma, que são apaixonados por caça e pesca. Começamos saindo na costa de Santos, para pescar robalos, perto das saídas de rios, de Igarapés e garoupas nas pedras. Depois meu sogro me convidou para caçar pacas, veados e cotias, que existiam em quantidade, no litoral, perto de São Lourenço. Entre Bertiga e Ilha Bela caçávamos muitas pacas.

Este grupo ainda vai, eu não os acompanho porque não disponho de tempo. As férias dos jogadores de futebol são no fim do ano, quando temos que passar as festas com a família. Mas, sempre arranjo um jeito para dar uma saidinha para caçar e pescar.

Eu tenho também um sítiozinho, no município de Juquiá, que possui uma boa mata. Caçamos ali paca, cotia, veado e capivara, porque o rio Juquiá passa nos fundos. Como o sítio é meu, tomo muito cuidado com a sua preservação, para não exterminar a caça.

— Durante a concentração do Santos F.C. você também pesca?

— Exato. Nós nos concentramos em uma chácara que o Santos possui no Estoril, em S. Bernardo do Campo, junto à represa Billings, onde temos até os locais para efetuarmos os nossos torneios de pesca. A carpas é mais difícil, embora se pegue exemplares grandes, mas há tilápias em muita quantidade. Nós nos reunimos seis, sete, oito jogadores, os que gostam de pescar — eu, o Cláudio, o Igo, o Alcindo, os massagistas Macedo e Beraldo, o Professor Mazzei também participava e mais alguns e disputamos os nossos campeonatos, comendo depois os peixes fritinhos.

— Nas suas pescarias, quem o acompanha?

— Dos jogadores, quem gosta muito de pescar são o Cláudio, o Beraldo, o Alcindo, atacante, mas, em Santos, quando saímos de lancha, para pescar perto do Cascalho, Praia Grande, vão o Cláudio, o Marçal, o Professor Mazzei, o meu pai, o Jorge, amigo do meu pai e meu sogro. Os jogadores que pescam na chácara, em Santos, não nos acompanham porque alguns ainda enjoam em alto-mar e preferem não ir.



«A PESCA DO marlin, em Caracas, me deixou com dor no estômago».

A black and white cartoon illustration of a man in a military uniform. He is wearing a peaked cap, a jacket with a 'B' insignia on the collar and an 'H' insignia on the chest, and breeches. He is holding a rifle. The illustration is positioned on the right side of the page, facing left.

ESPECIALIZADA

EM CAÇA, PESCA, CAMPO

E NÁUTICA

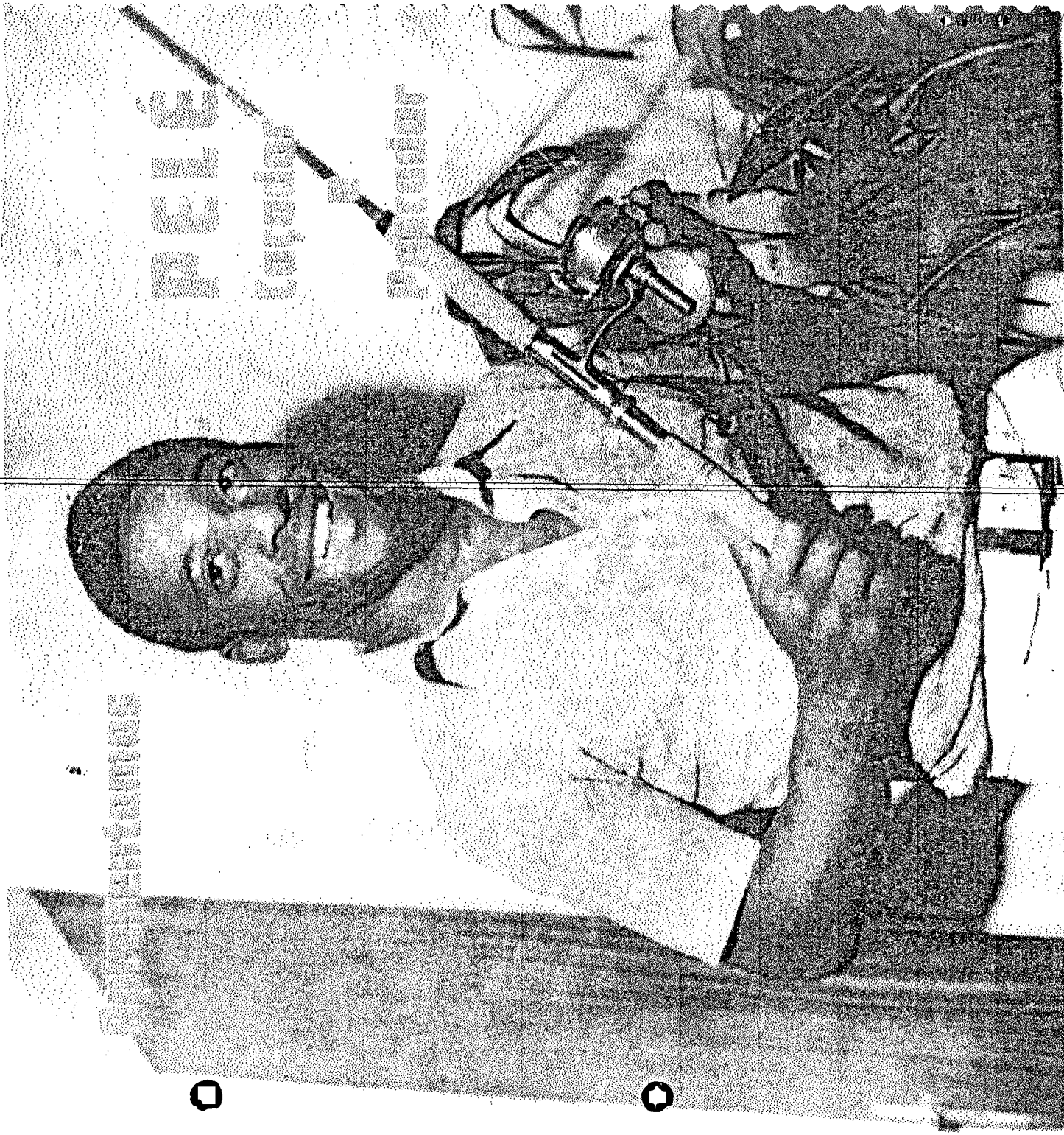


135 100 2008

Campana

DIRETOR : ARMANDO CURY

UMA REVISTA COM CIEIRO DE MATO



Matéria PL 577/2012. O arquêo no crã do B. nãõ com assassinat

5320.00130
11s. 33

COQUEZONDE CACARE

PL 337/2012, Carquezo não contém assinaturas.

p. 33

09/2015

A Procuradoria (Setor de Pesquisa)

29.FEV.2012

Jader Augusto Pimenta

Jader Augusto Pimenta
Supervisor - SGP. 22
RF. 10.860

SECRETARIA DE SAÚDE DE SÃO PAULO

SETOR DE PESQUISA

PROPOSTURAS

DI 02/03/12 10:00

FOR

SAIDA: ASS: ASS:

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Seguem juntado(s) o(s) documento(s) de

fls. 35A50. S.P. 16/03/2012

Senia M S Ferreira
Assistente Parlamentar



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO
PROCURADORIA**

Folha nº 35 do
Processo nº 57/12
Sonia Maria S. Ferreira
Reg. 100.996

SETOR DE PESQUISA, ASSESSORIA E ANÁLISE PRÉVIA

PL nº 0057/12

Realizada a pesquisa no APL (Banco de Dados da Câmara Municipal de São Paulo), e no site www.prefeitura.sp.gov.br/legislação, a respeito do assunto foi localizado o seguinte:

-Lei Municipal nº 14.454, de 27 de junho de 2007, que consolida a legislação municipal sobre a denominação e a alteração de denominação de vias, logradouros e próprios municipais, e dá outras providências;

-Lei Municipal nº 15.184, de 2 de junho de 2010, que acresce parágrafo ao art. 10 da Lei nº 14.454, de 27 de junho de 2007, que consolida a legislação municipal sobre a denominação e a alteração de denominação de vias, logradouros e próprios municipais, renumera seu parágrafo único, e dá outras providências;

-Lei Municipal nº 15.254, de 12 de agosto de 2010, que insere o § 1º ao art. 12 da Lei nº 14.454, de 27 de junho de 2007, renumera o parágrafo único desse mesmo artigo em § 2º, e dá outras providências;

-Decreto Municipal nº 49.346, de 27 de março de 2008, que regulamenta a Lei nº 14.454, de 27 de junho de 2007, que consolida a legislação municipal sobre a denominação e alteração de denominação de vias, logradouros e próprios municipais, bem como revoga os dispositivos e decretos que especifica;

- Decreto Municipal nº 51.217, de 29 de janeiro de 2010, que cria o Parque Municipal M'Boi Mirim;

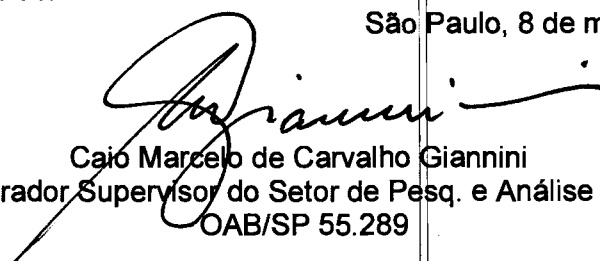
-Decreto Municipal nº 52.571, de 17 de agosto de 2011, que atribui, em caráter excepcional, à Secretaria Municipal de Coordenação das Subprefeituras, a execução dos serviços de confecção, instalação, manutenção, conservação e reposição das placas e unidades identificadoras de vias e logradouros públicos no Município de São Paulo;

-Informações do Sistema Unificado de Cadastros: Pesquisa - Endereço Logradouro, Identificação do Logradouro, Legislações de Logradouros: Armando Michel Gabriel Cury- logradouro não encontrado.

Cópia(s) do(s) texto(s) acima indicado(s) acompanha(m) a presente informação.

À Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa, conforme despacho do Sr. Presidente de fls. 01.

São Paulo, 8 de março de 2012


Caio Marcelo de Carvalho Giannini
Procurador Supervisor do Setor de Pesq. e Análise Prévia
OAB/SP 55.289

Câmara Municipal de São Paulo

Base de dados : legis

Pesquisa : 14454

Total de referências : 1

Folha nº 36 do
Processo nº 5812
Sonia Maria S. Ferreira
Reg. 100.996

1/1

Título: LEI Nº 14.454 27/06/2007 (ver documento)
Sem revogação expressa
Ementa: Consolida a legislação municipal sobre a denominação e a alteração da denominação de vias, logradouros e próprios municipais, e dá outras providências.
Projeto: Projeto de Lei Nº 99/2007 (ver documento)
Autor(es): Todos os Vereadores
Regulamentação: Decreto nº 49.346/2008 - Regulamenta esta Lei, (ver documento)
PARA VERIFICAR SE HÁ ALTERAÇÕES PARA OS ATOS E DECRETOS DE REGULAMENTAÇÃO DESTA NORMA, FAÇA NOVA PESQUISA PELO NÚMERO DE CADA ATO OU DECRETO DE REGULAMENTAÇÃO.
Revogação: Revoga a Lei nº 4.406/1953.; (ver documento)
Revoga a Lei nº 6.140/1962.; (ver documento)
Revoga a Lei nº 8.776/1978.; (ver documento)
Revoga a Lei nº 10.903/1990.; (ver documento)
Revoga a Lei nº 11.419/1993.; (ver documento)
Revoga a Lei nº 12.339/1997.; (ver documento)
Revoga a Lei nº 13.180/2001.; (ver documento)
Revoga a Lei nº 12.569/1998.; (ver documento)
Revoga a Lei nº 13.333/2002.; (ver documento)
Revoga a Lei nº 13.878/2004.; (ver documento)
Revoga a Lei nº 13.931/2004.; (ver documento)
Revoga a Lei nº 14.140/2006. (ver documento)
Alterações: Lei 15.184/2010 - Acresce parágrafo ao art. 10 desta Lei.; (ver documento)
Lei 15.254/2010 - Insere o § 1º ao art. 12 desta Lei e renumera o parágrafo único deste mesmo artigo em § 2º. (ver documento)

[Back]

LEI Nº 14.454, DE 27 DE JUNHO DE 2007
(Projeto de Lei nº 99/07, de todos os Vereadores)

Consolida a legislação municipal sobre a denominação e a alteração da denominação de vias, logradouros e próprios municipais, e dá outras providências.
GILBERTO KASSAB, Prefeito do Município de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, faz saber que a Câmara Municipal, em sessão de 14 de junho de 2007, decretou e eu promulgo a seguinte lei:

CAPÍTULO I

Art. 1º Esta lei dispõe sobre a denominação e a alteração da denominação de vias, logradouros e próprios municipais e matérias correlatas.

CAPÍTULO II DA DENOMINAÇÃO DAS VIAS E LOGRADOUROS PÚBLICOS MUNICIPAIS

Art. 2º É vedada a denominação de via ou logradouro público com o nome de pessoa viva.

Art. 3º É vedada a denominação de vias e logradouros públicos em língua diferente da nacional, exceto quando referente a nomes próprios de brasileiros de origem estrangeira ou para homenagear personalidades reconhecidas por terem prestado relevantes serviços ao Município, ao Brasil ou à Humanidade.

Art. 4º É vedada a denominação de vias e logradouros públicos com nome diverso daquele que, embora não tenha sido objeto de ato de autoridade competente, já se consagrou tradicionalmente e se incorporou na cultura da cidade.

§ 1º Entende-se entre as denominações consagradas tradicionalmente aquelas relacionadas a datas e fatos históricos, bem como à localização ou referência geográfica.

§ 2º O disposto no "caput" deste artigo não se aplica quando a denominação da via ou logradouro público tiver por consequência a configuração de uma das hipóteses autorizativas da alteração de denominação elencadas nos incisos I, II e III do art. 5º desta lei.

CAPÍTULO III DA ALTERAÇÃO DE DENOMINAÇÃO DE VIAS E LOGRADOUROS PÚBLICOS MUNICIPAIS

Art. 5º É vedada a alteração de denominação de vias e logradouros públicos, salvo nos seguintes casos:

I - constituam denominações homônimas;

II - não sendo homônimas, apresentem similaridade ortográfica, fonética ou fator de outra natureza que gere ambigüidade de identificação;

III - quando se tratar de denominação suscetível de expor ao ridículo moradores ou domiciliados no entorno.

§ 1º As denominações serão consideradas homônimas, ainda que o conjunto constituído pela tipologia dos logradouros e seus nomes sejam diferentes.

§ 2º No caso previsto no inciso III, é indispensável a expressa anuência de, no mínimo, dois terços dos moradores ou domiciliados, devidamente identificados.

§ 3º Para a nova denominação de logradouros atingidos pela questão de homonímia deverão ser consultados os moradores ou domiciliados dos mesmos, devidamente identificados.

Art. 6º Observadas as condições do art. 5º desta lei, a seleção do logradouro ou logradouros, cujas denominações devam ser substituídas, deverá ocorrer de forma a

causar o menor inconveniente para a cidade, considerando para tanto, conjuntamente, o seu significado na malha viária, a sua notoriedade, o seu valor histórico e antigüidade e a densidade de edificações, em particular, não residenciais.

CAPÍTULO IV DA DENOMINAÇÃO E DA ALTERAÇÃO DE DENOMINAÇÃO DE PRÓPRIOS, UNIDADES MUNICIPAIS E OBRAS DE ARTE

Art. 7º Os próprios municipais, especialmente quando neles se localizam repartições e serviços públicos, poderão ser denominados com nomes de personalidades nacionais ou estrangeiras, atendidas as seguintes condições:

I - que a personalidade a ser homenageada seja pessoa já falecida;

II - que não exista outro próprio municipal com o nome da personalidade que se pretende homenagear;

III - que a proposta contenha uma justificativa que inclua a biografia de quem se pretende homenagear e a relação de suas obras e ações meritórias e relevantes;

IV - que se utilize exclusivamente a língua nacional, exceto quando referente a nomes próprios de brasileiros de origem estrangeira ou para homenagear personalidades reconhecidas por terem prestado relevantes serviços ao Município, ao Brasil ou à Humanidade.

Parágrafo único. Só poderão ser homenageadas, com seus nomes denominando próprios municipais, personalidades que tenham prestado importantes serviços à Humanidade, à Pátria, à Sociedade ou à Comunidade e, neste caso, que possuam vínculos com o logradouro, com a repartição ou o serviço nele instalado ou com a população circunvizinha.

Art. 8º A denominação dos estabelecimentos oficiais de ensino público municipal deverá levar em consideração os seguintes requisitos além daqueles arrolados no artigo anterior:

I - homenagear, preferencialmente, educador cuja vida tenha se vinculado, de maneira especial e intensa, com a comunidade na qual se situa a escola a ser denominada;

II - homenagear personalidade que, não tendo sido educador, tenha uma biografia exemplar no sentido de estimular os educandos para o estudo.

Art. 9º É vedada a alteração de denominação de próprios e obras de arte municipais, cuja denominação já se consagrou tradicionalmente e se incorporou na cultura da cidade.

§ 1º É vedada a denominação de próprios e obras de arte municipais com nome diverso daquele que, embora não tendo sido objeto de ato de autoridade competente, já se consagrou tradicionalmente e se incorporou na cultura da cidade.

§ 2º Entende-se entre as denominações consagradas tradicionalmente aquelas relacionadas a datas e fatos históricos, bem como à localização ou referência geográfica.

CAPÍTULO V DO SISTEMA DE EMPLACAMENTO DE PRÓPRIOS, VIAS E LOGRADOUROS PÚBLICOS, OBRAS DE ARTE E IMÓVEIS EDIFICADOS

Art. 10. As placas denominativas das vias e logradouros públicos conterão, além dos dizeres normais, a designação do distrito onde estejam localizadas.

Parágrafo único. As modificações a que se refere este artigo somente se farão à medida em que ocorrerem mudanças dos atuais nomes das vias públicas ou quando ocorrerem simples trocas de placa.

Processo nº 59112
Sônia Maria S. Ferreira
Reg. 100.996

Art. 11. De todo ato público que determinar mudança de denominação de via ou logradouro público será dado conhecimento ao Oficial do Registro de Imóveis da circunscrição territorial em que a via pública estiver localizada.

§ 1º Pela mesma forma estabelecida no "caput" deste artigo, se procederá, para o efeito do disposto no parágrafo único do art. 246, da Lei Federal nº 6.015, de 31 de dezembro de 1973, quanto a toda alteração de numeração de prédio.

§ 2º A comunicação de que trata este artigo será expedida pela repartição municipal competente, dentro de 10 (dez) dias contados da publicação do ato público que determinar a mudança ou a alteração.

Art. 12. Deverão ser incorporadas gradativamente ao sistema de emplantamento, junto às placas de denominação de próprios, vias e logradouros públicos e obras de arte, placas com informações sucintas acerca da origem e significado do nome, da biografia e atividades públicas mais relevantes do homenageado, do fato ou data histórica. Parágrafo único. O Executivo regulamentará as dimensões, o tipo de material e a forma de inserção das placas com as informações previstas no "caput" deste artigo, garantindo que cada logradouro tenha pelo menos uma placa com boa visibilidade e os logradouros com mais de 500 (quinhentos) metros de extensão tenham placas distribuídas proporcionalmente à sua extensão.

Art. 13. O Poder Executivo poderá estabelecer convênios ou parcerias com entidades públicas ou privadas para viabilizar a implementação do disposto no art. 12 desta lei. Parágrafo único. O Executivo regulamentará a forma mais adequada de identificar, no próprio sistema de emplantamento, as entidades conveniadas ou parceiras previstas no "caput" deste artigo.

Art. 14. Os imóveis edificados deverão ter seu emplantamento numérico efetuado em padrão e local visíveis.

§ 1º A Prefeitura fornecerá ao interessado, mediante solicitação, a numeração oficial do imóvel a ser emplantado.

§ 2º Os lotes não edificados poderão receber numeração, desde que solicitada pelo interessado ou a critério da Administração.

§ 3º A placa numérica da edificação deverá ser afixada na parte frontal do imóvel, junto à sua entrada principal.

§ 4º Os interessados poderão, mediante requerimento e pagamento de valor a ser fixado pelo Executivo, solicitar à Prefeitura o fornecimento de placa numérica "padrão".

§ 5º No caso da adoção de solução arquitetônica ou estética diferenciada, as seguintes exigências deverão ser observadas:

I - o elemento numérico não poderá, em qualquer hipótese, dificultar a circulação de pedestres na calçada;

II - não poderá constituir-se em obstáculo ou proporcionar perigo a deficientes visuais;

III - a grafia dos algarismos utilizados deverá proporcionar fácil compreensão.

Art. 15. O descumprimento do art. 14 desta lei ensejará multa correspondente a R\$ 525,48 (quinhentos e vinte e cinco reais e quarenta e oito centavos), aplicada em dobro na reincidência, devendo este valor ser reajustado anualmente pela variação do Índice de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA, apurado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE, acumulada no exercício anterior, sendo que, no caso de extinção deste índice, será adotado outro criado por legislação federal e que reflita a perda do poder aquisitivo da moeda.

CAPÍTULO VI DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 16. O Poder Executivo regulamentará a presente lei, no que couber, no prazo de 60 (sessenta) dias a contar de sua publicação.

Art. 17. As despesas com a execução desta lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

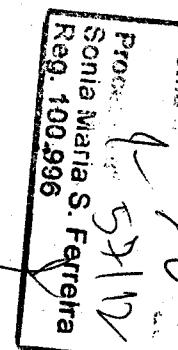
Art. 18. Na hipótese de ser derrubado o veto ao art. 2º da Lei nº 13.878, de 27 de julho de 2004, o § 1º do art. 5º desta consolidação passará a ter a seguinte redação: "§ 1º As denominações não serão consideradas homônimas quando um dos logradouros públicos for obra de arte, tal como ponte, passarela, viaduto ou túnel."

Art. 19. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as seguintes leis, em razão de sua consolidação: Lei nº 4.406/53; Lei nº 6.140/62; Lei nº 8.776/78; Lei nº 10.903/90; Lei nº 11.419/93; Lei nº 12.339/97; Lei nº 13.180/01; Lei nº 12.569/98; Lei nº 13.333/02; Lei nº 13.878/04; Lei nº 13.931/04; Lei nº 14.140/06. PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, aos 27 de junho de 2007, 454º da fundação de São Paulo.

GILBERTO KASSAB, PREFEITO

Publicada na Secretaria do Governo Municipal, em 27 de junho de 2007.

CLOVIS DE BARROS CARVALHO, Secretário do Governo Municipal



PUBLICADO DOC 03/06/2010, p. 1 c. 1

Ordem nº	39	de
Processo nº	5812	
Sonia Maria S. Ferreira		
Reg. 100.996		

LEI Nº 15.184, DE 2 DE JUNHO DE 2010

(Projeto de Lei nº 738/07, do Vereador Paulo Fiorilo - PT)

Acresce parágrafo ao art. 10 da Lei nº 14.454, de 27 de junho de 2007, que consolida a legislação municipal sobre a denominação e a alteração de denominação de vias, logradouros e próprios municipais, renumera seu parágrafo único, e dá outras providências.

GILBERTO KASSAB, Prefeito do Município de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, faz saber que a Câmara Municipal, nos termos do disposto no inciso I do artigo 84 do seu Regimento Interno, decretou e eu promulgo a seguinte lei:

Art. 1º O art. 10 da Lei nº 14.454 passa a vigorar acrescido de parágrafo, com a seguinte redação:

"Art. 10.

§ 1º É obrigatória a implantação das placas de que trata o "caput" deste artigo, sem prejuízo de outras que se fizerem necessárias, nos cruzamentos, entroncamentos e início e término de vias, exceto nos casos de impossibilidade técnica devidamente justificada pelo responsável do órgão competente.

§ 2º As modificações a que se refere este artigo somente se farão à medida que ocorrerem mudanças dos atuais nomes das vias públicas ou quando ocorrerem simples trocas de placa."

Art. 2º As despesas decorrentes da execução desta lei serão suportadas pelas dotações orçamentárias próprias.

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, aos 2 de junho de 2010, 457º da fundação de São Paulo.

GILBERTO KASSAB, PREFEITO

Publicada na Secretaria do Governo Municipal, em 2 de junho de 2010.

CLOVIS DE BARROS CARVALHO, Secretário do Governo Municipal

PUBLICADO DOC 13/08/2010, p. 1 c. 1

Folha nº	40	do
Processo nº	57/12	
Sonia Maria S. Ferreira		
Reg. 100.996		

LEI Nº 15.254, DE 12 DE AGOSTO DE 2010

(Projeto de Lei nº 644/09, do Vereador Claudinho - PSDB)

Insere o § 1º ao art. 12 da Lei nº 14.454, de 27 de junho de 2007, renumera o parágrafo único deste mesmo artigo em § 2º, e dá outras providências.

GILBERTO KASSAB, Prefeito do Município de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, faz saber que a Câmara Municipal, nos termos do disposto no inciso I do artigo 84 do seu Regimento Interno, decretou e eu promulgo a seguinte lei:

Art. 1º Insere o § 1º e renumera o parágrafo único do art. 12 da Lei nº 14.454/2007, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 12.

§ 1º As placas de denominação de próprios, contendo a biografia resumida do homenageado, serão afixadas em sua entrada principal e possuirão caráter informativo e educativo.

§ 2º O Executivo regulamentará as dimensões, o tipo de material e a forma de inserção das placas com as informações previstas no "caput" e § 1º deste artigo, garantindo que cada logradouro tenha pelo menos uma placa com boa visibilidade e os logradouros com mais de 500 (quinhentos) metros de extensão tenham placas distribuídas proporcionalmente à sua extensão."(NR)

Art. 2º As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, aos 12 de agosto de 2010, 457º da fundação de São Paulo.

GILBERTO KASSAB, PREFEITO

CLOVIS DE BARROS CARVALHO, Secretário do Governo Municipal

Publicada na Secretaria do Governo Municipal, em 12 de agosto de 2010.

Câmara Municipal de São Paulo

Base de dados : legis

Pesquisa : 49.346

Total de referências : 1

Processo nº 5712
Sonia Maria S. Ferreira
Reg. 100.996

1/1

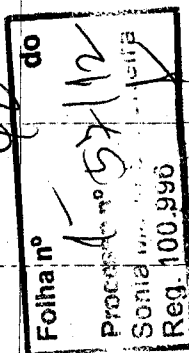
Título: DECRETO Nº 49.346 27/03/2008 ([ver documento](#))

Revogado(a) parcialmente

Ementa: Regulamenta a Lei nº 14.454, de 27 de junho de 2007, que consolida a legislação municipal sobre a denominação e a alteração da denominação de vias, logradouros e próprios municipais, bem como revoga os dispositivos e decretos que especifica.

Revogação: Decreto nº 52.571/2011 - Revoga o art. 30 deste Decreto. ([ver documento](#))

[[Back](#)]



DECRETO Nº 49.346, DE 27 DE MARÇO DE 2008

Regulamenta a Lei nº 14.454, de 27 de junho de 2007, que consolida a legislação municipal sobre a denominação e a alteração da denominação de vias, logradouros e próprios municipais, bem como revoga os dispositivos e decretos que especifica.

GILBERTO KASSAB, Prefeito do Município de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

CONSIDERANDO a necessidade de revisão e padronização dos procedimentos a serem adotados pelos diversos órgãos da Administração Municipal, relativamente à identificação das vias, logradouros públicos e próprios municipais, bem como à sua denominação e respectiva alteração,

DECRETA:

Art. 1º. A Lei nº 14.454, de 27 de junho de 2007, que consolida a legislação municipal sobre a denominação e a alteração da denominação de vias, logradouros e próprios municipais, fica regulamentada na conformidade das disposições previstas neste decreto.

CAPÍTULO I

IDENTIFICAÇÃO DE VIAS, LOGRADOUROS PÚBLICOS E PRÓPRIOS MUNICIPAIS

SEÇÃO I

IDENTIFICAÇÃO DE LOGRADOUROS PÚBLICOS CONCEITOS

Art. 2º. Para fins de aplicação deste decreto, a expressão logradouro público designa, dentre outros: rua, avenida, travessa ou passagem, via de pedestre, viela, viela sanitária, balão de retorno, passarela, praça, parque, alameda, largo, beco, ladeira, viaduto, ponte, túnel, complexo viário, rodovia, estrada ou caminho público, assim definidos:

I - avenida é o espaço destinado à circulação de veículos e pedestres, com largura igual ou superior a 20,00m entre os alinhamentos;

II - rua é o espaço destinado à circulação de veículos e pedestres, com largura de 7,20m a 19,99m entre os alinhamentos;

III - travessa ou passagem é o espaço destinado à circulação de veículos e pedestres, com largura de 3,61m a 7,19m entre os alinhamentos;

IV - via de pedestre é o espaço destinado à circulação exclusiva de pedestres, com largura mínima de 2,00m entre os alinhamentos;

V - viela é o espaço destinado à circulação de pedestres, interligando dois logradouros sem acesso de lotes para ela, com largura de até 4,00m entre os alinhamentos;

VI - viela sanitária é o espaço destinado ao escoamento de águas pluviais e, eventualmente, circulação de pedestres, interligando dois logradouros, sem acesso de lotes para ela, com largura de até 4,00m entre os alinhamentos;

VII - balão de retorno é o alargamento da via de circulação que permite manobra de veículos;

VIII - passarela é o logradouro constituído por elemento construtivo aéreo ou subterrâneo, destinado a permitir o deslocamento exclusivo de pedestres no sentido transversal à via de circulação de veículos;

IX - praça é o logradouro delimitado por vias de circulação e/ou pelo alinhamento de imóveis, criado com o intuito de propiciar, em região urbana, espaços abertos e destinados ao lazer e à recreação comunitária;

X - parque é o logradouro delimitado por vias de circulação e/ou por imóveis circunvizinhos, com grandes dimensões e implantado com o propósito de propiciar a existência de espaços abertos, ajardinados e arborizados, edificados ou não, visando primordialmente ao lazer, à recreação comunitária e à preservação ambiental, além de conter equipamentos destinados à cultura e à prática de esportes, dentre outros;

XI - alameda é o logradouro arborizado destinado à circulação de veículos e pedestres;

XII - largo é o alargamento ao longo de um logradouro, geralmente em frente a algum edifício público;

XIII - beco é o logradouro estreito e curto, às vezes sem saída e destinado à circulação de pedestres;

XIV - ladeira é o logradouro com forte declive, destinado à circulação de veículos e pedestres;

XV - viaduto é a obra viária que se sobrepõe à via pública ou linha férrea, destinada à circulação de veículos e pedestres;

XVI - ponte é a obra viária erigida sobre curso d'água, destinada à circulação de veículos e pedestres;

XVII - túnel é a passagem subterrânea através de montanhas, grandes aterros ou sob curso d'água;

XVIII - rodovia é a estrada destinada principalmente ao tráfego de veículos automotores, ligando uma localidade a outra;

XIX - estrada ou caminho público é o logradouro destinado ao trânsito de veículos, pedestres e animais;

XX - complexo viário é o conjunto de logradouros formado pela associação de, pelo menos, três dos seguintes elementos: viadutos, avenidas, túneis, acessos, praças e passarelas.

SEÇÃO II

NORMAS GERAIS

Art. 3º. Todos os logradouros do Município de São Paulo serão identificados por atos do Executivo, de forma a possibilitar sua localização inequívoca na malha viária da Cidade.

Parágrafo único. Excetua-se do disposto neste artigo, a critério da Prefeitura:

I - os logradouros que não constituem endereçamento;

II - os logradouros do tipo viela e viela sanitária;

III - as áreas verdes ou espaços livres e os canteiros centrais que, por sua importância, localização, tamanho e demais características, não justifiquem sua identificação.

Art. 4º. A identificação de que trata o artigo 3º deste decreto far-se-á mediante denominação ou designação, na forma estabelecida neste decreto, segundo os logradouros sejam, respectivamente, oficiais ou não.

Art. 5º. O ato legal pelo qual será identificado o logradouro deverá conter, além da denominação ou designação, todos os dados técnicos necessários à sua perfeita identificação e localização, conforme a seguir indicado:

I - CODLOG;

II - pontos de início e término;

III - situação do ponto inicial, mediante indicação de logradouros ou de referenciais próximos, quando for o caso;

IV - distrito;

V - região administrativa;

VI - setor(es) fiscal(ais);

VII - quadras fiscais lindeiras aos pontos de início e término do logradouro, em cada setor atingido;

VIII - denominações ou designações anteriores, se houver;

IX - número do expediente administrativo e número cadastral de loteamento, se houver;

X - dispositivo legal relativo à oficialização do logradouro ou à sua anterior denominação, quando for o caso.

20. Considera-se ponto de início de um logradouro a sua extremidade mais próxima da Praça da Sé.

21. Na impossibilidade de aplicação da regra prevista no § 1º deste artigo, o ponto de início será determinado em função da extremidade mais próxima do logradouro em relação aos eixos norte-sul ou leste-oeste da Cidade, assim considerados:

I - eixo norte-sul, a linha que liga os bairros da Cantareira e Bororé, formada pela Avenida Senador José Ermírio de Moraes, desde a divisa com o Parque Estadual da Cantareira, Avenida Nova Cantareira, Avenida Água Fria, Rua Dr. Artur Guimarães, Rua Voluntários da Pátria, Rua Paineira do Campo, Praça Campo de Bagatelle, Avenida Santos-Dumont, Avenida Tiradentes, Rua Florêncio de Abreu, Largo de São Bento, Rua São Bento, Praça Antonio Prado, Rua XV de Novembro, Praça da Sé, Praça Dr. João Mendes, Largo 7 de Setembro, Avenida da Liberdade, Rua Pedrosa, Avenida 23 de Maio, Avenida Rubem Berta, Avenida Moreira Guimarães, Viaduto João Julião da Costa Aguiar, Avenida Washington Luís, Avenida Interlagos e Avenida Senador Teotônio Vilela, Avenida Sadamu Inoue até a estrada conhecida por "Colônia";

II - eixo leste-oeste, a linha que liga os bairros de Guaianases e Parque Continental, formado pela Estrada de Poá, desde a divisa com o Município de Ferraz de Vasconcelos, Rua Salvador Gianetti, Estrada Itaquera-Guaianases, Rua Augusto Carlos Bauman, Rua Dr. Aureliano Barreiros, Rua Padre Viegas de Menezes, Avenida Campanella, Praça Ana das Dores Carvalho, Avenida Águia de Haia, Rua Barão de Tromai, leito da CPTM a partir da Estação Artur Alvim até a Estação Brás, Viaduto Maestro Alberto Marino, Avenida Rangel Pestana, Rua Roberto Simonsen, Rua Floriano Peixoto, Praça da Sé, Rua Direita, Praça do Patriarca, Viaduto do Chá, Rua Barão de Itapetininga, Avenida Ipiranga, Avenida São João, Praça Marechal Deodoro, Avenida General Olímpio da Silveira, Avenida Francisco Matarazzo, Rua Carlos Vicari, Rua Guaicurus, Rua John Harrison, e leito da CPTM até a divisa do Município de Osasco.

§ 3º. Tratando-se de logradouro sem saída, em que uma de suas extremidades não apresente interligação com via identificada, será considerado como ponto de início a extremidade do logradouro que apresentar intersecção com logradouro já identificado.

Art. 6º. A denominação ou designação atribuída ao logradouro compreende:

I - tipo, nos termos do artigo 2º, contendo, no máximo, 17 (dezessete) letras, sinais gráficos ou espaços entre palavras, somados;

II - nome ou designativo, contendo, no máximo, 35 (trinta e cinco) letras, números, sinais gráficos ou espaços entre palavras, no total.

Parágrafo único. No caso de nome, esse total poderá se constituir de:

I - título eventualmente existente, considerando-se como tal qualquer qualificativo que preceda o nome;

II - conectivo eventualmente existente ligando o tipo ou título ao nome;

III - nome propriamente dito.

SEÇÃO III

DENOMINAÇÃO DE LOGRADOUROS PÚBLICOS

Art. 7º. Os logradouros poderão ser identificados com denominações oficiais atribuídas por lei ou decreto, no caso de apresentarem leito oficial, e por portaria de designação, nos demais casos, a juízo do órgão competente.

Parágrafo único. O logradouro com nome conhecido ou identificado por portaria de designação, ao ter seu leito considerado oficial, deverá ser identificado por decreto que mantenha o mesmo nome, desde que atenda os requisitos previstos neste decreto.

Art. 8º. Consideram-se oficialmente denominados:

I - pelo Ato nº 972, de 24 de agosto de 1916, os logradouros constantes da Planta da Cidade de São Paulo, levantada pela Diretoria de Obras e Viação, edição 1916;

II - pelo Decreto nº 15.635, de 17 de janeiro de 1979, os logradouros listados no respectivo anexo, com os nomes dele constantes;

III - pelas Leis nº 4.371, de 17 de abril de 1953, nº 4.663, de 3 de maio de 1955, e nº 7.180, de 17 de setembro de 1968, os logradouros constantes das respectivas plantas anexas, nos termos de seu artigo 1º;

IV - pela Lei nº 5.969, de 27 de abril de 1962, os logradouros constantes da planta genérica de valores de que trata o Decreto nº 5.030, de 29 de dezembro de 1960, nos termos de seu artigo 1º;

V - pelos Decretos nº 10.102, nº 10.103 e nº 10.104, todos de 16 de agosto de 1972, nº 10.135, de 13 de setembro de 1972, nº 10.145, de 15 de setembro de 1972, nº 10.487, de 4 de maio de 1973, nº 10.491, de 9 de maio de 1973, nº 10.549, de 4 de julho de 1973, nº 10.611, de 24 de agosto de 1973, nº 10.673, de 11 de outubro de 1973, nº 10.832 e nº 10.833, ambos de 8 de janeiro de 1974, e nº 10.913, de 4 de março de 1974, os logradouros constantes das respectivas plantas anexas ou listados em seus anexos, com os nomes ali constantes;

VI - pelos decretos específicos de denominação, os logradouros neles referidos.

Parágrafo único. A critério da Administração, poderá ser promovida a correção da grafia dos nomes dos logradouros citados nos itens II, III, IV e V do "caput" deste artigo.

SEÇÃO IV

CRITÉRIOS PARA DENOMINAÇÃO E DESIGNAÇÃO DE LOGRADOUROS

Art. 9º. Serão escolhidos para denominação de logradouros públicos:

I - nome de pessoa, desde que comprovado, mediante atestado de óbito ou publicação na imprensa escrita, que se trata de pessoa falecida;

II - datas ou fatos históricos que representem, efetivamente, passagens de notória e indiscutível relevância;

III - nomes que envolvam acontecimentos cívicos, culturais e desportivos;

IV - nomes de obras literárias, musicais, pictóricas, esculturais e arquitetônicas consagradas;

V - nomes de personagens do folclore;

VI - nomes de corpos celestes;

VII - topônimos;

VIII - nomes de acidentes geográficos;

IX - nomes de espécimes da flora e da fauna.

§ 1º. No caso previsto no inciso I do "caput" deste artigo, a escolha somente poderá recair em pessoa que tenha prestado serviços relevantes em algum campo de atividade ou conhecimento humano, devendo constar, do processo de denominação, os dados biográficos do homenageado e a relação de suas obras e ações meritórias e relevantes.

§ 2º. Os nomes escolhidos para logradouros, ainda que de tipologia distinta, não poderão ser idênticos.

§ 3º. Poderá ser adotado, em substituição ao nome do homenageado, seu apelido ou pseudônimo.

§ 4º. A homenagem à pessoa pela atribuição de denominação poderá ser efetuada apenas uma única vez, mesmo que os logradouros tenham tipologia diferente ou que o nome do homenageado seja grafado de forma diversa, apresentando abreviações, exclusões parciais ou acréscimos, tais como títulos, cargos, profissão ou atividades por ele exercidas, seu apelido ou pseudônimo.

§ 5º. Deverão ser evitados os nomes de natureza depreciativa ou pejorativa, ou suscetíveis de assim serem interpretados, bem como aqueles que produzam cacofonia.

44
do
Pública nº
Processo nº 57/12
Sonia Maria S. Ferreira
100.996

§ 6º. É vedada a denominação de vias e logradouros públicos em língua diversa da nacional, exceto quando referente a nomes próprios de brasileiros de origem estrangeira ou para homenagear personalidades reconhecidas por terem prestado relevantes serviços ao Município, ao Brasil ou à humanidade.

§ 7º. Os nomes de grafia complexa ou invulgar serão preferencialmente atribuídos a praças, áreas verdes ou espaços livres.

Art. 10. Não poderá ser atribuído nome diverso daquele que, embora não tenha sido objeto de ato específico da autoridade competente, já se consagrou tradicionalmente e se incorporou na cultura da Cidade.

§ 1º. Entende-se como denominações consagradas tradicionalmente aquelas relacionadas a datas e fatos históricos, bem como à localização ou referência geográfica, observado o disposto no artigo 9º deste decreto.

§ 2º. O disposto no "caput" deste artigo não se aplica quando a denominação do logradouro público se enquadrar em uma das hipóteses previstas no artigo 15 deste decreto.

Art. 11. O Departamento de Cadastro Setorial - CASE da Secretaria Municipal de Habitação - SEHAB elaborará as minutas de decreto para oficialização e denominação e as minutas de portaria de designação de logradouros, devidamente embasadas em dados técnicos e obedecendo aos demais critérios estabelecidos neste decreto.

§ 1º. Para fins de atribuição de denominação, poderão ser utilizados os nomes arrolados no cadastro de nomes de logradouros públicos municipais mantido por CASE, ou os indicados diretamente pela Chefia do Executivo, em processo administrativo, contendo as propostas de denominação e os pareceres dos diversos órgãos envolvidos.

§ 2º. A indicação de nomes poderá, ainda, ser de iniciativa de órgãos da administração pública municipal, de institutos, entidades ou associações particulares de interesse social, bem como da Câmara Municipal, passando a integrar o cadastro de nomes de logradouros públicos municipais, após aprovação do órgão competente.

§ 3º. A aprovação ou não dos nomes sugeridos para denominação de logradouros, assim como a pesquisa de novos nomes e a atualização do cadastro de nomes, serão de competência da Divisão do Arquivo Histórico - DAH, do Departamento do Patrimônio Histórico - DPH, da Secretaria Municipal de Cultura - SMC.

§ 4º. As portarias de designação de logradouros serão expedidas pelo Secretário Municipal de Habitação.

§ 5º. No processo de identificação, caberá à Divisão de Mapas 3 - DIMAP-3, do Departamento de Arrecadação e Cobrança - DECAR, da Subsecretaria da Receita Municipal - SUREM, da Secretaria Municipal de Finanças - SF, a atribuição dos códigos numéricos de logradouros e informação dos números de setores e quadras fiscais.

Art. 12. As denominações ou designações deverão constar identicamente grafadas nos decretos e portarias, nos cadastros informatizados e nos demais documentos municipais, bem como, sempre que possível, nas placas de identificação dos logradouros.

Parágrafo único. As abreviaturas dos títulos obedecerão ao disposto no Anexo Único integrante deste decreto.

Art. 13. Nos trechos em que tangenciarem ou delimitarem praças, áreas verdes ou espaços livres, os logradouros públicos manterão suas denominações.

Art. 14. Para os logradouros oficializados que não possuam denominações oficiais ou designações e que constituam prolongamentos naturais de outros logradouros oficiais e denominados, serão estendidas as denominações oficiais destes últimos, desde que o ponto de ligação entre ambos se faça pelo término do logradouro já denominado.

Parágrafo único. No caso do ponto de ligação ser o início do logradouro denominado, poderá ou não ocorrer a extensão da denominação, a critério da Prefeitura.

SEÇÃO V

ALTERAÇÃO DE DENOMINAÇÃO DE LOGRADOUROS PÚBLICOS

Art. 15. É vedada a alteração de denominação de logradouros públicos, salvo nos seguintes casos:

I - constituam denominações homônimas;

II - não sendo homônimas, apresentem similaridade ortográfica, fonética ou fator de outra natureza que gere ambigüidade de identificação;

III - quando se tratar de denominação suscetível de expor ao ridículo moradores ou domiciliados no entorno.

§ 1º. As denominações serão consideradas homônimas quando:

I - os nomes forem idênticos, mesmo que a tipologia dos logradouros seja diferente;

II - se referirem à mesma pessoa, ainda que os nomes sejam grafados de forma diversa ou apresentem abreviações, exclusões parciais ou acréscimos, tais como títulos, cargos, profissão ou atividades exercidas pelo homenageado, seu apelido ou pseudônimo.

§ 2º. Para a alteração da denominação nos casos previstos nos incisos I e II do "caput" deste artigo, será imprescindível a expressa anuência dos moradores ou domiciliados, devidamente comprovada, os quais deverão ser identificados por meio de nome, assinatura, documento de identidade e local de residência.

§ 3º. Na hipótese a que se refere o inciso III do "caput" deste artigo, é indispensável a expressa anuência, devidamente comprovada, de, no mínimo, 2/3 (dois terços) dos moradores ou domiciliados, os quais deverão ser identificados nos termos do § 2º deste artigo.

Art. 16. Atendidas as condições estabelecidas no artigo 15 deste decreto, a alteração da denominação deverá ocorrer de forma a causar o menor inconveniente à Cidade, considerando-se, para tanto, conjuntamente, o seu significado na malha viária, a sua notoriedade, o seu valor histórico e antigüidade, assim como a densidade das edificações, em particular, não-residenciais.

Art. 17. Não se considera alteração de denominação a simples correção de grafia ou outras modificações de natureza meramente cadastral.

Art. 18. A alteração da denominação de logradouros públicos prevista no artigo 15 sujeita-se à prévia autorização legislativa, conforme o inciso XVII do artigo 13 da Lei Orgânica do Município de São Paulo.

SEÇÃO VI

DENOMINAÇÃO E ALTERAÇÃO DE DENOMINAÇÃO DE PRÓPRIOS MUNICIPAIS

Art. 19. Os próprios municipais, especialmente quando neles se localizarem repartições e serviços públicos, poderão ser denominados com nomes de personalidades nacionais ou estrangeiras, devendo ser atendidas as seguintes condições:

I - que a personalidade a ser homenageada seja pessoa falecida, mediante comprovação por atestado de óbito ou publicação na imprensa escrita;

II - que não exista outro próprio municipal com o nome da pessoa que se pretende homenagear, independentemente de o nome ser completo, apresentar abreviações ou exclusões parciais ou adotar, em substituição ao nome do homenageado, seu apelido ou pseudônimo;

III - que o homenageado tenha prestado importantes serviços à humanidade, ao país, à sociedade ou à comunidade, tendo, neste caso, vínculos com a repartição ou o serviço nela instalado ou, ainda, com a população circunvizinha;

IV - que a proposta seja acompanhada de justificativa incluindo a biografia do homenageado e a relação de suas obras e ações meritórias e relevantes;

V - que se utilize exclusivamente a língua nacional, exceto quando se tratar de nomes próprios de brasileiros de origem estrangeira ou para homenagear personalidades

do
Processo nº 57/12
Sonia Maria S. Ferreira
Rég. 100.996

reconhecidas por terem prestado relevantes serviços ao Município, ao país ou à humanidade.

Parágrafo único. Observadas as condições estabelecidas neste artigo, serão homenageadas, preferencialmente, pessoas que tenham se destacado no ramo de atividade correspondente àquele desenvolvido no próprio a ser denominado ou que tenham contribuído, de forma marcante, para o seu aprimoramento.

Art. 20. A indicação de nomes poderá ser de iniciativa dos órgãos da administração pública municipal, de institutos, entidades ou associações particulares de interesse social, bem como da Câmara Municipal.

§ 1º. As indicações deverão ser acompanhadas de justificativa e biografia da pessoa a ser homenageada, bem como da relação de suas obras e ações meritórias e relevantes.

§ 2º. As indicações serão analisadas pela Divisão do Arquivo Histórico - DAH, do Departamento do Patrimônio Histórico - DPH, da Secretaria Municipal de Cultura - SMC, e pelos órgãos a que pertencam os próprios a serem denominados, bem como por conselhos ou colegiados a eles relacionados, nos termos previstos na legislação pertinente.

§ 3º. A Divisão do Arquivo Histórico, do Departamento do Patrimônio Histórico, da Secretaria Municipal de Cultura, manterá banco de dados atualizado das denominações já atribuídas a próprios municipais.

Art. 21. As Secretarias responsáveis pelas unidades municipais a serem denominadas incumbirá a elaboração de minuta de denominação, devidamente embasada em dados técnicos e obedecendo aos demais critérios estabelecidos neste decreto.

Art. 22. A denominação dos estabelecimentos oficiais de ensino público municipal deverá atender os seguintes requisitos, além daqueles estabelecidos no artigo 19:

I - homenagear, preferencialmente, educador cuja vida tenha se vinculado, de maneira especial e intensa, com a comunidade onde se situa a escola a ser denominada;
II - homenagear personalidade que, não tendo sido educador, possua biografia exemplar no sentido de estimular os educadores e educandos para o estudo.

Art. 23. É vedada a denominação de próprios municipais com nome diverso daquele que, embora não tenha sido objeto de ato específico da autoridade competente, já se consagrou tradicionalmente e se incorporou na cultura da Cidade.

§ 1º. É também vedada a alteração de denominação de próprios municipais cuja denominação já se consagrou tradicionalmente e se incorporou na cultura da Cidade.

§ 2º. Entende-se como denominações consagradas tradicionalmente aquelas relacionadas a datas e fatos históricos, bem como à localização ou referência geográfica.

CAPÍTULO II

EMPLACAMENTO DE LOGRADOUROS, PRÓPRIOS MUNICIPAIS E IMÓVEIS

SEÇÃO I

EMPLACAMENTO DE LOGRADOUROS E PRÓPRIOS MUNICIPAIS

NORMAS GERAIS

Art. 24. Todos os logradouros identificados no Município nos termos do artigo 2º deste decreto deverão ser emplacados.

Art. 25. As placas identificativas deverão conter, observados os demais requisitos, os seguintes elementos:

I - tipo de logradouro;

II - nome ou designativo do logradouro;

III - numeração do primeiro e do último imóvel da quadra, nos casos em que já houver numeração oficial para os imóveis existentes no logradouro;

IV - distrito(s) a que pertence o logradouro.

Parágrafo único. No caso do logradouro atravessar mais de um distrito, deverá ser indicado, na placa, o distrito no qual a face de quadra que estiver sendo emplacada se inserir.

Art. 26. O emplacamento de logradouros será executado com placas confeccionadas com fundo na cor azul e letras na cor branca, afixadas em elementos já existentes, tais como muros de divisa das edificações e postes da rede de transmissão de energia.

Art. 27. As placas fixadas em elementos existentes poderão ser diferenciadas, de acordo com as características próprias de cada região ou outros critérios a serem estabelecidos pelo Executivo.

Art. 28. Deverão ser instaladas gradativamente, junto às placas identificativas de logradouros e próprios municipais, placas com informações sucintas acerca da origem e significado do nome atribuído, da biografia e atividades públicas mais relevantes do homenageado ou, ainda, do fato ou data histórica.

Parágrafo único. No caso de logradouro público com até 500m (quinhentos metros) de extensão, deverá ser instalada, pelo menos, uma placa, em local com boa visibilidade, sendo que, nos demais logradouros, deverão ser distribuídas placas de forma proporcional à sua extensão.

Art. 29. O Executivo poderá estabelecer convênios ou parcerias com entidades públicas ou privadas para viabilizar a implementação do disposto no artigo 28, na forma a ser disciplinada em regulamentação específica.

Art. 30. Compete à Secretaria Municipal de Habitação - SEHAB, por intermédio do Departamento de Cadastro Setorial - CASE, gerir o emplacamento denominativo de logradouros públicos, realizado com placas afixadas em elementos já existentes, tais como muros de divisa das edificações e postes da rede de transmissão de energia.

SEÇÃO II

EMPLACAMENTO NUMÉRICO DE IMÓVEIS

NORMAS GERAIS

Art. 31. Todos os imóveis situados no Município deverão ter seu emplacamento numérico efetuado em padrão e local visíveis.

Art. 32. Todos os imóveis situados no Município, em logradouros denominados oficialmente ou naqueles em que as quadras que o compõem sejam formadas por lotes com números de contribuinte cadastrados, poderão receber numeração oficial.

Parágrafo único. Os lotes não-edificados poderão receber numeração, desde que solicitada pelo interessado ou a critério da Administração.

Art. 33. Consideram-se, para fins deste decreto:

I - ponto de início do logradouro: o ponto mais próximo da Praça da Sé; na impossibilidade dessa aplicação, o ponto de início será determinado em função da extremidade mais próxima do logradouro em relação aos eixos norte-sul ou leste-oeste da Cidade, conforme estabelecido nos incisos I e II do § 2º do artigo 5º deste decreto;

II - eixo de logradouro: a linha imaginária equidistante dos alinhamentos das quadras direita e esquerda que compõem o logradouro;

III - origem do logradouro: ponto de início formado pela intersecção do eixo do logradouro com o eixo do logradouro onde tem início;

IV - placa numérica padrão: a placa metálica com um único dígito, sendo o número escrito em algarismo árabe.

Parágrafo único. Quando a numeração atribuída ao imóvel for constituída por mais de um dígito, poderão ser agrupadas várias placas numéricas padrão para compor o referido número.

Art. 34. A numeração dos imóveis será baseada em levantamento métrico efetuado no local ou por meios cartográficos adequados e corresponderá aproximadamente à distância, medida em metros, pelo eixo do logradouro, desde a sua origem até o meio

Processo nº 57/12
Sonia Maria S. Ferreira
P.O. 100.996

da testada do lote, no caso de imóvel não-edificado, e até a entrada principal, no caso de imóvel edificado, sendo par o lado direito e ímpar o lado esquerdo, tendo como referência percurso realizado a partir do ponto de início do logradouro.

§ 1º. Havendo, no mesmo lote, vários usos com acessos independentes, os números concedidos deverão corresponder aproximadamente à distância, medida em metros, pelo eixo do logradouro, desde a origem até os respectivos acessos.

§ 2º. A publicação do levantamento métrico no Diário Oficial da Cidade – DOC deverá trazer a correspondência entre a numeração atribuída ao lote e o seu número de contribuinte.

Art. 35. Para a numeração dos imóveis de que trata este decreto, a medida da distância pelo eixo dos logradouros será contínua, mesmo nos trechos em que tangenciarem ou delimitarem praças, áreas verdes ou espaços livres.

Art. 36. A numeração do imóvel, edificado ou não, poderá ser atribuída quando:

I - solicitada pelo interessado, por meio de processo administrativo, pagos os correspondentes valores de taxas de expediente e emolumentos;

II - for expedido o Alvará de Aprovação para edificar ou o Auto de Regularização da edificação;

III - houver iniciativa da Prefeitura, a qualquer tempo e a seu critério.

§ 1º. A numeração do imóvel poderá ser alterada quando a Prefeitura julgar necessário, a qualquer tempo.

§ 2º. O processo administrativo de solicitação de numeração de imóvel, edificado ou não, será remetido à Unidade de Cadastro da Subprefeitura competente.

Art. 37. No caso de adoção de solução arquitetônica ou estética diferenciada ou de adoção de placa numérica padrão, deverão ser observadas as seguintes exigências:

I - o elemento numérico não poderá, em qualquer hipótese, dificultar a circulação de pedestres na calçada, constituir-se em obstáculo ou proporcionar perigo a deficientes visuais;

II - a grafia dos algarismos utilizados deverá proporcionar fácil compreensão e será feita em algarismos arábicos com altura mínima de 10cm (dez centímetros);

III - o número deverá ser instalado à altura mínima de 1,20m (um metro e vinte centímetros) em relação ao passeio, de frente para o logradouro, em local visível, junto à entrada principal do imóvel;

IV - o número deverá estar contido dentro dos limites do imóvel, não podendo apresentar apoios ou elementos que se projetem sobre o passeio.

Parágrafo único. No caso de imóveis edificados no alinhamento, o número poderá avançar sobre o passeio, no máximo, 2,5cm (dois centímetros e cinco milímetros), desde que atendidas as demais condições.

Art. 38. Os proprietários dos imóveis ou seus prepostos que receberem numeração ou tiverem-na alterada, em prazo de até 30 (trinta) dias, serão notificados pela Subprefeitura competente para providenciar o emplacamento numérico de que trata o artigo 37 deste decreto, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias contados da data do recebimento da notificação ou da retirada do Certificado de Conclusão, do Auto de Regularização ou do Alvará de Conservação, nos casos previstos no inciso II do "caput" do artigo 36.

§ 1º. A notificação deverá conter informações sobre o tipo, nome ou designativo do logradouro, número cancelado, se for o caso, e número concedido.

§ 2º. A placa com o número cancelado poderá ser mantida no imóvel pelo prazo máximo de 1 (um) ano após o recebimento da notificação, devendo, então, ser removida.

Art. 39. Os proprietários poderão requerer à Subprefeitura competente o fornecimento de placa numérica, pagando o correspondente preço público, no prazo referido no artigo 38 deste decreto, por ocasião do protocolamento do alvará de licença para

edificar ou do pedido de regularização ou, ainda, do processo administrativo a que se referem o inciso I do "caput" e o § 2º de seu artigo 36.

Parágrafo único. As placas de numeração, quando fornecidas pela Subprefeitura competente, serão as placas-padrão.

Art. 40. A Secretaria Municipal de Coordenação das Subprefeituras – SMSP expedirá portaria, no prazo de 60 (sessenta) dias contados da publicação deste decreto, estabelecendo o modelo da placa a ser adotada, os documentos necessários para a instrução do processo administrativo a que se referem o inciso I do "caput" e o § 2º do artigo 36, bem como eventuais outras providências pertinentes.

SEÇÃO III

INFRAÇÕES E PENALIDADES

Art. 41. Será considerada infração o não-atendimento ao prazo previsto no artigo 38 deste decreto ou o emplacamento numérico em desacordo com o disposto em seu artigo 37.

Art. 42. Constatada a infração, será expedido auto de intimação ao infrator, proprietário ou possuidor do imóvel para, em prazo não superior a 5 (cinco) dias, promover as medidas necessárias visando sanar a irregularidade.

Art. 43. O não-atendimento da intimação no prazo estipulado ensejará a aplicação de multa no valor de R\$ 525,48 (quinhentos e vinte e cinco reais e quarenta e oito centavos), aplicada em dobro na hipótese de reincidência, reajustado anualmente, nos termos do artigo 15 da Lei nº 14.454, de 27 de junho de 2007.

CAPÍTULO III

DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 44. Na ocorrência de alteração de denominação de logradouro público ou de numeração atribuída à imóvel edificado, será dado conhecimento ao Oficial do Registro de Imóveis da circunscrição territorial em que o logradouro ou imóvel estiver localizado.

Parágrafo único. A comunicação de que trata o "caput" deste artigo será expedida dentro do prazo de até 10 (dez) dias, contados da data da publicação do ato que determinou a alteração, pelo Departamento de Cadastro Setorial – CASE, na hipótese de denominação de logradouros, e pela Subprefeitura competente quando se tratar de alteração da numeração de imóvel situado na área de sua competência territorial.

Art. 45. As despesas com a execução do presente decreto correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 46. Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogados os Decretos nº 9.517, de 9 de junho de 1971, e nº 24.250, de 20 de julho de 1987, os artigos 3º e 10 a 35, bem como os anexos III, IV e V, todos do Decreto nº 27.568, de 22 de dezembro de 1988, os Decretos nº 29.710, de 30 de abril de 1991, nº 31.342, de 20 de março de 1992, nº 31.904, de 17 de julho de 1992, nº 33.755, de 22 de outubro de 1993, nº 41.786, de 12 de março de 2002, nº 42.226, de 26 de julho de 2002, e nº 44.995, de 12 de julho de 2004.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, aos 27 de março de 2008, 455º da fundação de São Paulo.

GILBERTO KASSAB, PREFEITO

ELTON SANTA FÉ ZACARIAS, Respondendo Interinamente pelo cargo de Secretário Municipal de Habitação

Publicado na Secretaria do Governo Municipal, em 27 de março de 2008.

CLOVIS DE BARROS CARVALHO, Secretário do Governo Municipal

ANEXO ÚNICO INTEGRANTE DO DECRETO Nº 49.346, DE 27 DE MARÇO DE 2008

ABREVIATURAS E TÍTULOS

EXPANDIDAS	PLACAS E DECRETOS
Almirante	Alm.
Arquiteto	Arqt.
Brigadeiro	Brig.
Capitão	Cap.
Comandante	Cmte.
Comendador	Comend.
Comissário	Comiss.
Conselheiro	Cons.
Coronel	Cel.
Deputado	Dep.
Desembargador	Desemb.
Doutor	Dr.
Doutora	Dra.
Embaixador	Emb.
Engenheiro	Eng.
Filho	F.º
General	Gal.
Governador	Gov.
Jornalista	Jorn.
Júnior	Jr.
Major	Maj.
Marechal	Mal.
Ministro	Min.
Madre	Me.
Monsenhor	Mons.
Neto	N.º
Padre	Pe.
Prefeito	Pref.
Presidente	Pres.
Professor	Prof.
Professora	Profa.
Reverendo	Rev.
São	S.
Santo	Sto.
Sargento	Sarg.
Senador	Sen.
Senhor	Sr.
Senhora	Sra.
Sobrinho	Sob.
Soldado	Sold.
Tenente	Ten.

Câmara Municipal de São Paulo

Base de dados : legis
Pesquisa : 51217
Total de referências : 1

48

Folha nº	do
Processo nº	58112
Sonia Maria S. Ferreira	
Reg. 100.996	

1/1

Título: DECRETO Nº 51.217 29/01/2010 (ver documento)
Sem revogação expressa
Ementa: Cria o Parque Municipal M'Boi Mirim.

[\[Back \]](#)

Folha nº 49
Processo nº 5712
Sonia Maria S. Ferreira
Reg. 100.996

DECRETO Nº 51.217, DE 29 DE JANEIRO DE 2010

Cria o Parque Municipal M'Boi Mirim.

GILBERTO KASSAB, Prefeito do Município de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, e à vista dos elementos constantes do processo administrativo nº 2009-0.207.472-1,

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica criado o Parque Municipal M'Boi Mirim, em área aproximada de 190.000,00m² (cento e noventa mil metros quadrados), situada na Estrada do M'Boi Mirim, nº 7.100, Jardim Ângela, Subprefeitura de M'Boi Mirim.

Art. 2º. Caberá à Secretaria Municipal do Verde e do Meio Ambiente – SVMA, por intermédio do Departamento de Parques e Áreas Verdes – DEPAVE, a gestão e a administração do parque ora criado, dotando-o dos recursos materiais e humanos necessários.

Art. 3º. Caberá ainda ao DEPAVE a elaboração e a aprovação do Regulamento do Uso do parque.

Parágrafo único. O regulamento a que se refere o "caput" deste artigo será obrigatoriamente distribuído pelo DEPAVE a todos os servidores do parque, bem como deverá ser afixado em locais visíveis ao público, a critério e sob responsabilidade da administração da unidade.

Art. 4º. As despesas com a execução deste decreto correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 5º. Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, aos 29 de janeiro de 2010, 457º da fundação de São Paulo.

GILBERTO KASSAB, PREFEITO

EDUARDO JORGE MARTINS ALVES SOBRINHO, Secretário Municipal do Verde e do Meio Ambiente

Publicado na Secretaria do Governo Municipal, em 29 de janeiro de 2010.

CLOVIS DE BARROS CARVALHO, Secretário do Governo Municipal

PUBLICADO DOC 18/08/2011, p. 1 c. 1

001030371
Folha nº 570
Processo nº 57/12
Sônia Maria S. Ferreira
Reg. 100.996

DECRETO Nº 52.571, DE 17 DE AGOSTO DE 2011

Atribui, em caráter excepcional, à Secretaria Municipal de Coordenação das Subprefeituras, a execução dos serviços de confecção, instalação, manutenção, conservação e reposição das placas e unidades identificadoras de vias e logradouros públicos do Município de São Paulo.

GILBERTO KASSAB, Prefeito do Município de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica atribuída, em caráter excepcional, à Secretaria Municipal de Coordenação das Subprefeituras - SMSP, a execução dos serviços de confecção, instalação, manutenção, conservação e reposição das placas e unidades identificadoras de vias e logradouros públicos, instaladas nos cruzamentos, entroncamentos, início e término de vias, assim como afixadas em elementos existentes, tais como muros de divisa das edificações e postes da rede de transmissão de energia.

Art. 2º. Competirá à Secretaria Municipal de Coordenação das Subprefeituras - SMSP a realização dos procedimentos licitatórios pertinentes e a celebração dos respectivos contratos, bem como a execução, o controle, a operacionalização e a fiscalização dos serviços contratados.

Art. 3º. Competirá à SP-Urbanismo o desenvolvimento de padrões das placas e unidades identificadoras de vias e logradouros públicos, assim como de mecanismos de fiscalização sobre as diversas intervenções na paisagem urbana.

§ 1º. A SP-Urbanismo disponibilizará memorial técnico-descritivo com os padrões iniciais a serem adotados.

§ 2º. A SMSP poderá contratar a SP-Urbanismo para o desenvolvimento de mecanismos eficazes de fiscalização, nos termos do inciso VI do artigo 38 da Lei nº 14.223, de 26 de setembro de 2006.

Art. 4º. O Departamento de Cadastro Setorial da Secretaria Municipal de Habitação - SEHAB/CASE disponibilizará à SMSP informações do acervo legislativo de denominação e oficialização das vias e logradouros públicos, necessários ao desempenho das atribuições previstas no artigo 1º deste decreto.

Art. 5º. As despesas decorrentes da execução deste decreto correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 6º. Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogado o artigo 30 do Decreto nº 49.346, de 27 de março de 2008.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, aos 17 de agosto de 2011, 458º da fundação de São Paulo.

GILBERTO KASSAB, PREFEITO

RONALDO SOUZA CAMARGO, Secretário Municipal de Coordenação das Subprefeituras

ELISABETE FRANÇA, Secretária Municipal de Habitação - Substituta

NELSON HERVEY COSTA, Secretário do Governo Municipal

Publicado na Secretaria do Governo Municipal, em 17 de agosto de 2011.

RECEBIDO
Comissão de Constituição, Justiça
e Legislação Participativa
 Em 16/03/12 às 18:30
 Por
Lillian Bueno Alba
 RF 10.933

Ao Nobre Vereador / A Nobre Vereadora

U. Américo
 Para Receber
 Sete da Comissão de Constituição, Justiça e
 Legislação Participativa.
 Em 20/3/12

Presidência
 Obs. O prazo para manifestação é de 5 dias,
 nos termos do § 3º do artigo 63 do R.I.

RECEBIDO - COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E LEGISLAÇÃO PARTICIPATIVA - CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO
 Em 20/03/12 às 12:30
 Por Rodrigo
 SAÍDA 20/03 ÀS 16:20 ASS: [Assinatura]

Segue(m) juntado(s), nesta data,
 documento(s) rubricado(s) sob nº
51 a 54 e folha de informação
 sob nº —. 27.03.12
 Ass: Lillian
 Lillian Bueno Alba
 RF 10.933

lp
Lilian Bueno Alba
RF 10.933 - SGP-12



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**

Exmo. Sr. Presidente da Câmara Municipal de São Paulo

Senhor Presidente:

Solicito a V. Exa. que encaminhe ao Executivo pedido de informação para saber se o próprio, mencionado no projeto de lei nº 0057/2012, de autoria do nobre vereador Abou Anni:

1º - É bem público?

2º - Possui denominação oficial? Em caso afirmativo, qual o diploma legal que o denominou?

3º - Possui denominação oficial ou não que já tenha se consagrado tradicionalmente ou se incorporado à cultura da cidade, para efeito de incidência do art. 9º, §§ 1º e 2º, da Lei nº 14.454/07?

4º - A denominação proposta (Parque Municipal Armando Michel Gabriel Cury) constitui homonímia?

5º - A descrição e a localização do próprio no projeto estão corretas e são suficientes para a sua perfeita identificação?

Esclareço que tais informações são necessárias ao seguro pronunciamento desta Comissão no projeto de lei nº 0057/2012 e saliento a importância de se enviar, junto ao ofício de praxe, cópia da folha deste pedido.

Sala da Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa,

ARSELINO LATTO

Presidente da Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa

DEFIRO

26/11/12

Presidente

Segue _____ juntado _____, nesta data documento(s)
e papel de informação rubricado _____ sob folha(s)
nº 53 a 64 Em 03/05/02
Sandra Padua T. S. Horie
RF. 11.402 - Técnico Administrativo



Prefeitura do Município de São Paulo

fls. 54

São Paulo, 27 de abril

de 2012.

GABINETE DO PREFEITO

Ofício A. J. L. nº 182/12 - C

Ref.: OF-SGP 12 nº 0093/2012

Folha nº 53 do

Processo nº 01.57112

Sandra Paula T. S. Horie
RF. 11.402 SGP-12

15 - DOCREC
15- 00205/2012

Senhor Presidente

Reportando-me ao ofício epigrafoado, em atenção ao pedido de envio de subsídios formulado pela Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa, encaminho a essa Presidência cópia das manifestações dos órgãos competentes desta Prefeitura acerca do Projeto de Lei nº 57/2012, de autoria do Vereador Abou Anni, que denomina Parque Municipal Armando Michel Gabriel Cury o Parque Municipal M'Boi Mirim, concluindo pela inviabilidade da propositura, em razão da denominação proposta incidir em homonímia, ante a existência de logradouro público denominado pelo Decreto nº 22.396, de 2 de julho de 1986, homenageando a mesma pessoa.

Na oportunidade, renovo a Vossa Excelência meus protestos de apreço e consideração.


NELSON HERVEY COSTA
Secretário do Governo Municipal

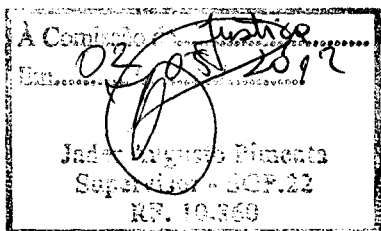
Ao

Excelentíssimo Senhor

JOSÉ POLICE NETO

Digníssimo Presidente da Câmara Municipal de São Paulo


JAM/MRCP
Resp 57-12





Prefeitura do Município de São Paulo
Secretaria Municipal do Verde e Meio Ambiente
Departamento de Parques e Áreas Verdes
Divisão Técnica de Gestão de Parques

autuado em 30/09/2015 00:00:00.

25
2012-0.094
Folha nº 55 fls. 57 do

Processo nº 01-57112
Sandra Paula P. S. Horie
RF. 11.402.808-12

fls. 41

do Memorando nº 199/2012 - ATL III, de 23/03/2012 TID 8908219

Interessado: SGM-ATL - Vereador Abou Anni

Assunto: PL nº 057/2012 - Denomina Parque Municipal Armando Michel Gabriel Cury, o Parque Municipal M'Boi Mirim.

DEPAVE-Gabinete
Sr. Diretor

CÓPIA

CÓPIA

41
RECIBIDO
Assessoria II
RF. 159.587.3
DEPAVE

Embasado nas informações prestadas por esta Divisão às folhas 40, manifestamo-nos contrariamente ao PL nº 57/2012 - do Vereador Abou Anni - que dispõe sobre nova denominação do Parque M'Boi Mirim para homenagear o Sr. ARMANDO MICHEL GABRIEL CURY.

05/abril/2012

RECEBIDO
DEPAVE - G/EXP
05/04/12
J. Sampaio

LUIZ CARLOS Q. M. P. SAMPAIO
Diretor do DEPAVE-5

NELF/



Processo nº 01.57112
Sandra Paula P. S. Horie
RF. 11.402 - SGP-12

DEPARTAMENTO DE PARQUES E ÁREAS VERDES - DEPAVE

Folha de Informação nº 42

Do TID 8908219

Em 10/04/2012

ass.) _____

UNITE3
43.303.1-AGPP
DEPAVE - G

INTERESSADO: SGM/ATL III
ASSUNTO: Solicita pronunciamento sobre PL 057/12.

SVMA - AJ
Sra. Procuradora Chefe

CÓPIA

CÓPIA

Nos termos da manifestação do DEPAVE-5, às folhas retro, encaminhamos o presente para prosseguimento.

São Paulo, 10 de abril de 2012.

Engº Mário Roberto de Abreu
Diretor do Depave

SVMA - G
Assessoria Jurídica
Recebido em 14 horas
Data 10/04/2012
ASSINATURA

SVMA-AJ/inf-TID 8908219-novo



27 autuado em 30/09/2015 00:00:00.
Folha nº 57 de 59
Processo nº 01-57112
Sandra Paula T. S. Horie
RF. 11.402 - SGP-12
Folha de Informação nº 4/3
(a) Elvina Oliveira Zagorod
AL-17 - RF. 603.712.7
SVMA/G/AL

Do TID nº 8908219, em 11/04/2012,

INTERESSADO: Câmara Municipal de São Paulo

ASSUNTO: Projeto de Lei nº 057/12, de autoria do Vereador Abou Anni.

SGM/ATL

CÓPIA

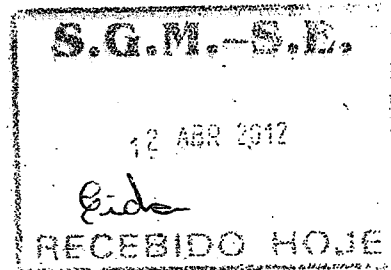
Senhora Assessora Especial

CÓPIA

Encaminhamos o presente, com a análise e considerações desta Pasta acerca do Projeto de Lei nº 057/12, esclarecendo que somos contrários à iniciativa, tal como se apresenta.

São Paulo, 11 de abril de 2012.

CARLOS ROBERTO FORTNER
Chefe de Gabinete
Secretaria do Verde e do Meio Ambiente



TRAVESSA ARMANDO CURY

VILA MEDEIROS

O Jornalista e fundador da revista Acampamento, Armando Cury foi um valoroso defensor da natureza, li através de sua revista e através do rádio. Foi o autor da campanha, Deixe Flores em seu Caminho, com Vamos encher a paisagem de cores. Foi um incentivador da pesca, promovendo vários concursos entre pescadores e vários torneios de pesca com ampla repercussão na imprensa, sendo um verdadeiro missic Natureza.

Faleceu em 7 de fevereiro de 1985, com 54 anos de idade.

Silvanio G. Giovannetti
PR. 012.200.001 ARJDE
Div. Arquivo Histórico PH.1 - PH.1.1

CÓPIA

28
2012-0.094.707-6
C. da Segura N. Nascimento

CÓPIA

2012-0.094/2012-6

Processo n°

015412

DEPARTAMENTO DO PATRIMÔNIO HISTÓRICO - DPH
DIVISÃO DO ARQUIVO HISTÓRICO DE SÃO PAULO



PREFEITURA DE
SÃO PAULO
CULTURA

Armando Michel Gabriel Cury (Parque Municipal)

Folha de Informação n.º 22
Do Memº 200/2012 - ATL III

CÓPIA

Em 02/04/2012 (a).....

Silvana G. Giovanini
RF. 000.210.3.107 AGE
Div. Arquivo Histórico PH.1

Sr(a). **Liliane Schrank Lehmann**

Diretora da Divisão do Arquivo Histórico de São Paulo

CÓPIA

Trata o presente de pronunciamento sobre o Projeto de Lei nº 057/2012 de autoria do vereador(a) **Abou Anni** que pretende denominar logradouro da cidade de São Paulo homenageando "**Armando Michel Gabriel Cury**".

A partir da verificação em nossa base de dados constatamos que já existe no bairro do **Jardim Brasil, Distrito de Vila Medeiros**, travessa com o nome **Armando Cury**, oficializado pelo Decreto nº 22.396, de 02 de julho de 1986, tratando-se da mesma pessoa.

O Decreto nº 49.346, de 27 de março de 2008, que regulamenta os critérios para denominação de logradouros públicos, no seu **Art. 9º, §4º**, estabelece:

"§4º. A homenagem à pessoa pela atribuição de denominação poderá ser efetuada apenas uma única vez, mesmo que os logradouros tenham tipologia diferente ou que o nome do homenageado seja grafado de forma diversa, apresentando abreviações, exclusões parciais ou acréscimos, tais como títulos, cargos, profissão ou atividades por ele exercidas, seu apelido ou pseudônimo".

Só nos resta, portanto, por força da legislação vigente, emitir um parecer desfavorável à presente proposição.

Em 02/04/2012.

Maurílio José Ribeiro

Maurílio José Ribeiro
Encarregado de Equipe
PH 106 - Denominação de Logradouros Públicos
Divisão do Arquivo Histórico de São Paulo
DPH / SMC

SGM-ATL (SIMPROC 60.11.20.031)
Chefia:

Com o parecer da Seção de Denominação de Logradouros Públicos, cujo teor endossamos. Segue o presente para o que mais couber.

Em 02/04/2012.

Liliane Schrank Lehmann

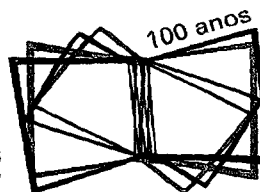
Liliane Schrank Lehmann
Diretora da Divisão do Arquivo Histórico de São Paulo
DPH / SMC

S.G.M.-S.B.

02 ago 2012

RECEBIDO HOJE

arquivo
histórico
municipal
Washington Luís
São Paulo 2007



30
2012-0.094.707-6
Folha nº 60 de 30
Processo nº 0157112
Sandra Paula T. S. Horie
RF. 11
12

CÓPIA

CÓPIA

DECRETO Nº 22.396 DE 02 DE Julho DE 1986
Dispõe sobre oficialização e denominação de logradouro público.

JÂNIO DA SILVA QUADROS, Prefeito do Município de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e nos termos do artigo 39, itens XVIII e XIX, do Decreto-Lei Complementar Estadual nº 9, de 31 de dezembro de 1969,

D E C R E T A:

Artigo 1º - Fica oficializada e denominada TRAVESSA ARMANDO CURY - Código CADLOG 77.130-9 - a Passagem Particular sem denominação (Setor 066 - Quadra 169/AR-MG), que começa na Avenida Edgar Ruzzant e termina aproximadamente 34 metros além do seu início, no 22º Subdistrito - Tucuruvi (Referência: Planta AU/17/1137/82 de CASE).

Artigo 2º - As despesas com a execução do presente decreto correrão por conta das verbas próprias do orçamento.

Artigo 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

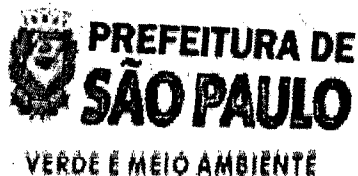
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, aos 02 de julho de 1986, 4339 da fundação de São Paulo.

JÂNIO DA SILVA QUADROS, PREFEITO

CLÁUDIO SALVADOR LEMBO, Secretário dos Negócios Jurídicos
JOÃO APARECIDO DE PAULA, Secretário da Habitação e Desenvolvimento Urbano.

ALEX FREUA NETTO, Secretário dos Negócios Extraordinários
Publicado na Secretaria do Governo Municipal, em 02 de julho de 1986.

JOÃO CARLOS FREITAS DE CAMARGO, Secretário do Governo Municipal.



Folha nº 61 do fls. 63

Processo nº 01-57112

Sandra Paula *for* orie

RF. 11/

Folha de Informação nº 33

(a)

Do PA nº 2012-0.094.707-6

em 23/04/2012

INTERESSADO: CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO.

ASSUNTO: Projeto de lei nº 057/12, de autoria do Vereador Abou Anni, que denomina Parque Municipal Armando Michel Gabriel Cury o Parque Municipal M'Boi Mirim, nº 7.100, Jardim Ângela. Pedido de subsídios.

CÓPIA

DEPLAN – G
Sra. Diretora,

Em resposta ao solicitado às fls. 31 informamos que:

- O parque municipal é bem público;
- Através do Decreto Mun. nº 51.217/2010 foi criado o Parque Municipal M'Boi Mirim, localizado na Estrada M'Boi Mirim, nº 7.100, Jardim Ângela, com esta denominação desde a fase de estudos para a implantação.
- A descrição e localização do parque informada no Projeto de Lei confere com a constante no Decreto de criação do referido parque.

São Paulo, 23 de Abril de 2012.

CLAUDETE NEVES DE SOUZA
SVMA/DEPLAN
Assistente Técnico II em exercício





Folha nº 62 do fls. 65

Processo nº 01-57112

Sandra Paula *[assinatura]*
Folha de Informação nº 34

Do PA nº 2012-0.094.707-6 em / /2012

(a)
[assinatura]
MARIA MODOLOPA SILVA
Assistente Técnico I
DEPLAN - SVMA
37-003.058.0.00

INTERESSADO: CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO.

ASSUNTO: Projeto de lei nº 057/12, de autoria do Vereador Abou Anni, que denomina Parque Municipal Armando Michel Gabriel Cury o Parque Municipal M'Boi Mirim, nº 7.100, Jardim Ângela. Pedido de subsídios.

CÓPIA

SVMA-G/ Assessoria Jurídica
Sra. Procuradora Chefe,

Em devolução com nossas providências.

São Paulo, 24/04 /2012.

[assinatura]

ROSÉLIA MIKIE IKEDA
Diretora de Planejamento Ambiental
SVMA / DEPLAN

/cns

S.V.M.A - G
Assessoria Jurídica
Recebido às 15:55 horas
Data 23/04/2012
[assinatura]



Folha nº 63 do fls. 66

Processo nº 0157112

Sandra Paula *S. Horie*
Folha de Informação nº 113402 SGP-13

(a) *Albertina Florentino de Souza*
RF: 793.092.511
SVMA.GIA Expediente

Do processo administrativo nº 2012-0.094.707-6, em 24/04/2012,

Interessado: Câmara Municipal de São Paulo

Assunto: Projeto de Lei nº 057/2012, de iniciativa do Vereador Abou Anni.
Pedido de subsídios.

SVMA.G

Senhor Chefe de Gabinete

CÓPIA

Trata-se de pedido de subsídios formulado pela Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa acerca do Projeto de Lei nº 0057/2012, que denomina Parque Municipal Armando Michel Gabriel Cury, o Parque Municipal M'Boi Mirim, situado na Estrada do M'Boi Mirim, nº 7.100, Jardim Ângela.

DEPLAN respondeu aos quesitos de ordem técnica às fls. 33.

Ao que consta, já existe logradouro público com a denominação pretendida.

DEPLAN apontou que o equipamento em tela é conhecido como Parque Municipal M'Boi Mirim desde a fase de estudos para sua implantação.

Além disso, DEPAVE já destacara que, não obstante a vida do homenageado ter sido dedicada ao bem-estar da sociedade, não se verifica um vínculo direto com o parque ou com a região.

Assim, considerando as disposições do Decreto Municipal nº 49.346, de 27 de março de 2008, que regulamenta os critérios para denominação de logradouros públicos, somos contrários à propositura.

São Paulo, 24 de abril de 2012.

MARIA REGINA FERRO QUEIROZ

Procuradora do Município
OAB/SP nº 60.468
Assessoria Jurídica – SVMA.G

DE ACORDO.

VANESSA ANDREOLI

Procuradora do Município
OAB/SP 197.983
Chefe da Assessoria Jurídica - SVMA.G

Folha nº 64 do Ms. 67

Processo nº 01-57112

Sandra Paula T. S. Horie
RF. 11.402 - SGP-12

Folha de Informação nº 36

(a)

Albertina Florentino de Souza
RF: 793.092.511
SVMA/GIAJ - Expediente



Do processo administrativo nº 2012-0.094.707-6, em 24/04/2012,

Interessado: Câmara Municipal de São Paulo

Assunto: Projeto de Lei nº 057/2012, de iniciativa do Vereador Abou Anni.
Pedido de subsídios.

SGM.G

Senhor Chefe de Gabinete

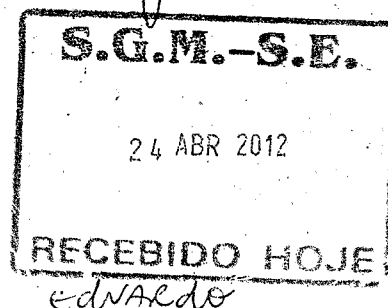
CÓPIA

Encaminhamos o presente, com as respostas aos quesitos de ordem técnica de fls. 3, oferecidas pelo DEPLAN, bem como as considerações da Assessoria Jurídica desta Pasta acerca da propositura.

São Paulo, 24 de abril de 2012.

CARLOS ROBERTO FORTNER
Chefe de Gabinete
Secretaria Municipal do Verde e do Meio Ambiente

24 ABR 2012



03/05/12 16:30
21/05/12

RECEBIDO À PROCURADORIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO
SETOR DO PROCESSO LEGISLATIVO
EM 22/05/12 AS 15:15 h
POR Lúcia
SAÍDA: 22/05 AS: 18 h

Sigue ___ juntado ___, nesta data documento(s)
e papel de informação rubricado ___ sob folha(s)
nº 65 a 66 Em 24/06/12
Sandra Paula S. Horie
RF. 11.402 - Técnico Administrativo



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**

Folha nº 05
Processo nº 01.57/12
Sandra Paula SM S. Horto
RF. 11.402 - SGP-12

16 - PAR
16- 01052/2012

pl0057-12

**PARECER Nº DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E
LEGISLAÇÃO PARTICIPATIVA SOBRE O PROJETO DE LEI Nº 0057/12.**

Trata-se de projeto de lei, de iniciativa do Nobre Vereador Abou Anni, que visa denominar Parque Municipal Armando Michel Gabriel Cury o Parque Municipal M'Boi Mirim, situado na Estrada M'Boi Mirim, nº 7.100, Jardim Ângela, no Município de São Paulo.

O projeto tem condições de prosseguir em tramitação, pois apresentado no exercício da competência legislativa desta Casa.

Com efeito, trata-se de matéria de interesse local sobre a qual compete ao Município legislar nos termos do art. 30, inciso I da Constituição Federal e do art. 13, inciso I da Lei Orgânica do Município.

Por interesse local, segundo Dirley da Cunha, entende-se, *não aquele interesse exclusivo do Município, mas seu interesse predominante, que o afete de modo mais direto e imediato.* (In, Curso de Direito Constitucional, 2ª Ed., Salvador: Juspodivm, 2008, p. 841.)

Cumprе salientar que o projeto atende as seguintes condições, constantes nos incisos I a IV, do art. 7º, da Lei nº 14.454, de 27 de junho de 2007, que consolida a legislação municipal sobre a denominação e alteração da denominação de vias, logradouros e próprios municipais, quais sejam: certidão de óbito da homenageada e sua biografia circunstanciada.

Respaldam ainda a competência legislativa da Câmara para o assunto os artigos 13, inciso XXI; 70, inciso XI, parágrafo único, e 37, caput, todos da Lei Orgânica do Município, dispondo os dois primeiros de modo expresse acerca da denominação de vias e logradouros públicos.

Por se tratar de matéria sujeita ao quórum de maioria simples para deliberação, é dispensada a votação em Plenário, cabendo tal prerrogativa às Comissões Permanentes, na forma do art. 46, X, do Regimento Interno desta Casa.

A proposta, assim, ampara-se nos arts. 13, incisos I e XXI, e 70, inciso XI e parágrafo único, da Lei Orgânica do Município.

Ante o exposto, somos **PELA CONSTITUCIONALIDADE E LEGALIDADE.**

A título de aperfeiçoamento do Projeto de Lei proposto, adaptando-o às regras de técnica legislativa elencadas na Lei Complementar nº 95, de 26 de fevereiro de 1998, que dispõe sobre a elaboração, redação, alteração e consolidação das leis, sugere-se o seguinte substitutivo:

**SUBSTITUTIVO Nº DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E
LEGISLAÇÃO PARTICIPATIVA AO PROJETO DE LEI Nº 0057/12**

Denomina Parque Municipal Armando Michel Gabriel Cury o espaço público conhecido por Parque Municipal M'Boi Mirim, localizado na



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**

pl0057-12

Processo nº 01-57/12
Sala da Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa, em 28/06/12
R.F. 11.402 SGP-12

Estrada do M'Boi Mirim, nº 7.100, Jardim
Ângela, e dá outras providências.

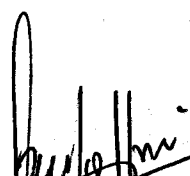
A Câmara Municipal de São Paulo **D E C R E T A**:

Art. 1º Fica denominado Parque Municipal Armando Michel Gabriel Cury o espaço público conhecido por Parque Municipal M'Boi Mirim, localizado na Estrada do M'Boi Mirim, nº 7.100, Jardim Ângela.

Art. 2º As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

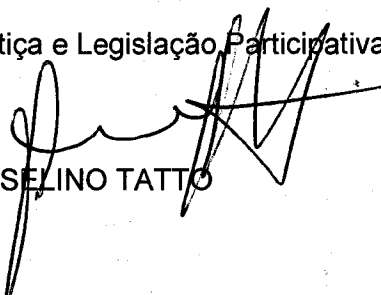
Sala da Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa, em 28/06/12

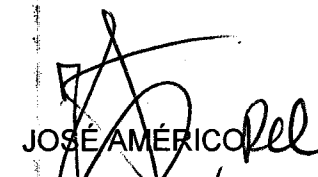
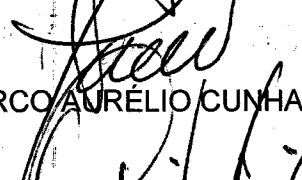

ABOU ANNI

ADOLFO QUINTAS

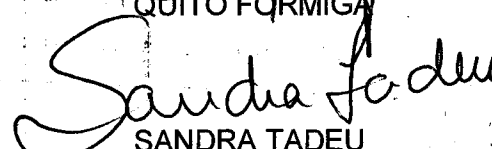
CELSO JATENE


EDIR SALES


ARSELINO TATTO


JOSE AMÉRICO

MARCO AURÉLIO CUNHA

QUITO FORMIGA


SANDRA TADEU

PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL
DE 29 / 06 / 12
Pág. 128 Col. 02
Conferido
Rubem D. Romancini
Técnico Administrativo
RF 11.257

A Comissão de Educação,
SEM EFEITO
Em 29 / 06 / 12
Rubem D. Romancini
Técnico Administrativo
RF 11.257

A Comissão de Política Urbana,
Metropolitana e Meio Ambiente.

Em 29 / 06 / 12

Rubem D. Romancini
Técnico Administrativo
RF 11.257

Recebido na Comissão de Política Urbana,
Metropolitana e Meio Ambiente.

São Paulo, 29 / 06 / 12 às 7:15 h

Inamar Alves de Sousa Junior
Secretário de Comissão
RF - 101204

Ao Nobre Vereador / A Nobre Vereadora
<u>PAULO FRANGE</u>
Para assinar
Sala da Comissão de Política Urbana Metropolitana e Meio Ambiente.
Em <u>07/08/2012</u>
Presidente
Obs: o prazo para manifestação é de 8 dias, nos termos do § 3º, artigo 63 do R.I.

Segue — juntado —, nesta data documento(s)
e papel de informação rubricado — sob folha(s)
nº 67 Em 19 / 09 / 12

Leonardo Amaral Pedrazzoli
RF. 11.372 - Técnico Administrativo



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

16 - PAR
16- 01500/2012

Folha nº 67 de 01 de 01 de 20 12 fls. 72

nº 01-57 de 20 12
Leonardo Amaral Pedrazzoli
RF 11.372 - SGP.1

PARECER Nº DA COMISSÃO DE POLÍTICA URBANA, METROPOLITANA E MEIO AMBIENTE SOBRE O PROJETO DE LEI Nº 057/12

De autoria do nobre Vereador Abou Anni, o **Projeto de Lei nº 057/12** visa denominar *Parque Municipal Armando Michel Gabriel Cury*, o *Parque Municipal M'Boi Mirim*, situado na Estrada do M'Boi Mirim, nº 7.100, Jardim Ângela.

O autor defende sua iniciativa como forma de reconhecimento póstumo à memória de Armando Michel Gabriel Cury por suas obras e ações meritórias em prol do meio ambiente. Acompanha a justificativa da proposta cópia da Certidão de Óbito e de publicação fundada pelo homenageado.

A Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa, com amparo nos artigos 13, incisos I e XXI, e 70, inciso XI e parágrafo único, da Lei Orgânica do Município, manifestou-se pela Constitucionalidade e Legalidade do Projeto, através do Parecer nº 1.052, com Substitutivo a fim de aperfeiçoar o projeto, adaptando-o à melhor técnica de elaboração legislativa.

A Comissão de Política Urbana, Metropolitana e Meio Ambiente, considerando que não há óbices quanto aos aspectos que lhe compete analisar, posiciona-se **favoravelmente** à aprovação do Projeto de Lei nº 057/12, nos termos do **Substitutivo** apresentado pela Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa.

Sala da Comissão de Política Urbana, Metropolitana e Meio Ambiente, em 19/09/12

TIÃO FARIAS
Presidente

CARLOS NEDER

JUSCELINO GADELHA

CHICO MACENA

PAULO FRANGE
Relator

DALTON SILVANO

TONINHO PAIVA

17 - RELCOM
17- 01519/2012

PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL
DE 21 / 09 / 12
Pág. 69 Col. 03
Conferido lw

Leonardo Amaral Pedrazzoli
RF: 11372

A Comissão de Educação

Em 21 / 09 / 12

Leonardo Amaral Pedrazzoli
RF: 11.372

RECEBIDO

Comissão de Educação, Cultura e

Esportes

Em 21-09-12 às 18:00

RF

MARIO SERGIO HORTA

RF 101.086

Secretário

Ao Nobre Vereador / A Nobre Vereadora
<u>Nobre Rissoman</u>
Para relatar.
Sala da Comissão de Educação, Cultura e Esportes
Em: <u>16/10/12</u>
Presidente
Obs. o prazo para manifestação é de 8 dias, nos termos do § 3º artigo 63 do R.I.

Pedido de vistas ao Vereador/a Vereadora

Marta Costa

Deferido na reunião ordinária de 07/11/12

Obs. O prazo para devolução é de 2 (dois) dias, nos termos do § 4º, art. 63 do R.I. 18-12-12

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Segue junto a nesta data documento rubricado

seu nº 68 e folha de informação nº

em 02/05/13

Nome

RF SCP-12

MARIO SERGIO HORTA

RF 101.086

Secretário



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**

Papel para informação, rubricado como folha nº 68

do PL 57/2012

em 02/01/2013

(a)

À
SGP.33
Para arquivamento.
No termos do artigo 275 do Regimento Interno
São Paulo, 02/01/2013.

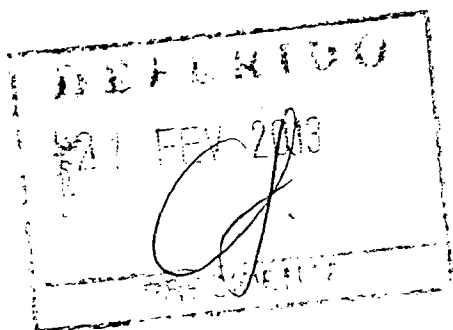
MÁRIO SERGIO HORTA
RF 101.088
Secretário

MÁRIO SERGIO HORTA
RF 101.088
Secretário



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**

Folha nº 69... do Processo nº 01.57 de 2012. s. 75
Eduardo L. S.

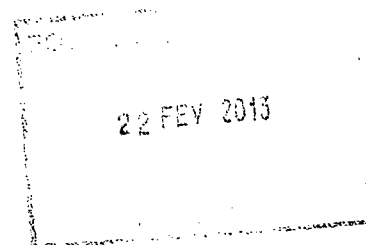


REQUERIMENTO D nº. 11/2013

13 - RDS
13- 00087/2013

REQUEIRO à Douta Mesa, na forma regimental, sejam **DESARQUIVADOS** os projetos abaixo relacionados, todos de autoria do **Vereador Abou Anni**, para os devidos fins legais. Quais sejam:

- Projeto de Lei nº. 158/2005;
- Projeto de Lei nº. 217/2005;
- Projeto de Lei nº. 715/2005;
- Projeto de Lei nº. 721/2005;
- Projeto de Lei nº. 277/2006;
- Projeto de Lei nº. 488/2006;
- Projeto de Lei nº. 543/2006;
- Projeto de Resolução nº. 17/2007;
- Projeto de Decreto Legislativo nº. 109/2007;
- Projeto de Lei nº. 127/2007;
- Projeto de Lei nº. 420/2007;
- Projeto de Lei nº. 785/2007;
- Projeto de Lei nº. 799/2007;
- Projeto de Lei nº. 41/2008;



pa



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO DE
SÃO PAULO**

autuado em 30/09/2015 00:00:00.

70
01-57 2012
Elute L.S.

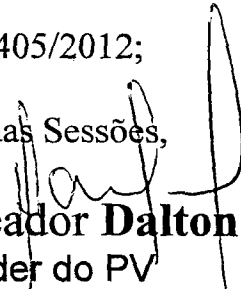
fls. 77

Ellete Lopes Silvério
RP 11.393 - 8GP-33

- Projeto de Lei nº. 138/2008;
- Projeto de Lei nº. 381/2008;
- Projeto de Lei nº. 542/2008;
- Projeto de Lei nº. 001/2009;
- Projeto de Lei nº. 002/2009;
- Projeto de Lei nº. 667/2009;
- Projeto de Lei Orgânica nº. 005/2010;
- Projeto de Lei nº. 048/2010;
- Projeto de Lei nº. 049/2010;
- Projeto de Lei nº. 249/2010;
- Projeto de Lei nº. 287/2010;
- Projeto de Lei nº. 345/2010;
- Projeto de Lei nº. 454/2010;
- Projeto de Lei nº. 455/2010;
- Projeto de Lei nº. 530/2010;
- Projeto de Lei Orgânica nº. 016/2011;
- Projeto de Lei nº. 032/2011;
- Projeto de Lei nº. 052/2011;
- Projeto de Lei nº. 090/2011;

- Projeto de Lei nº. 215/2011;
- Projeto de Lei nº. 432/2011;
- Projeto de Lei nº. 454/2011;
- Projeto de Lei nº. 494/2011;
- Projeto de Lei nº. 057/2012;
- Projeto de Lei nº. 063/2012;
- Projeto de Lei nº. 064/2012;
- Projeto de Lei nº. 074/2012;
- Projeto de Decreto Legislativo nº. 087/2012;
- Projeto de Lei nº. 185/2012;
- Projeto de Lei nº. 209/2012;
- Projeto de Lei nº. 210/2012;
- Projeto de Lei nº. 270/2012;
- Projeto de Lei nº. 287/2012;
- Projeto de Lei nº. 334/2012;
- Projeto de Lei nº. 394/2012;
- Projeto de Lei nº. 405/2012;

Sala das Sessões,


Vereador Dalton Silvano
Líder do PV



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**

do processo nº

01-57

de 20

12

12, 03

Papel para informação, rubricado como folha nº

72

(a)

Clube L.S.

Ellete Lopes Silvério
RF 11.393 - SGP-33

À SGP.33

Sra. Supervisora,

Encaminho o presente requerimento para o desarquivamento da propositura indicada no RDS 13-0087/2013.

11/03/2013

SOLANGE RAINONE DOS SANTOS
Supervisora da Equipe de Controle do Processo Legislativo
SGP.22

À SGP.-22

Sra. Supervisora,

Conforme solicitado pelo RDS nº 13-0087/2013, segue o presente expediente para volta à tramitação.

12/03/2013

ADRIANA DE FRANÇA SILVA
Supervisora da Equipe de Arquivo Geral
SGP.33

RECEBIDO EM SGP-22

18/03/2013

Kardec Izidorio de Andrade
Assistente Parlamentar
SGP.22

À Comissão de:
EDUC
25.03.13

CARLOS ROBERTO DA SILVA
 Secretário de Apoio Legislativo
 SGP.2

RECEBIDO

Comissão de Educação, Cultura e Esportes

Em **02-04-13** às **18:00**

RF _____

MÁRIO SERGIO HORTA
 RF 101.088
 Secretário

Ao Nobre Vereador / A Nobre Vereadora
Flaviano Resende
 Para relatar:
 Sala da Comissão de Educação, Cultura e Esportes
 Em: **02/04/2013**
 Obs.: o prazo para manifestação é de 8 dias, nos termos do § 3º, artigo 33 do R. I.

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Segue ☒ autuado ☒ nesta data documento ☒ rubricado ☒

sol nº **73** e **1013** de Informação nº

em **12/06/13**

Nome **Prado**

RF **101075** SGP-12



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**

16 - PAR
16- 01086/2013

73
PROCESSO nº 01-57/12
Aparecido Ferreira
Assessor Parlamentar
101.075

**PARECER Nº DA COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
SOBRE O PROJETO DE LEI Nº 57/2012.**

Trata-se de Projeto de Lei, de autoria do nobre Vereador Abou Anni, que denomina Parque Municipal Armando Michel Gabriel Cury, o Parque Municipal M'Boi Mirim, situado na estrada do M'Boi Mirim, nº 7.100, Jardim Ângela.

A Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa exarou parecer de legalidade, apresentando substitutivo, com a finalidade de adequar o projeto às regras de técnica legislativa.

A Comissão de Política Urbana, Metropolitana e Meio Ambiente exarou parecer pela favorável ao projeto em questão nos termos do substitutivo elaborado pela Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa.

Em face do exposto, a Comissão de Educação, Cultura e Esportes, no âmbito de sua competência, entende que a propositura é meritória e deve prosperar, pois é justa a homenagem a Armando Cury, o qual foi um notório defensor da vida, da natureza e do meio ambiente.

Portanto, favorável é o nosso parecer nos termos do substitutivo elaborado pela Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa.

Sala da Comissão de Educação, Cultura e Esportes, em 4/06/13

REIS
PRESIDENTE

EDIR SALES

ORLANDO SILVA

FLORIANO PESARO - Relator

OTA

JEAN MADEIRA

TONINHO VESPOLI

17 - RELCOM
17- 01099/2013

Publicado no DIÁRIO OFICIAL
de 14 / 06 / 13
página 104 coluna 4
Conferido: _____

[Assinatura]
Aparecido Ferreira
Assessor Parlamentar
RF 101.075

A Comissão de Finanças e Orçamento

Em 14 / 06 / 13

[Assinatura]
Aparecido Ferreira
Assessor Parlamentar
RF 101.075

RECEBIDO

Comissão de Finanças e Orçamento
Em 14/6/13 às 17:00
RF _____

[Assinatura]
Celo Cesar Rodrigues
Técnico Administrativo
RF 11.287

Ao Vereador / A Vereadora

[Assinatura]
Para relatar.
Sala da Comissão de Finanças e Orçamento.

Em 18 / 06 / 2013

Presidente
Obs. O prazo para manifestação é de 8 dias, nos termos do § 3º artigo 63 do RI.

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Segue _____ juntado _____, nesta data documento _____ rubricado _____

sob nº 03-057/12 e folha _____ de informação nº _____

74 em 08/08/13

Nome _____

RF: MJ SGP-12

Maria Tereza Afonso da Silva
Técnico Administrativo
RF 10.051



Folha nº 74 do proc.
nº 01-57 de 20 12
Maria Tereza Afonso da Silva
RF 10651

Vls. 83

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

16 - PAR
16- 01244/2013

DA COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO SOBRE O PROJETO DE LEI Nº 57/2012

O presente projeto de lei, de autoria do nobre Vereador Abou Anni, visa denominar Parque Municipal Armando Michel Gabriel Cury o Parque Municipal M'Boi Mirim, situado na Estrada do M'Boi Mirim, nº 7.100, Jardim Ângela.

A douta Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa apresentou substitutivo "a título de aperfeiçoamento do Projeto de Lei proposto, adaptando-o às regras de técnica legislativa elencadas na Lei Complementar nº 95, de 26 de fevereiro de 1998".

Quanto ao aspecto financeiro, nada há a opor ao projeto, visto que as despesas de sua execução serão cobertas por dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Favorável, portanto, é o parecer, nos termos do mencionado substitutivo da Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa.

Sala da Comissão de Finanças e Orçamento, em 02/8/13

Ver. Roberto Tripoli
Presidente

Ver. Jair Tatto
Relator

Ver. Aurélio Nomura

Ver. Adilson Amadeu

Verª. Marta Costa

Ver. Milton Leite

Ver. Paulo Florilo

Ver. Ricardo Nunes

Ver. Wadin Mutran

17 - RELCOM
17- 01259/2013

PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL

DE 08 / 08 / 2013

Pág. 86 Col. 1ª

Conferido mjs

Maria Tereza Afonso da Silva
Técnico Administrativo
RF 10.651

... do prazo de 5 sessões ordinárias,
conforme § 1º, artigo 82 do Regimento
Interno, publicada no D.O.C. de

08 / 08 / 2013

Página(s) 85 Coluna(s) 4ª

Conferido por: mjs
Maria Tereza Afonso da Silva
Técnico Administrativo
RF 10.651

À SGP - 23

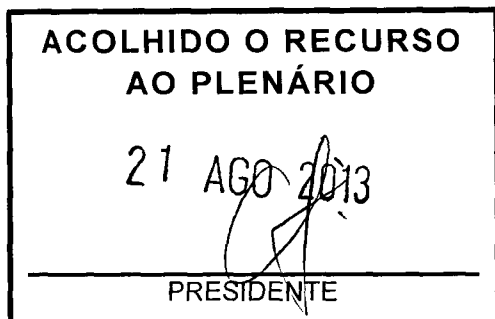
São Paulo 08 / 08 / 13

mjs
Maria Tereza Afonso da Silva
Técnico Administrativo
RF 10.651

RECEBIDO EM - SGP-23 - 08 AGO 2013 <u>17,30</u> Horas

Kathy Regina Moraes de Souza
Assistente Parlamentar

75 - 28 08 13
B



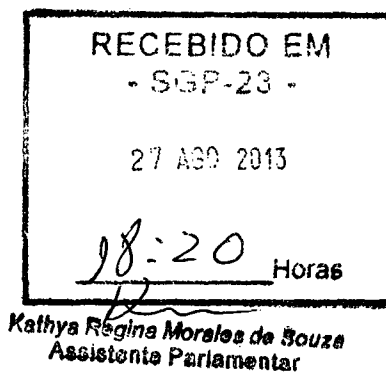
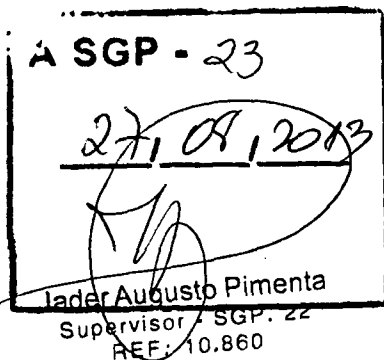
RECURSO

11 - REC
11- 00062/2013

Requeiro, na forma regimental, nos termos do artigo 82 do Regimento Interno, que o Projeto de Lei nº 57/12, que DENOMINA PARQUE MUNICIPAL ARMANDO MICHEL GABRIEL CURY, O PARQUE MUNICIPAL M'BOI MIRIM, SITUADO NA ESTRADA DO M'BOI MIRIM, Nº7.100, JARDIM ANGELA, de autoria do Vereador Abou Anni seja submetido à apreciação do Plenário.

Sala das sessões

CMSP - SUP. 22 - 20/09/2013 - 16:17 - 005361 - 1/2

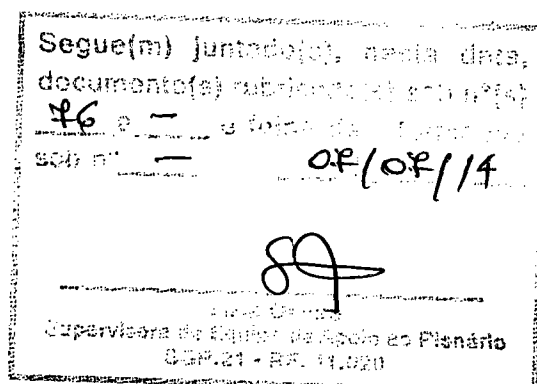


À SGP-21 – Sra. Supervisora,

Para as devidas providências, tendo em vista o **RECURSO**.

28/08/13


JOSE CRISTINO SOUZA SANTOS
Supervisor de Finalização do Proc. Legislativo



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE REGISTRO PARLAMENTAR E REVISÃO – SGR-4
NOTAS TAQUIGRÁFICAS SEM REVISÃO FINAL

Folha nº	46	do Processo
nº	01-52	de 2012
Lízia Osório		RF 11.010

fls. 87
SESSÃO: 132-SE
DATA: 02/07/2014
FL: 36 DE 89

Passemos ao próximo item.

- "PL 57/2012, do Vereador ABOU ANNI (PV). Denomina Parque Municipal Armando Michel Gabriel Cury, o Parque Municipal M'Boi Mirim, situado na Estrada do M'Boi Mirim, nº 7.100, Jardim Ângela. FASE DA DISCUSSÃO: 1ª. APROVAÇÃO MEDIANTE VOTO FAVORÁVEL DA MAIORIA SIMPLES. HÁ SUBSTITUTIVO DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E LEG. PARTICIPATIVA."

O SR. PRESIDENTE (José Américo - PT) – Em discussão. Não há oradores inscritos; está encerrada a discussão. A votos o substitutivo da Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa ao PL 57/2012. Os Srs. Vereadores favoráveis permaneçam como estão; os contrários, ou aqueles que desejarem verificação nominal de votação, manifestem-se agora. (Pausa) Está aprovado em primeira discussão; volta em segunda.